



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – N° 025 – SÁBADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shlessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DA MINORIA - 22 (PT -13, PSB - 3, PTB - 3, PL 3)		
LÍDER Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino PT Ana Júlia Carepa PT Flávio Arns PT LÍDER - PL - 3 Magno Malta Vice-Líder Aelton Freitas LÍDER PSB - 3 João Capiberibe Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Junior LÍDER PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 23 LÍDER Renan Calheiros	Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL 17, PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolfo Tourinho – PFL LÍDER - PFL José Agripino Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Borges João Ribeiro LÍDER - PSDB Arthur Virgílio PSDB -AM	Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias LIDERANÇA DO PDT - 5 LÍDER Jefferson Péres PDT Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante –PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvati - PT
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 5ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004 (nº 3.047/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás..... 05064

Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004 (nº 3.048/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte..... 05067

Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2004 (nº 3.049/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia. 05073

Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2004 (nº 3.052/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia..... 05076

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2004 (nº 3.096/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo..... 05079

Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2004 (nº 3.098/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo..... 05084

Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2004 (nº 3.101/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Talismã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

05092

Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2004 (nº 3.142/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Líder do Sertão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorrochó, Estado da Bahia.

05100

Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2004 (nº 3.167/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

05103

Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2004 (nº 3.181/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – Apram a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

05106

Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2004 (nº 1.690/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Túnis, em 19 de julho de 2001.....

05110

Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2004 (nº 2.312/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.....

05113

Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2004 (nº 2.313/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia sobre Cooperação entre os Institutos

Diplomáticos de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002..... 05116

Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2004 (nº 2.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás..... 05118

Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2004 (nº 944/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – Assocal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá..... 05121

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 338 a 347, 351 e 352, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo..... 05124

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 348 a 350, de 2004, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições..... 05124

1.2.3 – Pareceres

Nº 134, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 738, de 2003 (nº 2.439/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Rio Casca – Ascotel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais..... 05125

Nº 135, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 742, de 2003 (nº 2.442/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Defesa do Patrimônio Público de São Miguel do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná..... 05128

Nº 136, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 748, de 2003 (nº 2.469/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais..... 05131

Nº 137, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 802, de 2003 (nº 1.235/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturaí, Estado de Goiás. 05134

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 738, 742, 748 e 802, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário. 05136

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri). 05137

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004 (nº 7.068/2002, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. 05137

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 18 de fevereiro de 2004, publicada no dia 19 e retificada em 20 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 05137

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 19 de fevereiro de 2004 e publicada em 20 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 167, de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 05138

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Expectativa da aprovação de lei que prevê o reajuste anual do salário mínimo pelo índice da inflação. Exemplo da prefeitura de São Paulo ao sancionar lei que garante direitos às pessoas portadoras de defi-

ciência. Presença do Presidente Lula na Festa da Uva de Caxias do Sul/RS.....	05139
SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Defesa do Ministro José Dirceu. Importância da manutenção das rodovias do Estado de Mato Grosso. Questão da Mulher no Brasil. Apoio à criação da Comissão de Direitos Humanos no Senado Federal.....	05142
SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Necessidade de implementação de políticas educacionais e creditícias para impulsionar o desenvolvimento do País.	05145
SENADOR EDISON LOBÃO – Questão da Reforma Agrária.	05148
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Presença do Ministro da Agricultura na solenidade de inauguração da Câmara de Mandioca do Estado do Pará. Importância da produção da fécula. Potencial do Estado do Pará para a produção agrícola e pecuária.....	05150
1.2.6 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Defesa do Congresso Nacional e dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.	05153
SENADOR EDUARDO AZEREDO – Transcrição da matéria intitulada “PF investigará ações no Planalto”, publicada no jornal Correio Braziliense , edição de 18 do corrente.....	05154
1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR	
Do Senador Marco Maciel, proferido na sessão de 19 de fevereiro de 2004.....	05157

3 – EMENDAS	
Nºs 1 a 18, apresentadas à Medida Provisória nº 165, de 2004.....	05167
4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 33 a 35, de 2004.	05186
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 262 a 274, de 2004.	05189
SENADO FEDERAL	
6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
CONGRESSO NACIONAL	
12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 5ª Sessão Não Deliberativa, em 20 de fevereiro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência da Srª. Serys Slhessarenko e dos Srs. Paulo Paim e Geraldo Mesquita Júnior

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 338, DE 2004

(Nº 3.047/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 519, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 472, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, na cidade de Rolândia-PR;

2 – Portaria nº 519, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, na cidade de Aiuruoca-MG;

3 – Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, na cidade de Nova Campina-SP;

4 – Portaria nº 791, de 15 de maio de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Cláudia-ACR-FM-Cláudia, na cidade de Cláudia-MT;

5 – Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002 – Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, na cidade de Coração de Jesus-MG;

6 – Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), na cidade de Dom Expedito Lopes-PI;

7 – Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo-IRCM, na cidade de Mucambo-CE; e

8 – Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002 – Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás, na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00791 EM

Brasília, 28 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do

art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000010/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 797, DE 20 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000010/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás, com sede na Rua Capitão Machado nº 220, Centro, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 16º48'21"S e longitude em 49º55'34"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**

RELATÓRIO Nº 277/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000010/99 de 8-1-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária de "Palmeiras de Goiás", localidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação de Difusão Comunitária de "Palmeiras de Goiás", inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.897.720/0001-27, no Estado de Goiás, com sede na Rua Capitão Machado 220 – Centro, cidade de Palmeiras de Goiás, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 30 de dezembro de 1998 e 16 de agosto de 2001 (fls. 131), subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado

na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 2.174, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km,

com centro localizado na Rua 6, nº 416 – Vila Boa Esperança, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°48'32"S de latitude e 49°55'45"W de longitude, não consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 124 e 2.141, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I e II da Norma nº 2/98, confirmação das coordenadas geográficas e comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do cartão do CNPJ e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas; ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente; em decorrência de tal fato a entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 128 à 2.174).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 2.169, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. 2.175 e 2.176.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Difusão Comunitária de “Palmeiras de Goiás”;

– quadro direutivo

Presidente: Valdo Vitor Alves

Vice-Presidente: Edimar Cardoso Lopes

Secretário: Márcio Antônio Cândido Pereira

2ª Secretária Adélio Roberto de Souza

Tesoureira: Otacílio Rodrigues Franco

2ª Tesoureira: Elizabeth Aparecida Xavier

Dir. de Patrimônio: Luzia Aparecida Vieira

Dir.Cult. e de Com.: Tancredo Alves Dias

2º Dir Cult. e de Com.: Lázaro Francisco Lopes

Dir. de Operações: Wagner Luis Perillo

2º Dir. de Operações: Manoel Dias Carneiro

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Capitão Machado, s/nº – Centro, cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

16°48'21" de latitude e 49°55'34" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 2.175 e 2.176, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 2.169 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Comunitária de “Palmeiras de Goiás”, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000010/99, de 8 de janeiro de 1999.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores**, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2004

(Nº 3.048/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 564, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusi-

vidade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 276, de 19 de março de 2002 – Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda., na cidade de Patu – RN;

2 – Portaria nº 281, de 19 de março de 2002 – Rádio Ativa FM Ltda., na cidade de Eunápolis – BA;

3 – Portaria nº 294, de 19 de março de 2002 – Rádio Líder de Itapipoca Ltda., na cidade de Itapipoca – CE;

4 – Portaria nº 320, de 19 de março de 2002 – Organização RH Ltda., na cidade de Bonito – PE;

5 – Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002 – Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda., na cidade de Cacoal – RO;

6 – Portaria nº 725, de 10 de maio de 2002 – Comunicações Cone Sul Ltda., na cidade de Jaru – RO;

7 – Portaria nº 726, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO;

8 – Portaria nº 727, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

9 – Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002 – Jake Comunicações Ltda., na cidade de Alvorada D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 729, de 10 de maio de 2002 – Jubiaba Radiodifusão Ltda., na cidade de Mirante da Serra – RO;

11 – Portaria nº 730, de 10 de maio de 2002 – Cuerda & Souza Ltda., na cidade de Presidente Médici – RO;

12 – Portaria nº 731, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Vilhena – RO;

13 – Portaria nº 732, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Colorado do Oeste – RO;

14 – Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002 – Valente Propaganda e Publicidade Ltda., na cidade de Serranópolis – GO;

15 – Portaria nº 734, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO; e

16 – Portaria nº 735, de 10 de maio de 2002 – Amazônia Cabo Ltda., na cidade de Guajará-Mirim – RO.

Brasília, 5 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00757 EM

Brasília, 20 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 034/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000623/2000, Concorrência nº 034/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Pimenta da Veiga.**



Os abaixo assinados, **Wober Lopes Pinheiro Júnior**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade número 245.699 ITEP/RN e C.P.F/MF 202.334.694-00, residente e domiciliado a Rua Jornalista Francisco Sinedino, 1319 - Lagoa Nova - Natal/RN, e **Valter Miranda de Paulo**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Educação Física, portador da Cédula de Identidade número 391.564 ITEP/RN e C.P.F/MF 201.851.894-15, residente e domiciliado à Travessa José Américo, 84- Nova Cidade - Natal/RN, resolvem neste ato, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de acordo com o Decreto-Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA - A Sociedade ora constituída, será reconhecida juridicamente sob a denominação social de **DEMOCRACIA - EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA.**, com sede e foro jurídico à Av. Sen. Salgado Filho, 1705 - Roselândia - Natal/RN, CEP 59063-000.

SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo a exploração e execução de serviços de Jornalismo impresso (jornal), de Radiodifusão, de sons e imagens (Televisão), Freqüência Modulada (FM) e Ondas Médias, com finalidades informativas, educacionais e culturais, bem como a exploração de propaganda comercial, mediante concessões ou permissões outorgadas pelo Governo Federal, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

TERCEIRA - A Sociedade será constituída com prazo de duração indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da lei específica, e término do exercício social previsto para 31/12.

QUARTA - A Sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e instruções emanadas pelo poder concedente, vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão.

QUINTA - As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Ministério das Comunicações do Brasil.

1991-7-50V
Dr. Clóvis Maranhão
ADVOGADO
OAB/RN 2510

442002779998



SEXTA - O Capital Social será de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando portanto, R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos entre os sócios, conforme descrição abaixo:

WOBER | OPES PINHEIRO JÚNIOR

- 9.000(Nove Mil) quotas no valor de R\$ 1,000,00 cada, R\$ 9.000,00
- TOTAL DA SUA PARTICIPAÇÃO R\$ 9.000,00

VALTER MIRANDA DE PAULO

- 1000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada,..... R\$ 1.000,00
- TOTAL DE SUA PARTICIPACAO R\$ 1.000,00

- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL: 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada..... R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste ato cada um dos sócios integraliza em moeda corrente e legal do país a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quotas subscritas, mediante depósito bancário, sendo o restante também integralizado em moeda corrente e legal do país no prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica limitada ao montante do capital social, nos termos do artigo segundo do decreto 3.708 de 10/01/1.919.

SÉTIMA - Na Transferência de quotas, em igualdade de condições terão preferência os quotistas, precedendo notificação por escrito, do quotista alienante aos demais para que, manifestem no prazo de 30(trinta) dias da recepção da proposta com propósito de adquiri-las pelo mesmo ou maior preço. Concorrendo diversos quotista

pretendentes em condições idênticas, serão as quotas rateadas, entre eles, proporcionalmente as que, então, possuírem.

OITAVA - A sociedade será administrada e dirigida pelo sócio-gerente (BRASILEIRO NATO) na qualidade de DIRETOR (VALTER MIRANDA DE PAULO / Diretor-Superintendente), o qual assumirá todas as operações inerentes ao cargo que possui, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando o uso da denominação social, sendo-lhe vedado o seu emprego em negócios alheios aos objetivos sociais, estando os sócios isentos de prestar a caução legal.

NONA - O Diretor poderá nomear ou constituir procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, para representá-la em atos do interesse social, devendo

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

especificar, nos respectivos mandatos, os atos que devem praticar, tudo de acordo com as prescrições legais atinentes à matéria.

DÉCIMA - Ao sócio que divergir da alteração do contrato é assegurado o direito de recesso, retirando-se da sociedade, sendo indenizado pelo reembolso da quantia correspondente ao seu capital, nos termos da cláusula DÉCIMA-SEGUNDA.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, nas formas da lei.

DÉCIMA-SEGUNDA - Na eventualidade do falecimento de qualquer um dos sócios, o(s) sócio(s) remanescente(s) estará(ão) obrigado(s) a proceder o levantamento de um Balanço Especial para a apuração dos haveres do sócio falecido e pagamento aos seus herdeiros ou representantes legais, podendo os mesmos serem admitidos na sociedade, caso convenha as partes, ou terem seus haveres pagos em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas de acordo com índice oficial, vencendo-se a primeira 120(cento e vinte) dias após a data do Balanço Especial ou ainda em comum acordo entre as partes.

DÉCIMA-TERCEIRA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensando os prejuízos em exercícios futuros.

DÉCIMA-QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo e somente a partir do momento em que a estação de radiodifusão da sociedade entrar em seu normal funcionamento e consequentemente proporcionar renda de suas atividades, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore dos sócios-gerentes, respeitadas as limitações legais vigentes.

DÉCIMA-QUINTA - Os sócios DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão CONDENADOS em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA-SEXTA - As divergências e contestações que venham a surgir sobre o presente Contrato Social serão dirimidas ou resolvidas pelo sistema de arbitragem comumente usado no comércio, e os casos omissos pelas disposições constantes no Decreto-Lei No. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, bem como das leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais que disciplinam a execução do serviço de radiodifusão, das quais os contratantes tem pleno conhecimento, e que sujeitam se obrigando ao seu fiel cumprimento, como se de cada uma delas fosse feita especial menção.

1991/12/30

E, estando os sócios de justo e pleno acordo, fizeram imprimir o presente instrumento contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos sócios e por duas testemunhas abaixo:

Natal/RN, 26 de Maio de 1.997.

Ministère des Finances
Conseil des Comptes
Em. 23072001

de Maio de 1.997.

ECOMÉDIA

WOBER LOPES PINHEIRO JÚNIOR
CPF 202.324.694-00

VALTER MIRANDA DE PAULO
CPF 201.851.894-15

A circular stamp with the text "DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES" around the perimeter. In the center, it says "FI. 59" on top and "DMC/CE" with a signature line underneath. There is also a small "C." at the bottom.

TESTEMUNHAS:

KELPS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 751.129.494-49

FLAVIANO DA GAMA FERNANDES
CPF: 022.239.414-51

CONFERENCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Hélder de Souza Maranhão
ADVOGADO
OAB/RN 2518

ADV. C. 1. DO
Q: BIRN 2518

OAKBURN 2518

16 JUL. 2000

10. OFICIO DE NOTAS
Endereço legal(s): *Rua Pedro Freire, 100*
Data(RN): *30.01.00* da 1997
Em testemunho (*Paulo M. de Souza*)
de verdade.

MEMORANDUM DE NOTAS

1. Ofício a(s) firma(s) de Walters
Ministra da justiça
destinatário(s) 30 de Junho de 1983.
Em testemunho (Walters) da verdade.

Bel. Jairo Prucópia de Moura - Tabelião
Antônio Jairo Ferreira - Substituto
Ana Lida Prucópia de Moura - Substituta
Alexander Magnus Prucópia de Moura - Substituto
Hora que Prucópia de Moura - Substituto

{ 5/3
end }

— 80 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 340, DE 2004**

(Nº 3.049/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 276, de 19 de março de 2002 – Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda., na cidade de Patu-RN;

2 – Portaria nº 281, de 19 de março de 2002 – Rádio Ativa FM Ltda., na cidade de Eunápolis-BA;

3 – Portaria nº 294, de 19 de março de 2002 – Rádio Líder de Itapipoca Ltda., na cidade de Itapipoca-CE;

4 – Portaria nº 320, de 19 de março de 2002 – Organização RH Ltda., na cidade de Bonito-PE;

5 – Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002 – Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda., na cidade de Cacoal-RO;

6 – Portaria nº 725, de 10 de maio de 2002 – Comunicações Cone Sul Ltda., na cidade de Jaru-RO;

7 – Portaria nº 726, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO;

8 – Portaria nº 727, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

9 – Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002 – Jake Comunicações Ltda., na cidade de Alvorada D'Oeste-RO;

10 – Portaria nº 729, de 10 de maio de 2002 – Jubiaba Radiodifusão Ltda., na cidade de Mirante da Serra-RO;

11 – Portaria nº 730, de 10 de maio de 2002 – Cuerda & Souza Ltda., na cidade de Presidente Médici-RO;

12 – Portaria nº 731, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Vilhena-RO;

13 – Portaria nº 732, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Colorado do Oeste-RO;

14 – Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002 – Valente Propaganda e Publicidade Ltda., na cidade de Serranópolis-GO;

15 – Portaria nº 734, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Pimenta Bueno-RO; e

16 – Portaria nº 735, de 10 de maio de 2002 – Amazônia Cabo Ltda., na cidade de Guajará-Mirim-RO.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº754 EM

Brasília, 20 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 64/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ativa FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produ-

zirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nas-cimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000483/97, Concorrência nº 064/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem dire-

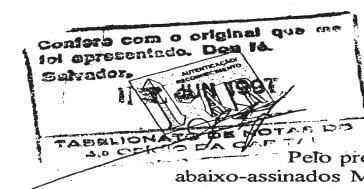
ito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.



RADIO ATIVA FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

10
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
Em. 31 DE FEVEREIRO DE 2001

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados MARIA ALZIRA DE ALMEIDA LIMA, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua dos Artistas nº 248, bairro Dr. Gusmão, nessa cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 3.576.187 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 413.553.505-49 e ALBANY HELENA AFONSO PARAISO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Avenida Guanabara nº 775, Térreo, Bairro Dr. Gusmão, nessa cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 4.130.084 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 414.400.215-20 resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social "RÁDIO ATIVA FM LTDA" e terá sede na Avenida Duque de Caxias nº 483, sala 01, 1º andar, centro, Eunápolis, Estado da Bahia, ficando eleito o foro desta Comarca de Eunápolis, Ba., para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA: O objeto da sociedade será a exploração dos serviços de radiodifusão (atividades de radio 9221-5)

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios como segue:

MARIA ALZIRA DE ALMEIDA LIMA.....	15.000	quotas	R\$ 15.000,00
ALBANY HELENA AFONSO PARAISO...	5.000	quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL	20.000	quotas.....	R\$ 20.000,00

Parágrafo 1º - Os sócios realizam neste ato o valor das quotas subscritas, integralizando-as neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art. 2º, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

QUARTA: Os negócios sociais serão geridos pela sócia gerente MARIA ALZIRA DE ALMEIDA LIMA, a qual cabe, independentemente do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

(CONTINUA)



(CONTINUAÇÃO)

11
12

QUINTA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre eles.

SEXTA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração do resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

SETIMA: A sociedade será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, devendo ser pago aos herdeiros do sócio falecido o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

OITAVA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Decreto 3.708 de 10/01/1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Outrossim, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

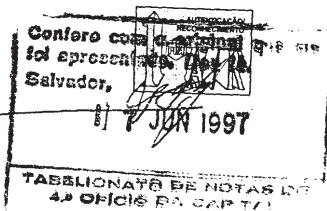
EUNAPOLIS, Ba., 20 de Maio de 1997

Maria Alzira de Almeida Lima
MARIA ALZIRA DE ALMEIDA LIMA

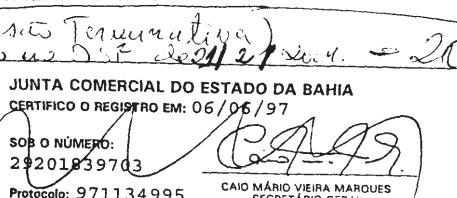
Albany Helena Afonso Paraiso
ALBANY HELENA AFONSO PARAISO

Testemunhas:

Maristela Maria do Nascimento
Maristela Maria do Nascimento
RG 0309257972 SSP/BA CPF 426325795-20



Joseline de Assis Tomé
Joseline de Assis Tomé
RG 5028727 SSP/BA CPF 523399045-87



5/3
Comissão de Educação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO]**Nº 341, DE 2004**

(Nº 3.052/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 276, de 19 de março de 2002 – Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda., na cidade de Patu – RN;

2 – Portaria nº 281, de 19 de março de 2002 – Rádio Ativa FM Ltda., na cidade de Eunápolis – BA;

3 – Portaria nº 294, de 19 de março de 2002 – Rádio Líder de Itapipoca Ltda., na cidade de Itapipoca – CE;

4 – Portaria nº 320, de 19 de março de 2002 – Organização RH Ltda., na cidade de Bonito – PE;

5 – Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002 – Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda., na cidade de Cacoal – RO;

6 – Portaria nº 725, de 10 de maio de 2002 – Comunicações Cone Sul Ltda., na cidade de Jaru – RO;

7 – Portaria nº 726, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO;

8 – Portaria nº 727, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

9 – Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002 – Jake Comunicações Ltda., na cidade de Alvorada D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 729, de 10 de maio de 2002 – Jubiaba Radiodifusão Ltda., na cidade de Mirante da Serra – RO;

11 – Portaria nº 730, de 10 de maio de 2002 – Cuerda & Souza Ltda., na cidade de Presidente Médici – RO;

12 – Portaria nº 731, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Vilhena – RO;

13 – Portaria nº 732, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda.. na cidade de Colorado do Oeste – RO;

14 – Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002 – Valente Propaganda e Publicidade Ltda., na cidade de Serranópolis – GO;

15 – Portaria nº 734, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO; e

16 – Portaria nº 735, de 10 de maio de 2002 – Amazônia Cabo Ltda., na cidade de Guajará-Mirim – RO.

Brasília, 5 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 747 EM

Brasília, 17 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 027/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 724, DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53800.000094/98, Concorrência nº 027/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar, pelo prazo

de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 32, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPREMA Comércio & Empreendimentos Ltda. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERÊNCIA ORIGINAL
ESTADO DE GOIÁS
MATERIAL DE COLETA CENTRO
JATAÍ
Tec. Comerc. GO/005 - CPF 02077231-91
AOACIR SILVA APACOSTA
Carlos Humberto de Sene, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Castro Alves 1530 centro nesta cidade de Jataí Goiás, portador da Cédula de Identidade nº 1635643-2-1681 Goiás, em 30/11/84 e CPF 221 305 861-04 e Silvanea Ferreira Costa, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Castro Alves 1530 centro nesta cidade de Jataí Goiás, portadora da Cédula de Identidade nº 134 098 SSP Goiás, em 19/06/79 e CPF 397 481 971-15, únicos sócios componentes da sociedade por cota de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social de **SUPREMA Comércio & Empreendimentos Ltda.**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 5220136421.5 em sessão do dia 07 de janeiro de 1.997, resolvem de comum acordo promover a sua **primeira alteração contratual**, conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social – Por deliberação da Sociedade, o capital Social será alterado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para R\$ (Trinta e cinco mil reais), integralizados da seguinte forma: 30.000,00 (Trinta mil reais) em moedas corrente do país, proveniente da conta Lucros acumulados;

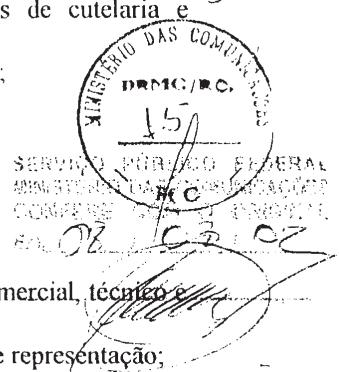
CLÁUSULA SEGUNDA: Da distribuição do Capital: Em virtude das alterações acima especificadas, o capital da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios;

Carlos Humberto de Sene	31.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada,	31.500,00
	perfazendo um total de R\$.....	
Silvanea Ferreira Costa	3.500 cotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada,	3.500,00
	Perfazendo um total de R\$.....	
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$.....		35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá também como objeto da sociedade as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos e representação;
- Comércio atacadista de laticínios e representação;
- Comércio atacadista de bebidas e representação;
- Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosas e representação;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados e representação;
- Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervários;
- Comércio atacadista de produtos de perfumarias e de higiênicos pessoal e representação;
- Comércio atacadista de produtos higiênico, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de produtos químicos, de uso na agropecuária, e produtos para animais e representação;
- Comércio atacadista de produtos de fibras vegetais beneficiadas, fios têxteis, tecidos e representação;
- Comércio atacadista de artesfatos de tecidos e representação;
- Comércio atacadista de roupas para uso profissional, e para segurança no trabalho e representação;
- Comércio atacadista de móveis, objeto de arte, decoração e antigüidade, e representação;

Comercio atacadista de artigos de colchoaria e representação;
 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos de cutelaria e representação;
 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e representação;
 Comércio atacadista de madeira beneficiada e artesfatos de madeira;
 Comércio atacadista de materiais para a construção e representação;
 Comércio atacadista de materiais para pintura e representação;
 Comércio atacadista de materiais elétrico e eletrônico e representação;
 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos e representação;
 Comércio de veículos e representação;
 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de escritórios e para uso comercial, técnico profissional e representação;
 Comércio atacadista de equipamento de comunicação, peças e acessórios e representação;
 Comércio atacadista de equipamentos de informática e representação;
 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios e representação;
 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos do uso doméstico e representação;
 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artesfatos, artigos escolares, pedagógicos, e de escritórios e representação;
 Comércio atacadista de livros e representação;
 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios e representação;
 Comércio atacadista de materiais fotográficos e cinematográficos e representação;
 Comércio atacadista de artigos desportivos de caça e pesca e representação;
 Comércio atacadista de borracha, plástico, espuma e seus artesfatos e representação;
 Serviços de divulgação e promoção e representação;
 Serviços de Rádio e Disseção;
 Serviços de administração de bens imóveis e representação;
 Serviços de locação e arrendamento de veículos e representação.



CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Carlos Humberto de Sene
Sócio

Testemunhas:

1º Mussa Rodrigues de Oliveira
Mussa Rodrigues de Oliveira
CPF 393 358 601-15
CI 3542761-8755035-SSP/Go

5/3
Comunão de Educação
A DE (Declaração Testemunhal)
Publicado no DSE de 21/2/2004

Jataí Go., 13 de fevereiro de 1998

Silvana Ferreira Costa
Silvana Ferreira Costa
Sócia

2º Moacir Silva Papacosta
Moacir Silva Papacosta
CPF 020 772 131 - 91
CI 227 757 SSP/Go

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 342, DE 2004**

(Nº 3.096/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 646, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002 – Rádio Costa do Sol Ltda., na cidade de Fortaleza-CE;

2 – Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quiterianópolis-CE;

3 – Portaria nº 1.056, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quixeré-CE;

4 – Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., na cidade de Miracatu-SP;

5 – Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Mineiros do Tietê-SP;

6 – Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002 – Ajuricaba Comunicações na cidade de Massapê-CE;

7 – Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Paraipaba-CE,

8 – Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aquarela Cearense Ltda., na cidade de Mirai-ma-CE;

9 – Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Serra Negra-SP;

10 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002 – Nova Rádio Zenith Ltda., na cidade de Conchas-SP;

11 – Portaria nº 1.075, de 26 de junho de 2002 – LM Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Catanduva-SP;

12 – Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Norte do Paraná Ltda., na cidade de Cambará-PR; e

13 – Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002 – Sistema 90 de Comunicação Ltda., na cidade de Álvares Machado-SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC N° 950 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Nova Rádio Zenith Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Editar, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.074, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000494/2000, Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, resolve:

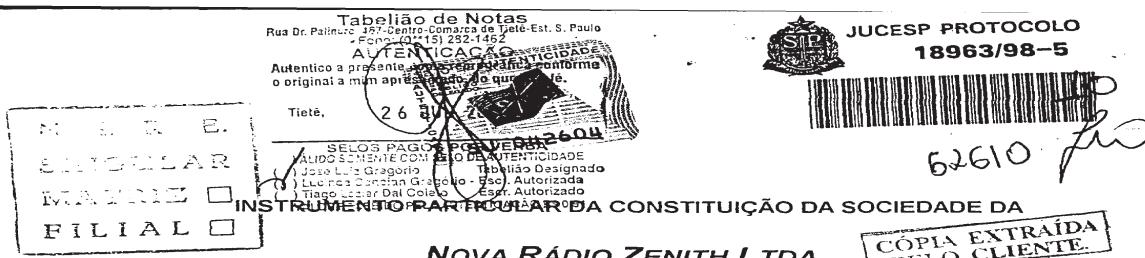
Art. 1º Outorgar permissão à Nova Rádio Zenith Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Juarez Quadros do Nascimento.**



Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados

1. ANGELO PASQUOTTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, Supervisor Comercial, portador do RG. da SSP.SP. sob nº 18.667.672-3 da SSP.SP. e com data de expedição em 05/12/89 e CPF. sob nº 106.076.078-90, residente e domiciliado na Rua Prof. Francisco de Assis Madeira, nº 521, nesta cidade de Tietê/SP, e

2. GIOVANA PASQUOTTO, brasileira, solteira, maior, Assessora Jurídica, portadora do RG. da SSP.SP. sob nº 18.667.791 da SSP.SP. e com data de expedição em 03/09/84 e CPF. sob nº 106.076.068-19, residente e domiciliada na Rua Prof. Francisco de Assis Madeira, nº 521, nesta cidade de Tietê/SP, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 221 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal; Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919; Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962; Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963; Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994; Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de NOVA RÁDIO ZENITH LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Tietê, Estado de São Paulo, situada na Rua Lara Campos, nº 394, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Angelo Pasquotto Junior	30.000	30.000,00
Giovana Pasquotto	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00
SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em: 10/MAI/2002		



ANGELO PASQUOTTO JUNIOR subscreve neste ato com 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo 3.000 (três mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (vinte e sete mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

GIOVANA PASQUOTTO subscreve neste ato com 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo 3.000 (três mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (vinte e sete mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis diretamente ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e para os portugueses com reconhecimento de igualdade dos direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O quadro de funcionários da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10 MAI 2002



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segunda da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica investido na função de Sócio-Gerente da sociedade, o sócio Angelo Pasquotto Junior, para o qual fica dispensado da prestação de caução conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacional dade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O ano social coincidirá como ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Vigésima desta instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 10 MAI 2008

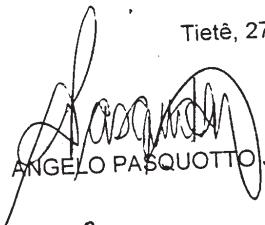


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os Sócios elegem o Foro da Comarca de Tietê, Estado de São Paulo, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este, inclusive de cláusulas omissas.

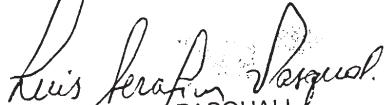
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, data, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tietê, 27 de janeiro de 1998.


ANGELO PASQUOTTO JUNIOR


GIOVANA PASQUOTTO

Testemunhas :

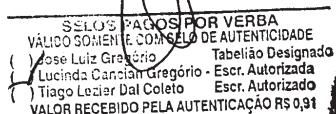

LUIΣ SERAFIM PASQUALI
RG 7.155.174 - SSP.SP. - 24.01.73


ROSÂNGELA APARECIDA BELOTO
RG. 9.257.223 - SSP.SP. - 01.07.75


Denise de Oliveira Capponi
OAB - 126560-SP



Tietê, 26 JUN 2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 10 MAI 2004

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 343, DE 2004**

(Nº 3.098/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em – freqüência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 646, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002 – Rádio Costa do Sol Ltda., na cidade de Fortaleza-CE;

2 – Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quiterianópolis-CE;

3 – Portaria nº 1.056, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quixeré-CE;

4 – Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., na cidade de Miracatu-SP;

5 – Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Mineiros do Tietê-SP;

6 – Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002 – Ajuricaba Comunicações Ltda., na cidade de Massapê-CE;

7 – Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Paraipaba-CE;

8 – Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aquarela Cearense Ltda., na cidade de Mirai-ma-CE;

9 – Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Serra Negra-SP;

10 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002 – Nova Rádio Zenith Ltda., na cidade de Conchas-SP;

11 – Portaria nº 1.075, de 26 de junho de 2002 – LM Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Catanduva-SP;

12 – Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Norte do Paraná Ltda., na cidade de Cambá-PR; e

13 – Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002 – Sistema 90 de Comunicação Ltda., na cidade de Álvares Machado-SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 914 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema 90 de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.078, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000471/2000, Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema 90 de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Juarez Quadros do Nascimento.**

U4

SISTEMA 90 DE COMUNICAÇÃO

- Contrato Social -

ERNESTO COQUEMALA SOBRINHO

Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.149.239-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 351.643.878-91, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Romeu Ciabatari n.º 53 – Central Park Residence.

FLAVIANA GAVA COQUEMALA MEDEIROS

Brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.181.571-5-SSP/SP e do CPF/MF n.º 117.300.098-40, residente e domiciliada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua José Carlos Machado n.º 163 – Central Park Residence.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA,
RUA CONDE DE SANTOS, 32 - PORTO ALEGRE - RS.
TELEFONE: (51) 3228-8302

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida está conforme
o original a mim apresentado no dia que dou fala-
rei, 30 de JUNHO de 2002
verdade
em testemunha.

() FERNANDO NAVARRO, OFICIAL
() THEREZINHA S. V. NAVARRO
() GARCIA HELBNA MACHADO } SUBSTITUTOS
() SERGIO PAULO DE MORAES
() ADRIANO APARECIDO MONTANER
() PAULO HENRIQUE M. D. DA SILVA } ESC. AUT.
() RICARDO DA JESUS BASTOS
() GILVIO VIEIRA DOS REIS

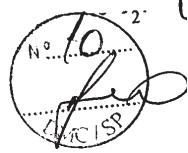
CUSTAS PAGAS. P/ AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICAÇÃO DO ESTADO E IPESP
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO POR GUIA - GARE
SALVAGEM AUTOMATICAMENTE COM Selo DE AUTENTICIDADE

50 555508

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13 MAI 2002

()

()



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA 90 DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua José Carlos Machado nº 163 – Central Park Residence.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13 MAI 2002

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão inicio a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.



CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seu Diretor e Sócio, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CI ÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em,

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dividido em 51.000 (cinquenta e uma mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

COTISTAS	N.º COTAS	VALOR R\$
ERNESTO COQUEMALA SOBRINHO	34.000	R\$ 34.000,00
FLAVIANA GAVA COQUEMALA MEDEIROS	17.000	R\$ 17.000,00
TOTAL GERAL	51.000	R\$ 51.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 13 MAI 2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), no momento da assinatura do presente contrato; e

b. 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da Sociedade.

- - 5 - 08
N° 18
IRCE - AG - LSP

CI ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pela sócia FLAVIANA GAVA COQUEMALA MEDEIROS, na função de SÓCIA GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juizo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o Sócio-Gerente, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

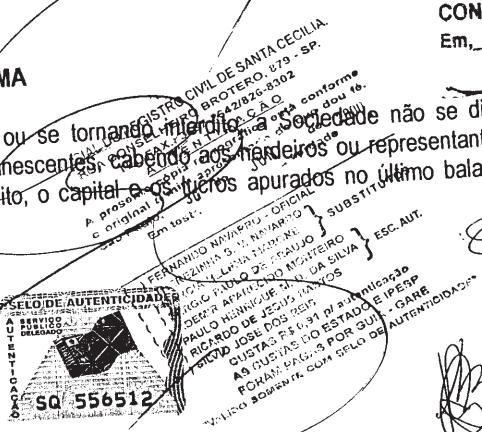
CI ÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13 MAI 2002

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando inidôneo, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou inidôneo, o capital e os lucros apurados no último balanço geral.



anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interditado, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

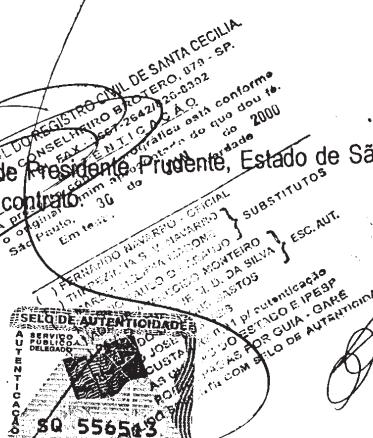
SERVICO PÚBLICO FEDE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIG.
Em, 11/01/2002

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CI ÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam gerentes e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Presidente Prudente, 24 de Maio de 2000.

ERNESTO COQUEMALA SOBRINHO

FLAVIANA GAVA COQUEMALA MEDEIROS

Testemunhas:

1.
nome: Andrea Alves dos Santos
RG: 33.514.982-0-SSP/SP

2.
nome: Antonia Juciellha Ferreira de Vasconcelos
RG: 26.324.096-4-SSP/SP

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em,
Rita de Cássia Farias
OAB/SP 132.817

Visto:
Rita de Cássia Farias
OAB/SP 132.817

{5/3
em
Comissão de Educação
A DE (Decisão terminativa)
Aprovado no DSEF de 21/02/04 - 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 344, DE 2004**

(Nº 3.101/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Talismã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.091, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Talismã FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 647, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.086, de 26 de junho de 2002 – Torres & Camargo Ltda., na cidade de Valentim Gentil-SP;

2 – Portaria nº 1.088, de 26 de junho de 2002 – Rádio Rota do Sol Ltda., na cidade de Boa Vista da Aparecida-PR;

3 – Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002 – Nascente Comunicações Ltda., na cidade de Bertioga-SP;

4 – Portaria nº 1.090, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Tambaú-SP;

5 – Portaria nº 1.091, de 26 de junho de 2002 – Talismã FM Ltda., na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;

6 – Portaria nº 1.092, de 26 de junho de 2002 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolina-PE;

7 – Portaria nº 1.093, de 26 de junho de 2002 – Rádio da Vinci FM Ltda., na cidade de Atibaia-SP,

8 – Portaria nº 1.094, de 26 de junho de 2002 – Rádio Rio Pontal FM Ltda., na cidade de Afrânio-PE,

9 – Portaria nº 1.096, de 26 de junho de 2002 – Rádio Carmo da Cachoeira Ltda., na cidade de Carmo da Cachoeira-MG,

10 – Portaria nº 1.097, de 26 de junho de 2002 – LM Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Borborema-SP;

11 – Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002 – Rádio Serra da Esperança Ltda., na cidade de Canoí-PR:

12 – Portaria nº 1.109, de 26 de junho de 2002 – LT Costa Pinto Radiodifusão Ltda., na cidade de Itajubá-MG; e

13 – Portaria nº 1.110, de 26 de junho de 2002 – Star Rádio e Comunicação Ltda., na cidade de Águas de Lindóia-SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 954 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 022/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Talismã FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.091, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000164/98, Concorrência nº 022/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Talismã FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros Do Nascimento.**

TALISMÃ FM LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados, adiante nomeados e qualificados, entre os quais foi deliberado constituir uma sociedade **por quotas de responsabilidade limitada**, nos termos do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que se regerá pelos estatutos pactuados sob as seguintes cláusulas:

1.0. DAS PARTES CONTRATANTES

1. **AIRLON CUNHA SIMPLICIO**, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, domiciliado e residente na Rua dos Navegantes, nº 767, apartamento 1402, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 977.835-SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 414.411.924-68;
2. **FERNANDA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, capaz, empresária, domiciliada e residente na Rua Mexiana, nº 79, bairro da Mangueira, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 4.621.682-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 881.695.704-25.

2.0. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

- 2.1. A sociedade é nomeada pela denominação de **TALISMÃ FM LTDA.**
- 2.2. A sede social fica situada na Rua Francisco de Assis, nº 32-A, Centro, município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.
- 2.3. Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocalizar filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos ou executar suas atividades em qualquer parte do território nacional.

3.0. DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O prazo de duração da sociedade é ~~por tempo~~ indeterminado.

4.0. DO OBJETO SOCIAL

4.1. A sociedade tem por objeto a instalação, ~~execução e exploração~~ comercial de serviço de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessa outorga, quando autorizadas pelo poder concedente. A execução dos serviços de radiodifusão, terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional e promoção e empreendimentos de shows artísticos.

4.2. O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, obedecidas as disposições normativas pertinentes.

4.3. O objeto social será desenvolvido de modo gradativo, em correspondência aos seus interesses econômico-financeiros e observadas as conveniências do mercado.

5.0. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em dinheiro, moeda corrente e legal do País, obedecida a seguinte proporção:

- a) o sócio AIRLON CUNHA SIMPLICIO, é titular de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 90% (noventa inteiros por cento);
- b) a sócia FERNANDA ANGÉLICA DO NASCIMENTO, é titular de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 10% (dez inteiros por cento).

5.2. A responsabilidade dos sócios é expressamente limitada ao ~~valor do~~ capital social.

6.0. DAS QUOTAS SOCIAIS

6.1. Fica assegurado aos sócios, o direito de preferência à ~~compra, em~~ igualdade de condições, no todo ou em parte, de quotas de qualquer sócio que pretenda vender ou delas desfazer-se.

6.2. É nula de pleno direito qualquer venda com a inobservância dos preceitos aqui estabelecidos, implicando o ressarcimento dos prejuízos causados à sociedade ou aos sócios, por quem lhe deu motivo, independente da ação judicial cabível.

6.3. A venda total de quotas efetuada por sócio, importa na automática perda do cargo que exercer na administração da sociedade. Caso se opere venda parcial de quotas, o Sócio-Gerente poderá, a critério dos demais quotistas, permanecer no mesmo cargo.

6.4. As quotas representativas do capital social, são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros e pessoas jurídicas.

7.0. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7.1. A sociedade será administrada pelo sócio AIRLON CUNHA SIMPLICIO, o qual, dispensado de prestar caução, é nomeado neste ato por prazo indeterminado e investido do poder de gerência que exercitará com o título de Sócio-Gerente.

7.2. Compete ao Sócio-Gerente, praticar todos os atos de gestão social administrativa e a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto a entidades de direito privado e órgãos públicos e autarquias federais, estaduais ou municipais, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, bem como em processos licitatórios em quaisquer de suas modalidades e a constituição de procurador ou procuradores, para a prática dos atos neste item especificados.

7.3. Compete, ainda, ao Sócio-Gerente, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da sociedade; a emissão, aceite, endosso e transferência de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito e todos os demais papéis e

documentos de giro dos negócios e também ~~ficar todos~~ os demais atos destinados a operações bancárias, inclusive operações cambiais; a assinatura de contratos e aditivos contratuais, quer sejam por instrumento público, quer sejam por escrito particular; firmar recibos e dar quitação; firmar contratos de financiamentos ou de empréstimos com quaisquer instituições financeiras ou bancárias oficiais ou privadas, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social S/A - BNDES e a constituição de procurador ou procuradores, para a prática dos atos neste item especificados.

7.4. Os atos que implicarem em alienação e constituição de gravames e ônus reais de bens imóveis pertencentes à sociedade e de bens móveis integrantes do ativo permanente da sociedade bem como aqueles relativos à cessão ou promessa de cessão de bens do ativo ou direitos a eles relativos, terão, obrigatoriamente, a assinatura dos sócios que representem a totalidade do capital social.

7.5. As prourações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes conferidos bem definidos no instrumento e terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado ou advogados, para a propositura e ou acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

7.6. O Sócio-Gerente é impedido de, em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à empresa.

7.7. Caso sejam praticados quaisquer dos atos compreendidos na cláusula 7.6., com inobservância das estritas regras proibitivas nela editadas, serão esses atos absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à sociedade e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o Sócio-Gerente que infringí-la, sem prejuízo ainda das cominações legais aplicáveis à espécie.

7.8. O Sócio-Gerente perceberá, quando no exercício do cargo e na medida em que permitir a lucratividade dos negócios sociais, mensalmente, a título de pró labore, uma quantia de até 20% (vinte inteiros por cento) do limite máximo permitido pela legislação do Imposto Sobre a Renda, que será levada à conta de "DESPESAS GERAIS".

8.0. DO EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O ano social começa em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

8.2. Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será iniciado o balanço social que deverá ser concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

8.3. Os lucros ou prejuízos sociais, serão divididos entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

8.4. A assinatura do Balanço e demais documentos financeiros pelos sócios quotistas, representará sua integral e irretratável aprovação, não apenas no que diz respeito ao resultado do exercício mas, também, em relação a cada uma das contas e valores constantes da escrita da sociedade.

8.5. Impugnado o Balanço deverá, o Sócio-Gerente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, convocar uma reunião para deliberar a respeito, acolhendo ou rejeitando a impugnação.

8.6. A falta de qualquer sócio, sem motivo justificável, à reunião de que trata a cláusula 8.5., importará em sujeição ao que for deliberado na referida reunião.

8.7. A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanços intermediários em qualquer época do ano.

9.0. DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

9.1. A empresa não se extinguirá em virtude da retirada, morte, declaração judicial de insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

9.2. Resultando, pela ocorrência de quaisquer dos fatos indicados na cláusula 9.1., a sociedade reduzida a apenas um sócio, este poderá prosseguir com a sociedade porém, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, recomporá o quadro societário para o mínimo de dois sócios, observadas as normas do Código Nacional de Telecomunicação ou outra Legislação pertinente em vigor.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A sociedade não terá assembléia de quotistas nem Conselho Fiscal, tomando os sócios conhecimento dos negócios sociais, através de exame direto dos seus livros e documentos.

10.2. As deliberações sociais, ressalvada a regra jurídico-societária prevista na cláusula 2.3., serão adotadas mediante decisão da maioria representativa de 2/3 (dois terços) do capital social.

10.3. A sociedade poderá, observado o quorum deliberativo previsto na cláusula 10.2., transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas.

10.4. Ao sócio dissidente será facultado retirar-se da sociedade mediante o reembolso de suas quotas pelo valor patrimonial apurado em Balanço levantado até o mês anterior aquele em que comunicou sua intenção de se retirar.

10.5. O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do arquivamento da alteração contratual que implementar a modificação da qual tenha divergido.

10.6. As quotas do sócio dissidente, salvo acordo em contrário entre as partes, serão reembolsadas em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação.

10.7. A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes aos serviços de telecomunicações e radiodifusão.

10.8. Nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem prévia autorização do poder concedente.

10.9. Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder concedente.

10.10. Esta sociedade, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, será regida pelas disposições do Decreto Legislativo

nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, pelo comando normativo expresso na Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

10.11. Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

10.12. Os sócios quotistas acima nomeados e qualificados, declaram, para os efeitos do registro do comércio, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas e juridicamente capazes, será arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para que produza os necessários efeitos legais.

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de março de 1998.

Airlon Cunha Simplicio
AIRLON CUNHA SIMPLICIO

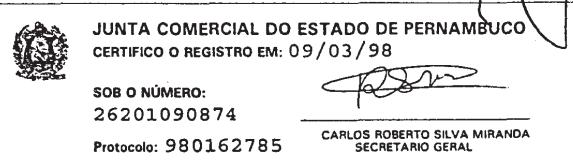
Fernanda Angelica do Nascimento
FERNANDA ANGELICA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Wan Jus
TERESINHA DE JESUS CAROLINO
CPF nº 018.128.824-91
Id. nº 471.002-SSP/PE

Marcos Antonio Soares
MARCOS ANTONIO SOARES
CPF nº 126.259.304-20
Id. nº 1.486.222-SSP/PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 24 MAI 2002



513
e.m Comissão de Educação
514 (Versão Terminativa)

Publicado no DSEF de 21/02/04 - 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 345, DE 2004**

(Nº 3.142/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Líder do Sertão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorrochó, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 884, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária Líder do Sertão FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorrochó, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 669, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 878, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, na cidade de Itaberaba-BA;

2 – Portaria nº 880, de 4 de junho de 2002 – Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, na cidade de Pacatuba-CE;

3 – Portaria nº 884, de 4 de junho de 2002 – Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, na cidade de Chorrochó-BA

4 – Portaria nº 887, de 4 de junho de 2002 – Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, na cidade de São Vicente Férrer-PE;

5 – Portaria nº 889, de 4 de junho de 2002 – Grupo de Apoio Comunitário – GAC, na cidade de Campina Grande-PB;

6 – Portaria nº 896, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE), na cidade de Antonina do Norte-CE;

7 – Portaria nº 897, de 4 de junho de 2002 – Associação de Apoio ao Cidadão Carente – AAC, na cidade de Pindamonhangaba-SP;

8 – Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002 – Fundação Antonio Dias de Lima – FADL, na cidade de Bonito de Santa Fé-PB;

9 – Portaria nº 890, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, na cidade de Presidente Bernardes-MG;

10 – Portaria nº 891, de 4 de junho de 2002 – Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Santa Fé do Sul-SP;

11 – Portaria nº 899, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural da Água Fria, na cidade de Fortaleza-CE; e

12 – Portaria nº 900, de 4 de junho de 2002 – ASCOG – Associação Comunitária de Guapo, na cidade de Guapo-GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 964 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, na cidade de Chorrochó, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000035/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do pre-

sente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 884, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000035/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, com sede na Rua do Contorno, s/nº, na cidade de Chorochó, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°58'40"S e longitude em 39°05'51"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 103/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.035/99 de 14-1-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, localidade de Chorochó, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.829.27210001-24, Estado da Bahia, com sede na Rua do Contorno, s/nº, Cidade de Chorochó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21-12-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 9-9-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 a 175 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Cidade de Chorochó, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 08°59'00"S de latitude e 39°06'00"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 85, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real endereço para o sistema irradiante, que após analisadas, foram aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, alteração estatutária, declaração do endereço da sede da Entidade, confirmação de coordenadas, planta de arruamento, bem como do

subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 90 a 175).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 143, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 177 e 178.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Rádio Comunitária Líder do Sertão FM.

– quadro direutivo

Presidente: Edilson de Oliveira Maciel

Vice-Presidente: Adeliomar Maia Almeida

Secretária Geral: Laudenice F. da Silva

1º Tesoureiro: Jorge Airton Freire

2º Tesoureiro: Antônio José R. Maia

Dir. Cult. e C. Soc.: Adriana R. dos Santos

Vice- dir. C. e C. Soc.: Rosineide R. dos Santos

Dir. de Operações: Augusto Cézar R. Maia

Dir. de Patrimônio: Wellython V. dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua do Contorno, s/nº, Cidade de Chorochó, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

08°58'40"S de latitude e 39°05'51"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 143 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 177 e 178, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.035/99 de 14-1-1999.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 346, DE 2004**

(Nº 3.167/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a o Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 739, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.166, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã-ACORDINA, na cidade de Novo Aripuanã-AM;

2 – Portaria nº 1.167, de 3 de julho de 2002 – Associação do Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Cruz da Vitória-BA;

3 – Portaria nº 1.170 de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, na cidade de Paranaiguara-GO;

4 – Portaria nº 1.171, de 3 de julho de 2002 – Associação Cultural de Armazém, na cidade de Armazém-SC;

5 – Portaria nº 1.172, de 3 de julho de 2002 – Fundação Padre Antônio Ferraris, na cidade de Aldeias Altas-MA;

6 – Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, na cidade de Toritama-PE;

7 – Portaria nº 1.175, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, na cidade de São Gonçalo-RJ;

8 – Portaria nº 1.178, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Jardim de São José, na cidade de Russas-CE;

9 – Portaria nº 1.179, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCP, na cidade de João Alfredo-PE;

10 – Portaria nº 1.180, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio União Comunitária Rurópolis, na cidade de Rurópolis-PA

11 – Portaria nº 1.181, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Crisólita, na cidade de Crisólita-MG;

12 – Portaria nº 1.182, de 3 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro-ARCM, na cidade de Mogeiro-PB;

13 – Portaria nº 1.183, de 3 de julho de 2002 – Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, na cidade de Santa Maria do Cambucá-PE;

14 – Portaria nº 1.185, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, na cidade de Barrinha-SP; e

15 – Portaria nº 1.206, de 5 de julho de 2002 – Associação Amigos de Passagem Franca, na cidade de Passagem Franca-MA.

Brasília, 22 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.048 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000262/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.173 DE 3 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000262/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, com sede na Avenida João Manoel da Silva, nº 456, 1º andar – Centro, na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º00'24" S e longitude em 36º03'33" W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do **Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 356/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000262/99 de 25-5-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, localidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.144.28810001-66, no Estado de Pernambuco, com sede na Av. João Manoel da Silva nº 456 – 1º andar – Centro, cidade de Toritama, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de

9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento

às normas, recolhimento da taxa de cadastramento e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 232, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. João Manoel da Silva nº 452 – Centro, na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°00'24"S de latitude e 36°03'33"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 212, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso III, da Norma 02/98, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e, posteriormente o encaminhamento do Projeto Técnico. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente ao silêncio das entidades e consideran-

do o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada (fls. 215 a 232).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 225, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 253 e 254.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa;

– quadro direutivo

Presidente: Edson Tavares de Lima
 Vice-presidente: Jofre de Souza Galdino
 Secretário: Railson Ferreira da Silva
 2º Secretário: Edilson Tavares de Lima
 Tesoureiro: Miguel Ângelo Tavares
 2º Tesoureiro: José Feitosa Filho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. João Manoel da Silva nº 452 – Centro, cidade de Toritama, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

08°00'24"S de latitude e 36°03'33"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 253 e 254, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 225 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000262/99, de 25 de maio de 1999.

Brasília 12 de junho de 2002. – **Adriana Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À Consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 347, DE 2004

(Nº 3.181/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 757

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002 – Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás-GO, na cidade de Águas Lindas de Goiás-GO;

2 – Portaria nº 1.052, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Moradores de Ererê – AME, na cidade de Ererê-CE;

3 – Portaria nº 1.053, de 26 de junho de 2002 – Rádio Comunitária FJB FM, na cidade de São Geraldo do Baixio-MG;

4 – Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaiá, na cidade de Indaiá-SC;

5 – Portaria nº 1.127, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá, na cidade de Jaraguá-GO;

6 - Portaria nº 1.128, de 26 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Mucajá, na cidade de Mucajá-RR; e

7 – Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002 – Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, na cidade de Anápolis-GO.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.020 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para a entidade Asso ação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, na cidade de Anápolis; Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da fi-

losofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000217/99; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.129, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000217/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 776 – Centro, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º17'34"S e longitude em 48º57'14"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 325/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.217/99 de 23-6-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, localidade de Anápolis, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, inscrita no CNPJ sob o número 02.665.407/0001-63, Estado de Goiás, com sede na Rua Benjamim Const&nt, nº 776, Centro, Cidade de Anápolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21-6-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documents acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiefi cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 1500 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua/petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Paranapiacaba, Qd. 13, Lt. 7, Parque Iracema, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°17'34"S de latitude e 48°57'14"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de fol. 1399, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III e V da Norma 2/98, cópia do CNPJ da entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, confirmação de endereço com coordenadas geográficas correspondentes, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 1402 a 1500).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 1487, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 1501 e 1502.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM

– quadro direutivo

Presidente: Washington Luiz Albuquerque

Vice-presidente: William Antônio da Rocha

Secretária: Alessandra Dutra R. de Albuquerque

Tesoureiro: Sebastião Manoel Flor

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Paranapiacaba, Qd. 13, Lt. 04, Parque Iraçema, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

16°17'34"S de latitude e 48°57'14"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 1487 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 1501 e 1502, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.217/99 de 23-6-1999.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Adriana Guimaraes Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 6 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 348, DE 2004**
(Nº 1.690/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Túnis, em 19 de julho de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA TUNÍSIA SOBRE ISENÇÃO PARCIAL DE VISTOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Tunísia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o interesse em fortalecer as relações de amizade existentes e o desejo de facilitar a entrada de nacionais de um dos países no território do outro,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Nacionais da República Federativa do Brasil e nacionais da República da Tunísia, portadores de passaportes nacionais válidos, estarão isentos de visto para entrar, transitar e permanecer no território da outra Parte Contratante para fins de turismo ou negócios, por um período de até (90) noventa dias, renovável desde que a permanência total não exceda a (180) cento e oitenta dias por ano.

ARTIGO 2

Portadores de passaportes nacionais válidos de ambas Partes Contratantes, mencionados no Artigo 1, poderão entrar, atravessar em trânsito e sair do território da outra Parte Contratante em todos os pontos abertos ao tráfego internacional de passageiros.

ARTIGO 3

A isenção de visto introduzida pelo presente Acordo não isenta os cidadãos de ambas as Partes Contratantes da obrigação de cumprir as leis e regulamentos vigentes no território receptor relativos à entrada, permanência e saída de estrangeiros de seu território.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes comprometem-se a readmitir seus nacionais nos territórios de seus respectivos Estados sem formalidade ou cobrança de despesas adicionais.

ARTIGO 5

Este Acordo não limita o direito de ambas as Partes Contratantes de negar a entrada ou reduzir o tempo de permanência de nacionais da outra Parte Contratante considerados indesejáveis.

ARTIGO 6

As Partes Contratantes informar-se-ão, com a brevidade possível, mutuamente, por via diplomática, sobre quaisquer mudanças nas respectivas leis e regulamentos sobre o regime de entrada, permanência e saída dos cidadãos estrangeiros.

ARTIGO 7

Por motivos de segurança, ordem ou saúde públicas, qualquer das Partes Contratantes poderá suspender temporariamente a aplicação deste Acordo no seu todo ou em parte. Tal suspensão deverá ser notificada à outra Parte Contratante, com a mais breve antecipação possível, por canais diplomáticos.

ARTIGO 8

1. As Partes Contratantes intercambiarião, por via diplomática, espécimes de seus passaportes válidos, no máximo (30) trinta dias após a data de assinatura deste Acordo.
2. Caso haja modificação dos passaportes válidos, as Partes Contratantes intercambiarião, por via diplomática, espécimes de seus novos passaportes acompanhados de informação pormenorizada sobre suas características e uso, com a antecedência mínima de (30) trinta dias antes de sua entrada em vigor.

ARTIGO 9

1. O presente Acordo será válido por tempo indeterminado e entrará em vigor na data da segunda nota diplomática em que uma Parte Contratante informa à outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias para
2. O presente Acordo poderá ser modificado pela mútua vontade das Partes Contratantes; as emendas entrarão em vigor na forma do parágrafo 1 deste Artigo.
3. Qualquer uma das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Acordo, por meio de nota diplomática. A denúncia surtirá efeito (30) trinta dias após o recebimento da notificação pela outra Parte Contratante.

Feito em Túnis, em 19 de julho de 2001, em dois exemplares originais, nos idiomas português, árabe e francês, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em sua versão francesa.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

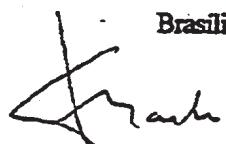


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA TUNISIA

Mensagem nº 1262, de 2004
Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, em Túnis, em 19 de julho de 2001.

Brasília, 19 de novembro de 2001.



EM N° 00240/MRE.

Brasília, em 04 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Isenção Parcial de Vistos, celebrado em 19 de julho de 2001, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia.

O referido Acordo reflete o anseio dos dois países de intensificar suas relações culturais e comerciais, tendo como objetivo facilitar a entrada de nacionais de um dos países no território do outro.

3. Para tanto, o presente Acordo estabelece que estarão isentos de visto turistas e homens de negócios de ambas as nacionalidades pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, estando autorizados a transitar livremente no território da outra parte.

4. A dispensa de vistos de turista muito deverá contribuir para o incremento do fluxo de visitantes de ambos os países, fortalecendo os laços de amizade existentes e contribuindo para o intercâmbio cultural.

5. A eliminação da exigência de obtenção de visto de negócios, ao suprimir entrave burocrático, irá colaborar para intensificar o comércio bilateral e para a identificação de oportunidades de empreendimentos conjuntos voltados para terceiros mercados, inclusive a Comunidade Européia.

6. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto à Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,

CELSO LAFER
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 349, DE 2004

(Nº 2.312/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERACÃO TECNICA ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DA TUNISIA**

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República da Tunísia (doravante denominados “Partes”),

Desejosos de fortalecer os laços de amizade existentes entre as Partes;

Considerando o interesse mútuo de aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum; e

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO I
Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, doravante denominado “Acordo”, tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Panes, com a possibilidade de associar terceira parte, caso necessário.

**ARTIGO II
Da Execução**

1. Para a implementação do objeto do presente Acordo serão desenvolvidos, por meio de ajustes complementares, programas, projetos e atividades de cooperação técnica.

2. Igualmente por meio de ajustes complementares serão designadas as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas, projetos e atividades.

3. Dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo, poderão participar instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais reconhecidas por ambos os países.

4. As Partes poderão em conjunto ou separadamente buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores, para a implementação dos projetos aprovados.

**ARTIGO III
Das Reuniões**

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Panes para tratar de assuntos pertinentes aos programas, projetos e atividades de cooperação técnica, tais como:

a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;

- b)** estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes;
- c)** examinar e aprovar Plano de Trabalho;
- d)** analisar, aprovar e implementar programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
- e)** avaliar os resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.

2. O local e data das reuniões serão acordados por meio de canal diplomático.

ARTIGO IV Proteção da Informação

Cada uma das Partes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados, nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

ARTIGO V Do Apoio aos Técnicos

As Partes assegurarão ao pessoal técnico enviado por uma das Partes, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário, bem como aquele relativo à sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária ao cumprimento de suas funções específicas e outras facilidades a serem definidas nos ajustes complementares.

ARTIGO VI Dos Direitos dos Técnicos

1. Cada Parte concederá ao pessoal técnico designado pela outra Parte para exercer suas funções no território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, desde que o beneficiário não tenha a nacionalidade do país receptor, ou nele não tenha residência permanente, quando for o caso:

- a)** visto oficial, solicitado por canal diplomático;
- b)** isenção de impostos e demais gravames incidentes sobre importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;

- c)** isenção idêntica àquela prevista na alínea **b** deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d)** isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a cargo da instituição da Parte que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, o país anfitrião deverá observar os Acordos de tributação eventualmente firmados entre as Partes; e
- e)** imunidade judiciária por palavras ditas ou escritas e por todos os atos praticados no exercício de suas funções.

2. A seleção do pessoal técnico será feita pela Parte que o envie e deverá ser aprovada pela Parte que o recebe.

ARTIGO VII Das Responsabilidades dos Técnicos

O pessoal técnico enviado de um país a outro no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VI do presente Acordo.

ARTIGO VIII Das Isenções

1. Serão isentos de todas as taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação os bens, equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por uma das Partes à outra, para a execução de programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, com exceção de taxas e outros encargos que não constituam despesas de armazenagem, transporte e relativas a outros serviços prestados.

2. Ao término dos programas, projetos e atividades, todos aqueles equipamentos e materiais que não tiverem sido doados à outra Parte pela que os forneceu, serão reexportados com igual isenção de taxas, impostos e demais gravames de exportação e de importação, com exceção de taxas e outros encargos que não constituam despesas de armazenagem, transporte e relativas a outros serviços prestados.

ARTIGO IX Da Vigência e da Denúncia

1. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de recebimento da respectiva notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Acordo, os programas, projetos e atividades em execução decorrentes dos Ajustes Complementares previstos no Artigo II não serão afetados, salvo quando as Partes convierem diversamente de modo expresso.

ARTIGO X Da Entrada em Vigor

1. Cada Parte notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser emendado Dele consentimento de ambas as Partes. Cada emenda entrará em vigor de conformidade com os procedimentos indicados no primeiro parágrafo deste Artigo.

ARTIGO XI Da Solução de Controvérsias

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no Direito Internacional Público, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre as Partes.

Feito em Brasília, em 13 de março de 2002, em dois exemplares, nas línguas portuguesa, árabe e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação deste Acordo, o texto no idioma inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Celso Lafer**, Ministro de Estados das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República da Tunísia – **Habib Ben Yahia**, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

MENSAGEM Nº 384, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, 13 de março de 2002.

Brasília, 16 de maio de 2002. – **Marco Maciel**.

EM Nº 133/MRE

Brasília, 23 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia assinado em 13 de março de 2002, por ocasião da visita ao Brasil do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Ministro Habib Ben Yahia.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes, por meio de ajustes complementares, programas, projetos e atividades de cooperação técnica.

3. A cooperação técnica prevista no documento envolverá instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais reconhecidas por ambos os países. Para tanto, poderão ser convocadas reuniões entre as partes quando necessário para assegurar a implementação do Acordo.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente. – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ,**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 350, DE 2004

(Nº 2.313/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia sobre Cooperação entre os Institutos Diplomáticos de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia sobre Cooperação entre os Institutos Diplomáticos de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA TUNÍSIA SOBRE COOPERACÃO ENTRE OS INSTITUTOS DIPLOMÁTICOS DE AMBOS OS PAISES

O Governo da República Federativa do Brasil
O Governo da República da Tunísia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Acordaram subscrever o presente Acordo sobre Cooperação entre o instituto Rio Branco (Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil) e o Instituto Diplomático para Formação e Estudos (Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Tunísia) com vistas a favorecer uma melhor capacitação do pessoal do serviço exterior de ambos os países.

ARTIGO I

O Instituto Rio Branco e o Instituto Diplomático para Formação e Estudo manterão um intercâmbio regular de informação acerca de seus respectivos programas de estudos, cursos, seminários e outras atividades acadêmicas que desenvolverem.

ARTIGO II

As referidas instituições intercambiarião informações em matéria de direito internacional público, direito diplomático e outras especialidades acadêmicas próprias da profissão diplomática, assim como também na área de relações políticas, internacionais, econômicas e culturais.

ARTIGO III

Os referidos Institutos manterão periodicamente consultas e procurarão organizar cursos e seminários conjuntos em época e local a serem oportunamente acordados. Procurarão também facilitar o intercâmbio de professores, conferencistas, peritos e pesquisadores das áreas de interesse para ambas as instituições, a fim de que dissertem sobre assuntos de sua especialidade.

ARTIGO IV

As respectivas instituições facilitarão o intercâmbio de publicações e revistas de especialidade que editem, assim como de outras instituições públicas e privadas dos respectivos países. A este respeito, as respectivas bibliotecas e centros de documentação buscarão os mecanismos para lograr um efetivo sistema de comunicação.

ARTIGO V

As citadas instituições intercambiarião informações a respeito das atividades de interesse comum, em especial considerando sua participação em reuniões de organizações regionais e mundiais que agrupam as academias e institutos de formação de diplomatas e as instituições universitárias com atividade ligada a relações internacionais.

ARTIGO VI

Este Acordo entrará em vigor a partir do 300 (trigésimo) dia da notificação pela Parte brasileira à Parte tunisiana do cumprimento das formalidades internas necessárias. O Acordo terá vigência de 3 (três) anos e será renovado automaticamente por igual período, a menos que uma das Partes manifeste sua intenção de denunciá-lo. No, caso, notificará a outra Parte de sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de expiração do Acordo.

ARTIGO VII

O presente Acordo poderá ser alterado por troca de notas diplomáticas, mediante entendimento entre as Partes Contratantes, entrando a alteração em vigor na forma do Artigo VI.

ARTIGO VIII

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes mediante notificação por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 90 (noventa) dias depois da data de recebimento da notificação pela outra Parte.

Feito em Brasília, em 13 de março de 2002, em dois exemplares originais, rios idiomas português, árabe e francês, sendo os três textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, o texto em francês prevalecerá.

Pelo da República Federativa do Brasil – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República da Tunísia – **Habib Ben Yahia**, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

MENSAGEM Nº 385, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, sobre Cooperação entre os Institutos Diplomáticos de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002.

Brasília, 16 de maio de 2002. – **Marco Maciel.**

EM Nº 150/ MRE

Brasília 6 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência projeto de mensagem ao Congresso Nacional para aprovação legislativa necessária à ratificação do “Acordo entre o Governo a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países”, firmado em Brasília, em 13 de março de 2002.

2. O Acordo pauta constitui instrumento valioso escopo da cooperação bilateral ao prever o intercâmbio de experiências entre as escolas formadoras de diplomatas dos dois países.

3. Acordos nesse âmbito reforçam a aproximação entre os governos do Brasil e de outros países e são instrumentos de peso para a melhor interação entre agentes diplomáticos. Nesse aspecto, o Ministério das Relações Exteriores, por intermédio do Instituto Rio Branco – IRBr, tem procurado sobretudo a partir de 1976, com o programa de bolsistas estrangeiros, fomentar à implementação de acordos entre academias diplomáticas no que tem obtido elevado grau de êxito.

4. O Acordo firmado com a Tunísia constitui, por conseguinte, mais um passo no sentido de em nível de intercâmbio entre escolas formadoras de diplomatas aproximar o IRBr, reconhecido em todo o mundo como instituição de excelência nesse aspecto, de suas congêneres a fim de inclusive transmitir e transferir conhecimentos adquiridos em seus quase cinqüenta e sete anos de trajetória.

5. Diante do exposto, caso Vossa Excelência esteja de acordo em encaminhar esse tratado à apreciação do Poder Legislativo submeto em anexo minuta de Mensagem ao Congresso Nacional a fim de dar inicio ao processo de ratificação.

Respeitosamente. – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESACONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 351, DE 2004**

(Nº 2.737/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001
– Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço-MT;

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeirinha e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas-BA;

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001
– Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis-GO;

4 – Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2001
– Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí-SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju-BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001
– Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Paranacity-PR;

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001
– Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié-BA;

8 – Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001
– Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP, na cidade de Pirassununga-SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais-MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopoldense, na cidade de Joanópolis-SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 786 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Exceléncia, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito,

o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000630/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 659 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000630/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, com sede na Rua 5, Qd. 9, lote 30, Jardim Arco Verde, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas latitude em 16º22'02"S e longitude em 48º56'25"W utilizando a freqüência com de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 354/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.630/98, de 27/10/98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, localidade de Anápolis, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, inscrita no CGC sob o número 02.743.154/0001-07, no Estado de Goiás, com sede na Rua 5, Qd. 9, Lt. 30, Jardim Arco Verde, Cidade de Anápolis, GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de outubro de 1998, subscritos pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo

os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 à 861, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Arco Verde, Qd. 2, Lt. 2, Jardim Arco Verde, Cidade de Anápolis, GO, Cidade de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°22'11"S de latitude e 48°56'36"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 792 a 795, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, bem como o real endereço da

Entidade, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. O processo foi indeferido por infringência ao artigo 11 da Lei 9.612/98, fls. 804. No entanto, a Entidade recorreu, fls. 805 e 806, tendo sido acatado o recurso as fls. 808. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, incisos II, III e V bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 808 e 847).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 829, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 844 e 845.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos

de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis

– quadro direutivo

Presidente: Antônio Ribeiro Ferreira

Vice-Presidente: Ernesto Ribeiro Ferreira

Tesoureiro: Samuel Vieira Soares

Secretário: Rosirene Moreira B. Ferreira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 5, Qd. 9, Lt. 30, Jardim Arco Verde, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás

– coordenadas geográficas

16°22'02"S de latitude e 48°56'25"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 829 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 844 e 845, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.630/98, de 27 de outubro de 1998.

Brasília, 11 de outubro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 15 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral,

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 352, DE 2004

(Nº 944/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.976, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL a executar, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 477, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.976, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Calçoene, Estado do Amapá.

Brasília, 18 de setembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 1.364 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL, na cidade de Calçoene Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000652/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.976 DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000652/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL, com sede na Rua Manoel Sarmento, nº 124 – Centro, na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º30'20"S e longitude em 50º57'28"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § V do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 446/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53720000652/01, de 11-10-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Calçoene – ASSOCAL, localidade Calçoene, Estado do Amapá.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.718.826/0001-41, no Estado do Amapá, com sede na Rua Manoel Sarmento nº 124 – Centro, cidade de Calçoene, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de outubro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 6 de setembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de

3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 110, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Sarmento s/nº – Centro, na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 02°30'43"S de latitude e 50°56'25"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 6-9-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 95, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede e de que a Entidade não mantém vínculos de subordinação com qualquer outra entidade, comprovação de que obteve o Assentimento Prévio e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 56 à 110).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 95, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 111 e 112.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL;

– quadro direutivo

Presidente: Luíza Gomes do Nascimento

Vice-presidente: Roberto Carlos Vale Gonçalves

Secretário: Luiz Carlos Pinheiro Borges

2º Secretário: Antônio Guimarães Queiroz

Tesoureiro: José E. do Nascimento Souza

– localização do transmissor

sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Sarmento s/nº – Centro, cidade de Calçoene, Estado do Amapá;

– coordenadas geográficas

02°30'20" de latitude e 50°57'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 111 e 112,

bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 95 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene – ASSOCAL, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000652/01, de 11 de outubro de 2001.

Brasília, 12 agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 338 a 347, 351 e 352, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitário com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 348 a 350, de 2004**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 134, DE 2004

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 738, de 2003 (nº 2.439/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Rio Casca – ASCOTEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 738, de 2003 (nº 2.439, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 388, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Rio Casca – ASCOTEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 738, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 738, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Rio Casca – ASCOTEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 738/03

		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	X					TIÃO VIANA				
FÁTIMA CLEIDE	X					ROBERTO SATURNINO				
FLÁVIO ARNS						EURÍPEDES CAMARGO	X			
DELIS SALVATTI						VAGO				
JOÃO CABIBERIBE	X					VAGO				
DUQUESMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS	X					VAGO				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA					
MAGUTTO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES					
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO					
EBRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL					
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES					
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CL

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/02/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação, dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 135, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 742, de 2003 (nº 2.442/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Defesa do Patrimônio Público de São Miguel do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 742, de 2003 (nº 2.442, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 402, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação de Defesa do Patrimônio Público de São Miguel do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 742, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 742, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Defesa do Patrimônio Público de São Miguel do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azevedo** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 742/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					TIÃO VIANA	ROBERTO SATURNINO				
FÁTIMA CLEIDE	X				EURÍPEDES CAMARGO	X				
FLÁVIO ARNS	X				VAGO					
IDEI SALVATTI	X				VAGO					
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO					
DUQUIMAR COSTA					VAGO					
AELTON FREITAS	X				VAGO					
VALMIR AMARAL					VAGO					
HELOÍSA HELENA					VAGO					
TITULARES - PMDB		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA					
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP					PAPALEÓPAES					
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO					
TITULARES - PFL		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO					
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL					
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VÍRGILIO					
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X				
TITULAR - PDT		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ					
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA					
TITULAR - PPS		NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 136, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 748, de 2003 (nº 2.469/6 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 748, de 2003 (nº 2.469, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 382, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 748, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 748, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 748 / 03

05132 Sábado 21

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Fevereiro de 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATI	X				EURÍPIDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELETON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º
da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de
1998, que institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária, para aumentar o prazo
de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 137, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 802, de 2003 (nº 1.235/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturaí, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 802, de 2003 (nº 1.235, de 2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 478, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturaí, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 802, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 802, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio de Pádua de Caturaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caturaí, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Palmeiro Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO - COMINAL - PDS 202 103

		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)		X				TIÃO VIANA ROBERTO SATURNINO EURÍPEDES CAMARGO				
FATIMA CLEIDE		X				VAGO				
FLÁVIO ARNS		X				VAGO				
IDELEI SALVATTI		X				VAGO				
JOÃO CAPIBERIBE		X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA		X				VAGO				
AEJLTON FREITAS		X				VAGO				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA		X				MÃO SANTA GARIBALDI ALVES FILHO				
MAGUITO VILELA		X				PAPALEO PAES LUIZ OTÁVIO				
VALDIR RAUPP		X				ROMERO JUCA AMIR LANDO				
GERSON CAMATA		X								
SÉRGIO CABRAL										
JOSÉ MARANHÃO										
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO		X		
JORGE BORNHAUSEN		X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE		X				JOSÉ AGripino				
EFFAIM MORAIS		X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES		X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VÍRCILIO				
LEONEL PAYAN						EDUARDO AZEREDO		X		
REGINALDO DUARTE						JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS										
ALMEIDA LIMA						JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS		SIM	NÃO	AUTOR		JUVÉNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI						SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 12 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PDS N° 802 de 20/03

Fla 3798

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII- apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 20 e § 40, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa,

Fevereiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 21 05137

para que os Projetos de Decreto Legislativo nº 738, 742, 748 e 802, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003** (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que *autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri)*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004** (nº 7.068/2002, na Casa de origem), que *dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O Senhor Presidente da República adotou em 19 de fevereiro de 2004, e publicou em 20 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 166, de 2004**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O Senhor Presidente da República adotou em 18 de fevereiro de 2004, publicou no dia 19 e retificou em 20 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 166, de 2004**, que “*Cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências*”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais (PFL)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	Vago
César Borges (PFL)	Vago
Eduardo Azeredo(PSDB)	Vago

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Ideli Salvatti (PT)	Fernando Bezerra(PTB)
---------------------	-----------------------

João Capiberibe(PSB)
Magno Malta (PL)

Roberto Saturnino (PT)
Ana Júlia Carepa(PT)

PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

PT

Arlindo Chinaglia	Fernando Ferro
Ary Vanazzi	Ivan Valente

PFL

José Carlos Aleluia	Kátia Abreu
Rodrigo Maia	Antonio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Jorge Alberto	Almerinda de Carvalho
Pedro Novaes	Vago

PSDB

Custódio Mattos	Antonio Carlos Pannunzio
Sebastião Madeira	João Almeida

PP

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

PTB

José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
---------------------	--------------------

Bloco PL, PSL

Sandro Mabel	vago
--------------	------

PSB

Renato Casagrande	Dr. Evilásio
-------------------	--------------

(*) PSC

Pastor Amarildo	Vago
-----------------	------

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **1920-2-2004**;
- Designação da Comissão: **20-2-2004**;
- Instalação da Comissão: **20-2-2004**;
- Emendas: **até 26-2-2004** (7º dia da publicação);(*)
- Prazo final na Comissão: **19-2-2004 a 3-3-2004** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **3-3-2004**;
- Prazo na CD: **de 4-3-2004 a 17-3-2004** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **17-3-2004**;
- Prazo no SF: **de 18-3-2004 a 31-3-2004**; (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **31-3-2004**;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 1º-4-2004 a 3-4-2004** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **4-4-2004** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **18-4-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

A Presidencia informa que o prazo para apresentação de emendas perante à Comissão foi alterado em virtude de reficação publicada no DOU de 20-02-2004.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – O Senhor Presidente da República adotou em 19 de fevereiro de 2004, e publicou em 20 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 167, de 2004**, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efaim Morais (PFL)	Rodolfo Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	César Borges (PFL)
José Agripino (PFL)	Eduardo azevedo (PSDB)
Arthur Virgílio (PSDB)	Leonel Pavan (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)

Ideli Salvatti (PT)	Fernando Bezerra (PTB)
João Capiberibe (PSDB)	Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	Ana Júlia Carepa (PT)

PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

PDT

Jeffeson Péres	Almeida Lima
----------------	--------------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PT

Arlindo Chinaglia	Fernando Ferro
Ary Vanazzi	
Ivan Valente	

PFL

José Carlos Aleluia	Kátia Abreu
Rodrigo Maia	
Antônio Carlos Magalhães Neto	

PMDB

José Borba	
André Luiz	
Mendes Ribeiro Filho	Gustavo Fruet

PSDB

Custódio Mattos	Antonio Calos Pannunzio
Sebastião Madeira	João Almeoda

PP

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

PTB	
José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
Bloco PL, PSL	
Sandro Mabel	vago
PSB	
Renato Casagrande	Dr. Evilásio
(*) PPS	
Julio Delgado	Colbert Martins

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 200-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **20-2-2004**;
- Designação da Comissão: **20-2-2004**;
- Intalação da Comissão: **20-2-2004**;
- Emendas: **até 26 -2-2004** (7º dia da publicação);
- Prazo final da Comissão: **20-2-2004 a 4-3-2004** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **4-3-2004**;
- Prazo no SF: **de 19-3-2004 a 1º-4-2004** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **1º-4-2004**;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 2-4-2004 a 4-4-2004** (43º ao 45 dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **5-4-2004** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **19-4-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Sthessarenko) – Há oradores inscritos.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, por vinte minutos, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^a Sr^a Presidente desta sessão, Senadora Serys Sthessarenko, logo após o carnaval, a partir do dia 1º de março, entre tantas matérias como a reforma do Judiciário, a reforma sindical, o projeto de biossegurança, a reforma política – fala-se que esta última deve ser votada em regime de urgência urgentíssima –, enten-

do que o debate do salário mínimo deva ser potencializado, já que, a partir de 1º de maio, terá novo valor.

Como digo sempre, esse tema interessa a 22 milhões de aposentados e pensionistas, porque, pela conversa que tivemos no ano passado, é intenção assegurar a eles o mesmo percentual de reajuste dado ao salário mínimo. Com a aprovação do Estatuto do Idoso, ficou assegurado que 1º de maio volta a ser a data-base não só do reajuste do salário mínimo, mas também do reajuste dos aposentados e dos pensionistas.

Apresentei, no ano passado, no Senado, um projeto de lei aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais, que eleva o salário mínimo para mais ou menos R\$310. O projeto está na Comissão de Assuntos Econômicos, e é minha intenção, em março, apresentar um requerimento de urgência para que seja aprovado rapidamente no Senado e seja enviado para a Câmara dos Deputados.

O projeto, elaborado com o apoio do movimento sindical e da Cobap, assegura ao salário mínimo o reajuste da inflação dos últimos 12 meses e o reajuste real de R\$0,20 a hora, que daria o reajuste mensal de R\$44. Penso que ninguém pode ser contra um reajuste, uma vez por ano, de R\$0,20 a hora no salário do trabalhador. Claro que, num montante final, daria um reajuste, entre a inflação e aumento real, de 25%. É bom lembrar que, no ano passado, o reajuste ficou em torno de 20% e, por isso, chegou aos R\$240.

É importante a aprovação desse projeto porque faz justiça a mais ou menos 100 milhões de pessoas que estão na faixa dos que recebem até um salário mínimo, embora isso não signifique que todos recebam um salário mínimo. Eu diria que em torno de 50 milhões de trabalhadores recebem menos de um salário mínimo, mas serão contemplados com o reajuste.

Insisto em dizer que o salário mínimo tem uma repercussão positiva no seguro desemprego, no salário-família, na política de cargos e salários das empresas, no Fundo de Garantia e na Previdência Social. Portanto, não é, como alguns dizem, algo pequeno.

Assustei-me, ontem, quando li um artigo de um ex-Ministro do Trabalho – de um governo anterior, é claro – que afirmava ter dúvidas se o importante era investir no saneamento básico ou aumentar o salário mínimo. Portanto, estava dizendo que, para se investir em saneamento básico, ter-se-ia que tirar o dinheiro do salário mínimo e vice-versa. Achei que S. Ex^a foi infeliz, mas foi apenas um artigo e não estou citando o nome dele. Como economista, poderia ser convocado para debater a questão numa Comissão aqui do Senado. Neste ano, os bancos tiveram um dos maiores lucros dos últimos tempos – sou da base do governo e esse dado não dá para negar, pois está estampado em todos os jornais – portanto vamos discutir uma forma de diminuirmos o lucro fabuloso dos

banqueiros e fazer com que esse dinheiro seja direcionado para o saneamento básico e para o reajuste do salário mínimo.

Claro que, pela minha história junto ao movimento sindical e pela minha vida parlamentar, preocupei-me também com o reajuste previsto para os servidores públicos, que não será correspondente à inflação dos últimos 12 meses. Não podemos deixar de falar de nossa preocupação. Alguns servidores públicos foram prejudicados com a reforma da Previdência – felizmente, estamos avançando com a PEC paralela –, mas o anúncio é que eles não receberão o correspondente à inflação dos últimos 12 meses. A perda acumulada, se vincularmos ao governo anterior principalmente, estaria na faixa de 90%.

Cito esses dados, pois entendo que, no segundo ano do nosso governo, do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, é fundamental que o salário mínimo ultrapasse a faixa dos US\$100. Penso que isso é possível.

E para aqueles que dizem que mudei de opinião, digo que não mudei de opinião, a minha conduta continua exatamente a mesma. O salário mínimo tem que ultrapassar a faixa dos US\$100, e o mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo deve ser concedido também a todos aposentados e pensionistas.

Sr^a Presidente, tenho aqui uma série de dados que demonstram que o valor da cesta básica, no início do ano, chegou a R\$172,03. Um trabalhador que depende de um salário mínimo fica com R\$67,97 para pagar aluguel – quem ganha salário mínimo, infelizmente, depende de aluguel –, lazer, vestuário, transporte, educação, previdência, enfim, aqueles sete itens que constam na Constituição. O valor de R\$67 não dá nem para o transporte, pois quem mora numa cidade satélite de Brasília não consegue pagar nem os custos mensais da passagem de ônibus ida e volta.

Então, a preocupação é grande. Sem sombra de dúvida, o desemprego avança numa marcha assustadora. A renda do brasileiro continua caindo. Sou daqueles que entende que uma das melhores formas de distribuir renda neste País é elevando o valor do salário mínimo. É totalmente equivocada a posição daqueles que dizem que o salário mínimo gera desemprego. Salário mínimo não gera desemprego em nenhum lugar do mundo e muito menos aqui no Brasil. Não é a elevação do salário mínimo que irá contribuir para que o desemprego aumente. Ao contrário, eu diria que, elevando o salário mínimo, reativa-se a economia interna, haverá um número maior de pessoas comprando, recebendo, produzindo e consumindo na própria roda da economia.

Ainda a respeito do debate do salário mínimo, na semana passada, estive no Dieese, que está muito preocupado com o assunto e está disposto a ser

convocado para vir a esta Casa dar um depoimento sobre a importância de elevarmos o valor do salário mínimo. Claro que, neste momento em que pensamos na elevação do valor do salário mínimo, gostaríamos também de ver a redução da taxa de juros, mesmo que fosse pequena, de 16,5% para 16%, para sinalizar à sociedade que a taxa de juros está numa escalada decrescente, o que sabemos ser fundamental para o fortalecimento do mercado interno.

Sr^a Presidente, um outro assunto que pretendo tratar ainda dentro do meu tempo é a respeito das pessoas portadores de deficiência, já que sou autor do projeto que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tramita na Câmara há uns quatro anos e há um ano e meio aqui no Senado, que beneficiará 24,5 milhões de pessoas.

E é com grande prazer que trago ao conhecimento da Casa, a aprovação do Projeto de Lei nº 13.714, de 27 de janeiro deste ano, que trata das instalações telefônicas para deficientes auditivos na cidade de São Paulo. Essa lei foi aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo e sancionada pela Prefeita Marta Suplicy, a quem cumprimento pelo trabalho que está realizando nessa área. Essa é uma luta conjunta. Quero unir esforços e dizer que estamos incluindo essa experiência no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Essa lei traz uma grande contribuição à sociedade, pois determina que os aparelhos telefônicos em edificações públicas – leia-se hospital, escola, comércio, terminais de transportes, instituições financeiras, postos de saúde, entre outros – propiciem ao deficiente auditivo igualdade de acesso à comunicação, pois até agora estavam excluídos. Esse é um salto de qualidade na vida de milhares de pessoas portadoras de deficiência.

Há poucos dias, enviamos à Febraban – Federação Brasileira dos Bancos, um ofício sugerindo a implantação de caixas eletrônicos com adaptações para atender pessoas com deficiência visual, que foi uma proposta feita pelos próprios deficientes que trabalham em nosso gabinete. Recebi a resposta positiva da Federação Brasileira dos Bancos de que essa nossa sugestão poderá ser implementada e passará naturalmente por uma equipe que atua nessa área.

Medidas como esta visam proporcionar às pessoas com deficiência maior autonomia, tirá-las da condição de “coitadinho” e de alguém que precisa ser tutelado, elevando-as à condição de cidadão, de alguém que pode e deve dar a sua contribuição para o desenvolvimento do País, colocando realmente em prática a nossa famosa e falada democracia.

Para mim, Sr. Presidente, não é apenas uma questão de solidariedade humana. Antes de tudo, é uma questão de inteligência. Século XXI, 3º milênio,

ano 2004 e ainda temos que discutir questões como estas: a desigualdade entre as pessoas, a profunda exclusão social em que se encontram segmentos inteiros da população, a criança, o idoso, o negro, o índio e pessoas com deficiência.

A frase presente da capa do Estatuto da Pessoa com Deficiência declara: "A natureza respeita as diferenças". Isso porque a diferença é natural. A riqueza é natural. O diverso, o múltiplo é natural. Essa, sim, é uma riqueza que ultrapassa a riqueza material. E nós, mais do que rapidamente, precisamos incluir, somar, conviver, aprender com as diferenças que surjam, pois assim estaremos rompendo essas barreiras que nos separam daqueles que têm algum tipo de deficiência.

Sempre digo que todos nós temos algum tipo de deficiência. Alguns me dizem, por exemplo, que cargo muito no 's' e no 'r'. É uma deficiência.

É comum neste País dizer que a pessoa com deficiência é uma pessoa portadora de necessidades especiais. A essa expressão devemos acrescentar uma outra: pessoa com habilidades e potencialidades naturais. Porque as pessoas com deficiências têm, sim, necessidades, precisam de recursos, de materiais e de estrutura para superar aquela específica deficiência. Necessitam ainda de adaptação arquitetônica e de outros atendimentos especiais, mas apenas para que possam mostrar o seu potencial intelectual de trabalho e potencial para a vida.

A nossa intenção com esse Estatuto é fornecer esses recursos à pessoa deficiente. Enviamos ao Relator do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o nobre Senador Flávio Arns, cópia da lei ora sancionada no Município de São Paulo, na intenção de que ela esteja contemplada na redação final do Estatuto.

De acordo com os estudos, a surdez é uma das deficiências que mais segregam e separam. O mundo da pessoa surda não é como o nosso, pois ela não tem o entendimento das coisas como nós, porque não está a ouvir e, naturalmente, tem problemas com a fala. As campanhas de esclarecimento devem ser direcionadas também a esses indivíduos.

A aprovação de um projeto de lei no Senado Federal que altera a MP nº 139 determina os repasses destinados à educação especial diretamente às entidades sem fins lucrativos, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae's, e as Sociedades Pestalozzi, de forma proporcional ao número de alunos.

A remessa, no entanto, está condicionada à aprovação do programa de aplicação pelos conselhos municipais, incumbidos do acompanhamento e controle social do Fundef – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização dos Magistérios.

Estamos conscientes dos imensos desafios que temos pela frente e, por isso, apostamos muito no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Nosso desejo é por uma batalha conjunta, composta de indivíduos com coragem para arregaçar as mangas e fazer cada um a sua parte, para que possamos fortalecer todas as pessoas que tenham algum tipo de deficiência.

Sr^a Presidente, para concluir, gostaria de falar ainda da Festa da Uva na minha cidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, que se inicia hoje, dia 20 de fevereiro, e segue até 7 de março. O Presidente Lula estará presente à abertura da festa hoje. Assumi compromisso com o Prefeito Pepe de estar, em outra oportunidade, junto com os Senadores, participando ativamente daquela atividade.

Falarei rapidamente sobre a Festa da Uva e da importância da presença do Presidente Lula na festa de abertura. Nós estaremos presentes em outro desfile programado ainda para o mês de março.

Em 1931, surgiu, pela primeira vez, uma feira exclusivamente para a uva.

Mesmo chamada pela imprensa da capital de "Pequena Exposição de Uvas", a mostra realizada nos salões do Recreio da Juventude (atual Círculo Operário) durou apenas um dia, mas foi acompanhada de intensa participação popular e manobras aéreas.

A XXV Festa Nacional da Uva se inicia hoje, 20 de fevereiro, e se estenderá até 07 de março de 2004 – este Senador estará no encerramento. A festa tem como tema central a terra e os produtos do trabalho do homem no seu cultivo.

Por meio das palavras "terra, pão e vinho", a festa presta uma homenagem aos imigrantes de todas as origens, em especial, aos italianos, que chegaram ao Estado no século XIX em busca de terra e do fruto do trabalho do cultivo do solo.

A simbologia do pão e do vinho resgata a religiosidade dos imigrantes, que está bem presente na história da nossa terra.

Sou filho da comunidade de Caxias do Sul. Embora meus pais sejam negros, tenho orgulho de dizer que aprendi muito com a comunidade italiana e, repito, que sou filho de Caxias do Sul.

A minha formação política inclui essa obsessão – que alguns dizem – pelo trabalho. Por isso, Senadora Serys Slhessarenko, alguns funcionários dizem: "Mas esse Paim está aqui de segunda-feira à sexta-feira"! V. Ex^a também. Aprendemos a trabalhar sempre. Não há como não se trabalhar de segunda à sexta-feira. Isso faz parte das nossas vidas. Não mudei e não será agora, com 53 anos, que vou mudar. E sei que V. Ex^a também age assim, e não só por sermos gaúchos. Na verdade, como sempre digo, o povo brasileiro é um povo muito trabalhador. E o nosso tra-

balho não repercute apenas no Congresso Nacional, mas, sim, internacionalmente.

Lembro-me que, segundo o Presidente Lula, o Diretor-Presidente da Mercedes-Benz, em um evento, em Genebra, disse que o povo brasileiro é um dos mais competentes do mundo, obreiros mesmo, como pôde observar na sua caminhada pelo mundo.

Portanto, parabenizo toda a comunidade de Caxias do Sul, principalmente os produtores de uva, os pequenos agricultores, que são os maiores responsáveis por esse grande evento e, naturalmente, pela produção do vinho.

A uva naturalmente lembra o vinho. Isso não significa que a uva seja destinada somente para se fazer vinho. Adoro, por exemplo, a fruta, mas sou também um apaixonado pelo vinho, só que moderadamente. Todo mundo sabe que o vinho tomado moderadamente não faz mal, mas toda bebida com algum teor alcoólico pode trazer problema.

Cumprimento os produtores de vinho do Rio Grande do Sul e do Brasil, os nossos agricultores, os chamados colonos.

Eu passava as minhas férias na colônia, colhendo uva, com muito orgulho. As férias do meu colégio se davam nos parreirais.

Encerro o meu pronunciamento fazendo esta homenagem principalmente à comunidade italiana, a nossa Caxias do Sul, cidade onde vivi até os 30 anos de idade. Depois dos 30 anos é que me desloquei para a capital.

Participei da política estudantil em Caxias do Sul durante muito tempo. Presidi ginásios, como o Cristóvão de Mendonça, lutando pelos trabalhadores. Fui Presidente de grêmios, mas, enfim, não quero falar de mim, estou fazendo uma homenagem à Festa da Uva, que se inicia hoje, em Caxias do Sul, com a presença do nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko por 20 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento solidarizando-me com V. Exª, Senador Paulo Paim, nessa homenagem que fez

a todos os responsáveis pela Festa da Uva, em Caxias do Sul, que são todos aqueles que produzem a uva, que dá origem ao vinho.

Os meus avós, por parte de mãe, passaram por Caxias do Sul quando vieram da Itália. Depois, deslocaram-se para outra região do Rio Grande do Sul.

Sou Senadora por Mato Grosso, com muita honra, muito orgulho. Tenho os títulos de Cidadã Mato-Grossense e de Cidadã Cuiabana, mas nasci no Rio Grande do Sul.

Qualquer hora, Senador Paulo Paim, irei à Festa da Uva.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Exª será bem-vinda.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de falar, de forma bastante enfática, sobre o nosso companheiro José Dirceu.

O Brasil vive um momento muito bom, afirmando-se como um grande País e pelo desejo de ser limpo. Suas instituições estão a cada dia tomando corpo, aprimorando-se para a sua verdadeira finalidade.

Reconheço que os sucessivos intervalos da ordem democrática fizeram atrasar esse processo. Nossa democracia, jovem ainda, deve ser tratada com muito critério, com mais democracia, e é nesse sentido que devo aqui enaltecer um cidadão que lutou durante toda a sua vida pela retomada do Estado democrático de direito.

Poucos sofreram tanto, lutaram tanto para que respirássemos neste momento os ares democráticos, com o sacrifício pessoal e, com certeza, com o de sua família. Exigiu pela sua luta que o povo brasileiro fosse respeitado. Falo aqui, Sr. Presidente, do companheiro José Dirceu.

Srªs e Srs. Senadores, devemos ter muito cuidado com os ataques gratuitos, com as ilações desavisadas que tentam colocar o companheiro José Dirceu em vala comum. Isso é querer diminuir a própria luta democrática. É muito maior do que uma pessoa só; é a luta, é a história dessa pessoa na conquista da democracia em nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, sendo muito breve, quero externar aqui a minha irrestrita confiança no companheiro Ministro José Dirceu, que tanto orgulha o Partido dos Trabalhadores.

Quero ainda abordar um outro assunto – e alguns vão dizer: “Não poderia ser diferente; ela não pode ocupar esta tribuna sem deixar de mencionar as estradas de Mato Grosso”. Mas este é o meu propósi-

to: toda vez em que eu assome esta tribuna, falarei no problema das estradas.

Não vou dizer que elas estão em estado de emergência, praticamente intransitáveis. Tudo isso eu já disse aqui. Não vou dizer que elas foram encontradas em estado de sucateamento absoluto. Não vou dizer que as estradas federais de lá ainda não estão asfaltadas, que não havia sequer um projeto destinado ao seu asfaltamento, como é o caso da BR-158 – agora já há, o projeto está sendo terminado. Não vou dizer aqui que houve realmente omissão total do Governo anterior para com as estradas do País como um todo, em especial as de Mato Grosso. Não vou dizer que Mato Grosso é um dos Estados, com certeza, de maior potencial de desenvolvimento, mas que, para isso, precisa de um mínimo de infra-estrutura, como, por exemplo, estradas. Não vou dizer aqui que temos, hoje, seis pontos críticos de emergência já decretados – embora eu acredite que, na próxima semana, eles sejam solucionados com recursos desembolsados pelo Ministério dos Transportes.

Mas vou dizer, sim, que o Governador Blairo Maggi, mais uma vez, atacou, na quarta-feira, o Governo Federal, dizendo que as estradas federais estão em péssimo estado.

Vou dizer, Governador Blairo Maggi, que sabemos que essas estradas estão em dificuldades, mas estamos envidando todos os esforços para, pelo menos, minimizar os problemas causados pelas chuvas nesse período mais crítico de "arranca-safra", quando a produção é muito grande – o que é motivo de orgulho, porque somos o maior produtor de carne, soja e algodão, além de ocuparmos o segundo lugar na produção de frangos e outros produtos.

Vou dizer, Governador Blairo Maggi, que cuide das estradas federais e pare de criticar, porque me parece que há um estímulo do Governo estadual para que as estradas de Mato Grosso e alguns pontos das rodovias federais sejam paralisados.

Há dias, foram distribuídas cestas básicas para os caminhoneiros que paravam nesses locais. Não sei por que isso, já que ainda havia possibilidade de trânsito. Embora as estradas estivessem ruins, não existia motivo para que se parasse. Isso deve ocorrer se as empresas, acampadas ao lado dos pontos críticos, não fizerem o conserto necessário quando as chuvas pararem. Elas estão ali para realizar esse trabalho, mas, há mais de vinte dias, não conseguem reparar nenhum quilômetro de asfalto porque chove há um mês em Mato Grosso, em pleno apogeu do "arranca-safra". Os caminhões, transportando até 78 toneladas de carga – onde são permitidas apenas 35 ou

38, no máximo – percorrem aquelas estradas sob chuva ininterrupta.

Precisamos realizar um acordo, Governador Blairo Maggi, para que V. Ex^a conserte as estradas do Estado e contribua, também, para recuperar as federais. Isso será muito bem-vindo. Pare de criticar as estradas federais fingindo que as estaduais estão ótimas e fazendo média, em Brasília, com o Presidente Lula. Negocie com Sua Excelência, faça acordo, contribua para que as estradas federais sejam melhoradas, mas, ao mesmo tempo, trabalhe pela preservação, conservação e restauração das estradas estaduais. Não fique apenas criticando e, aparentemente, contribuindo para a paralisação das estradas federais. Existem condições de restauração das estradas federais ou, pelo menos, dos seus pontos críticos, mas, infelizmente, as chuvas não estão permitindo que isso aconteça.

Na terça-feira passada, dia 17, no Salão Nobre do Senado da República, ocorreu o lançamento do Ano Nacional da Mulher.

Faço uma saudação especial ao Senador Geraldo Mesquita, que preside, neste momento, a Mesa do Senado, por ser S. Ex^a o vice-Presidente do Conselho da Mulher-Cidadã do Senado da República. Presido esse Conselho, mas me honra muito ter o Senador Geraldo Mesquita como Vice-Presidente, porque se trata de alguém extremamente sensível à causa da mulher, da brasileira em especial, e, sempre que chamado, faz-se presente, participa e contribui. Aliás, o Conselho é composto por cinco Senadores e quatro Senadoras – os homens são maioria no Conselho da Mulher-Cidadã.

Esse trabalho está sendo muito interessante, porque estamos conseguindo visualizar, vislumbrar que precisamos, cada vez mais, da participação dos companheiros homens, com vontade política, com determinação e com decisão para a superação do problema da opressão, da discriminação, da violência e de tantos outros ataques que a mulher brasileira, em especial, vem sofrendo.

O Deputado Maurício Rabelo, de Tocantins, é, na origem, o autor do projeto. Sempre faço essa observação porque para nós, mulheres, parece óbvia e evidente a defesa dessa causa, mas quando homens que chegam ao poder maior, como o Senador Geraldo Mesquita, o Deputado Maurício Rabelo e, com certeza, outros Parlamentares, apresentam determinados projetos, percebemos que o cenário está mudando e que a diferença está-se fazendo no Congresso Nacional do nosso País.

Por ser este o Ano Nacional da Mulher, Senador Geraldo Mesquita, será quase obrigatório, eu diria, falar-se todos os dias a respeito da questão da mulher.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos maiores juristas e pensadores do século XX, Norberto Bobbio, falecido recentemente, afirmou com bastante propriedade que o mais grave problema de nosso tempo com relação aos direitos humanos não é fundamentá-los, e, sim, protegê-los efetivamente.

Essa reflexão é de uma atualidade impressionante no que tange aos direitos da mulher, particularmente no tocante às medidas de proteção contra a violência de gênero. Não são poucos os atos e instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; entretanto, a salvaguarda dos direitos da mulher em face da violência de gênero não avança em nossa sociedade com a celeridade que gostaríamos de perceber.

As estatísticas, Sr. Presidente, permanecem alarmantes: na cidade de São Paulo, a cada 24 horas uma mulher é assassinada. Dados da Sociedade Mundial de Vitimologia indicam que 23% das mulheres brasileiras se encontram sujeitas à violência doméstica. Um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) divulgado em 1997 estima que os custos da violência na América Latina representam 14,29% do PIB dos países da região. Se levarmos em consideração o fato de que um número considerável de mulheres vítimas de agressão recua depois de sofrer pressões por parte da família, da comunidade, ou em virtude da percepção de que o agressor não receberá a punição desejada, podemos inferir que o impacto da violência em nossa sociedade aferido pelo BID se encontra subestimado.

Violência doméstica não é, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas o espancamento, mas o amedrontamento permanente, a agressão psicológica, o xingamento, a ameaça constante. A mulher acaba por não saber se sofreu realmente uma agressão, porque depois vêm o pedido de desculpas e isso é aquilo, e ela pode até imaginar que, dali a pouco, estará superado. No entanto, em quinze, trinta dias, ou seis meses, ela pode sofrer a mesma agressão, ou pior ainda. E a denúncia acaba sendo adiada, porque ela sabe que dificilmente o agressor será punido. Nesse caso, certamente a agressão voltará, e num volume muito maior, com certeza.

Eu dizia aqui que os dados do BID estão subestimados. Isso, porque muito mais difícil do que assinar tratados ou efetuar alterações na lei é mudar a mentalidade da população, é alterar o paradigma de uma sociedade que privilegia as relações patriarcais, em

que há nítida dominação do sexo masculino sobre o sexo feminino.

As iniciativas que promovemos no âmbito do Senado Federal, com a criação em breve da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Questões de Gênero, precisam encontrar respaldo inequívoco por todo o território brasileiro. Não tenho dúvida de que a criação dessa comissão se constituirá em foro privilegiado para a discussão do preconceito, da discriminação e, sobretudo, da violência contra a mulher.

Aqui, mais uma vez, faço um apelo à nossa Mesa Diretora: o projeto de criação da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Questões de Gênero é de nossa autoria, tendo sido aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agora, depende apenas do projeto de resolução da Mesa Diretora, para que seja, finalmente, instalada.

Porém, Sr. Presidente, é fundamental zelarmos também pela garantia de repasse dos recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento da União para as políticas, ações e programas que visem a prevenir e a eliminar a violência de gênero neste País. É preciso compromisso, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, é preciso investimento, pois, se é verdade, por um lado, que a violência contra a mulher se verifica em todos os países e em todos os ambientes socioeconômicos, por outro, ela se alastrá com preocupante facilidade nas regiões desprovidas das mais elementares condições de combate a essa chaga social.

Essa constatação é particularmente significativa no contexto brasileiro, marcado por notórias assimetrias regionais. Assim, aqui as gritantes desigualdades regionais têm sérias consequências no combate à violência de gênero.

Explico a afirmação que acabo de fazer: fui alertada por minha equipe de assessores para um levantamento do IBGE divulgado recentemente que coloca o Estado que represento, Mato Grosso, entre os três com maior índice de violência contra a mulher no País. Acontece que o Mato Grosso – assim como outros Estados da Região Centro-Oeste – é um dos Estados que menos recebem investimentos em ações de prevenção e de educação contra a violência de gênero.

Fato ilustrativo dessa realidade é a enorme carência mato-grossense em delegacias especializadas no atendimento à mulher, cujos profissionais devem ser qualificados para o atendimento à mulher. Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, é ponto pacífico que as chamadas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher são órgãos importantíssimos para inibir e

combater a violência de gênero; sem elas, muitas mulheres, constrangidas, deixam de denunciar maus-tratos e atos de violência sofridos, o que resulta no aumento de mortes relacionadas à violência não notificada ou sub-notificada.

Pesquisa nacional sobre as condições de funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, patrocinada pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, indica a que ponto a desigualdade regional chega neste País. Em primeiro lugar, o total de delegacias especializadas no combate à violência contra a mulher não alcança 10% do total dos Municípios brasileiros. Em segundo lugar, enquanto a Região Sudeste possui 61% das delegacias especializadas, a Centro-Oeste agrupa míseros 4% das especializadas em atendimento à mulher existentes no País.

Esse desprestígio da Região Centro-Oeste é absolutamente inaceitável, Sr. Presidente, pois, mesmo se levarmos em conta a diferença populacional, o nosso Mato Grosso e a nossa Centro-Oeste se encontram muito aquém das localidades brasileiras. Essa observação é particularmente preocupante se nos lembarmos que as delegacias especializadas da mulher, além de sua função policial, cumprem importantíssimo papel social. Se houver investimento no treinamento, nas condições materiais de trabalho e na capacitação das profissionais envolvidas no combate à violência de gênero, as delegacias especializadas podem funcionar como centros integrados de atendimento às mulheres vítimas de violência, o que potencializa a prevenção e o combate à violência de gênero.

O fortalecimento das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher é um dos aspectos fundamentais para dar um sentido prático ao Ano Nacional da Mulher, para aproximar o texto legal de nossa realidade social.

Para isso, conto com a mobilização e o compromisso das Sras. e dos Srs. Senadores e da sociedade de um modo geral, especialmente das organizações de mulheres.

Sr. Presidente, gostaria de apenas um minuto para registrar um comunicado. Na semana de 22 a 28 de fevereiro, estarei no Canadá, em Toronto, Ottawa e Quebec. A convite da Embaixada do Canadá, com tudo pago, estarei lá para conhecer o sistema bicameral daquele país. Procederemos, então, à avaliação, discussão e ao comparativo entre o seu sistema bicameral e o nosso.

Fui comunicada pela Srª Embaixadora do Canadá que é absolutamente recente a aprovação do programa de financiamento público das campanhas no

Canadá. Então, lá estarei conhecendo toda essa sistematização, assim como um pouco mais da realidade canadense com relação à questão de gênero, que tem grandes programas. No Canadá, uma ministra dedica-se especificamente a esse tema, a Ministra da Mulher – o nome é mais sofisticado, mas estou reduzindo-o aqui. S. Exª esteve no Brasil, inclusive aqui, no Senado da República, em novembro, no Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher. Agora, estamos convidados para conhecer a realidade daquele país e traremos ações que possam ser desenvolvidas no Brasil. A semana do Carnaval será um momento importante e de muito trabalho para nós, mas foi um convite financiado totalmente pelo Canadá e vou conhecer duas questões a que atribuo a maior relevância: o financiamento público das campanhas e a questão de gênero.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, suplente de Secretário.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior, por 20 minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, meu caro companheiro, Senador Paulo Paim. O plenário está praticamente vazio, mas o Brasil está cheio de chuva, de desabrigados, de angústias, de preocupações. Entretanto, está também cheio de coragem e de esperança. Ô povo bravo esse nosso, Senador Paulo Paim!

Faço uma referência especial, quando se fala de bravura, de coragem e de obstinação, às companheiras e aos companheiros do MST. Ontem, na Câmara dos Deputados, uma sessão especial foi realizada para comemorar os 20 anos de existência do Movimento dos Sem-Terra, o chamado MST. Infelizmente, não tive possibilidade de comparecer, mas gostaria de deixar registrados a minha homenagem, o meu respeito e a minha admiração por essas pessoas que há 20 anos já enxergavam, já vislumbravam, no horizonte de nosso País – e acreditavam –, que, sem

resolver essa questão secular da distribuição de terras, essa injustiça tão gritante, não conseguiremos dar um passo decisivo no rumo da construção de um Brasil justo e genuinamente democrático.

Bravura, Senador Paulo Paim. Em que pese tudo o que se fala e se comenta, muitas vezes, o que vemos publicado acerca do MST é mera provocação da elite rural deste País, provocação barata. O nosso País não conseguirá, como já disse, dar um passo decisivo se não equacionarmos esse problema. Ano após ano, acompanho essa história da supersafra no Brasil, dos recordes na safra de grãos. Pergunto-me quem se apropria do resultado econômico dessas supersafras. Tenho a impressão, e não quero generalizar, de que é pouca gente. O País, obviamente, recebe divisas em razão da exportação desses grãos. Mas, internamente, o resultado econômico é apropriado por pouquíssima gente, por uma elite – faço questão de pinçar esta expressão – gulosa, inescrupulosa, que não vê limite para sua ganância.

Fico me perguntando, Senador Paim, o quanto seria agradável para todos nós, para o País, se essa supersafra fosse o resultado do esforço de milhões de pequenos proprietários, de milhões de trabalhadores rurais assentados, com o seu pedacinho de chão produzindo também. Logicamente, o resultado econômico seria apropriado de forma mais democrática, ou seja, milhões e milhões de pessoas participariam do processo produtivo de forma consistente e se apropriariam do resultado desse esforço coletivo bem maior.

O Presidente Lula, no início de seu governo, chamou o País para uma reflexão que considero de uma profundidade incrível. Como lembramos, naquela ocasião, de que se falava neste País? Falava-se do dólar subindo e descendo, do risco Brasil e do **spread**. Pela nossa conversa e até pelo nosso vocabulário, o povo brasileiro sabia do que falávamos, até porque participava dessa discussão. Mas ele só consegue estabelecer uma ligação direta quando as pessoas falam, quando os dirigentes deste País falam de seu sofrimento, de sua angústia e das dificuldades que o povo brasileiro tem em superar as suas dificuldades.

O Presidente Lula nos招ocou para discutir a questão da fome – falamos disso como se fosse algo tão distante –, que maltrata e humilha tanto brasileiro neste País. E, às vezes, ao falar disso, sentimos como se estivéssemos falando de uma coisa distante. Há pessoas que acham até que nem lhes diz respeito. Foi um momento de grandeza do Presidente Lula o de trazer essa discussão e substituir aquela conversa mole de dólar, de risco Brasil, se sobem ou descem, para uma conversa que realmente interessa à população brasileira. E o que interessa é falar das suas necessidades, de soluções para que superemos todos

esses impasses, todo esse cenário de miséria que ainda teima em permanecer em nosso País, maltratando tanta gente, tanto irmão, tanta irmã.

O Fome Zero, com que o Presidente sinalizou e nos chamou para discutir, talvez tenha se perdido nesse cipoal burocrático, mas foi algo que me ligou instantaneamente à necessidade de estabelecermos um cinturão de solidariedade, de voltarmos os olhos para o nosso País, para o que realmente importa e interessa, que é a condição de vida da grande maioria do povo brasileiro.

Se tivesse oportunidade de conversar com o Presidente, eu pediria a Sua Excelência que fosse um pouco mais audacioso e que propusesse para este País duas outras ações, sem as quais continuaremos pisando no mesmo lugar. Eu sugeriria ao Presidente que realizássemos uma verdadeira revolução na educação deste País, que acudíssemos populações inteiras, Presidente Paulo Paim, ainda submetidas à escuridão da ignorância, do analfabetismo, da falta de oportunidade de freqüentar uma escola. Eu sugeriria ao Presidente que convocasse a Nação para isso, assim como convocou a Nação para que construíssemos um cinturão de solidariedade em torno daquelas pessoas que estão realmente sem qualquer possibilidade de suprir as suas necessidades mais fundamentais. Quando nos convocou para o combate à fome no País, eu diria que Sua Excelência deveria ter-nos convocado imediatamente – e o Presidente sabe que terá um verdadeiro exército ao seu lado – para fazer o combate à ignorância, à escuridão da falta de uma política educacional mais consistente, mais universal neste País.

Acredito que, se construirmos um tripé de ações neste País, conseguiremos, junto com o povo brasileiro, avançar substancialmente na construção democrática deste País.

O outro tripé, Senador, ninguém me tira da cabeça, está no campo. Está na melhor divisão de terras neste País, está na melhor divisão do crédito.

Senador Paulo Paim, fazemos parte desse Governo que lutamos tanto para eleger, mas fico preocupado, às vezes, com alguns detalhes. Por exemplo, no afã de realizarmos, incorporamos até alguns preconceitos. Observe a questão do crédito rural. Quando é dirigido ao pequeno agricultor, o crédito tem uma carga de preconceito: é chamado de microcrédito. Alguém pode dizer que o nome técnico é esse, mas há preconceito nessa nomenclatura, que reflete exatamente como se dá a divisão do crédito. Para aqueles que talvez nem dele precisem, como os grandes proprietários de terra, o crédito oficial é feito, no jargão popular, “na cula grande”.

Costumo dizer, Senador Paulo Paim, que, infelizmente, até hoje, quando o grande proprietário che-

ga aos bancos oficiais, desenrola-se um tapete vermelho e lhe é prestada a atenção que o pequeno agricultor não tem. Aos grandes proprietários de terra, é concedido o que eles querem. Sejamos francos: dificilmente, esse crédito, contraído pelos grandes proprietários deste País, é devolvido aos bancos oficiais; normalmente, rola-se a dívida. Já o pequeno agricultor chega a uma agência bancária para pedir um pequeno crédito para o seu custeio, e o gerente logo lhe apresenta uma relação de 27 documentos e lhe diz: "Traga esta documentação, que, depois, verei se conseguiremos conceder-lhe algo".

A expressão "microcrédito" traduz exatamente a forma como dividimos o crédito público neste País. Para os pequenos, é dada uma fatia tão insignificante, que, por maior que seja o esforço dos que estão na lida no campo, estes jamais conseguirão superar aquela linha de improdutividade. Para os grandes, é dada uma bolada de dinheiro assustadora.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, precisamos – e me incluo nesse Governo, com muita honra – tomar teto a essa questão.

Nesta semana que passou, a imprensa brasileira estampou algo de que tenho tratado aonde quer que eu vá: o lucro indecente auferido pelos bancos em nosso País. O Presidente Lula, bem-intencionado, apaixonadamente revelou para este País que seu propósito é promover o espetáculo do crescimento. Mas esse caso específico nos mostra o risco que estamos correndo de, talvez até involuntariamente, chegarmos ao fim desse Governo e nos darmos conta de que fomos, na verdade, correia de transmissão para a transferência da riqueza nacional para as mãos de poucas pessoas.

Está aí a questão dos bancos. Involuntariamente, o Presidente Lula, com todo o esforço e com o desejo de promover um genuíno crescimento, com distribuição de renda, talvez tenha proporcionado – com as ações em conjunto do Governo – o espetáculo do crescimento para aqueles que estão habituados com ele, que já o têm há muito tempo. Não há nenhuma novidade, a não ser a de que Sua Excelência recrudesceu, inclusive.

As elites deste País hoje podem festejar, pular carnaval felizes, porque conseguiram um tanto fantástico: tirar das mãos do trabalhador brasileiro, do povo brasileiro, sofrido, um enorme volume de dinheiro, como nunca se viu neste País. Esse é um fato que nos deve preocupar a partir de agora e durante todo esse Governo. Não podemos correr esse risco, Senador.

Digo sempre que a máquina pública neste País – os Ministérios, as instituições públicas, de uma maneira geral – foi sendo construída ao longo dos séculos e hoje está montada e tem uma vocação específica, preferencial: a de servir aos interesses daqueles

que querem acumular capital de forma desavergonhada, fria, calculada. E nós, Senador Paulo Paim, bem como o Presidente Lula e muitos que estão de braços dados para fazer com que o povo brasileiro se orgulhe desse Governo, não podemos permitir que a vocação da máquina pública se concretize. Seria algo que mancharia a nossa folha de serviço a este País. Precisamos dar um tranco nessa máquina.

Dizem que, quando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi eleito com votação expressiva, recebeu um dever de casa da comunidade financeira internacional e tentou cumprí-lo. Também digo que o Presidente Lula recebeu outro dever de casa, mas do povo brasileiro. Precisamos fazer com que a atenção dessa máquina pública se volte para as vicissitudes, para as necessidades, para a vida objetiva do povo brasileiro.

Temos que verticalizar, ver exatamente quem votou no Presidente Lula. Na minha terra, Rio Branco, há um bairro chamado Palheral, que concentra pessoas sofridas, vindas dos seringais para a capital. Quem votou em Sua Excelência foi, por exemplo, o cidadão que mora no Palheral, numa casinha caindo aos pedaços e em frente da qual o esgoto passa a céu aberto, que, às vezes, não tem dinheiro para pegar uma condução e procurar emprego e cujos filhos estão fora da escola. É um sofrimento, Senador Paulo Paim. Se não conseguirmos ver o rosto do cidadão que votou no Presidente Lula, jamais reuniremos a sensibilidade necessária para programar e realizar as ações que se impõem. Esse cidadão não quer muita coisa não; ele quer que o saneamento seja feito na frente de sua casa, quer ter oportunidade de participar do processo produtivo num posto de trabalho, quer que os filhos freqüentem a escola, quer ser atendido num posto de saúde sem precisar ser humilhado, pois, às vezes, não há remédio, o médico não comparece e, com isso, ele precisa ficar doze horas na fila e voltar para casa com o filho com febre, sem o atendimento necessário.

Sr. Presidente, comecei o meu pronunciamento com uma referência especial ao MST. Este é um dos momentos em que tenho orgulho de ser brasileiro. Percebemos a importância desse Movimento para este País. Nos últimos anos, o MST foi e é seguramente o movimento social mais consistente deste País. É constituído de pessoas corajosas, que não se quebram em face das pressões que sofrem e da campanha, às vezes sórdida, contra ele movida. O MST tem o propósito de construir as bases para um desenvolvimento justo neste País.

Digo e repito: acompanhar os fatos produzidos pelo MST é algo que me dá orgulho de ser brasileiro. Presto aqui a minha modesta, mas emocionada e humilde solidariedade ao Movimento dos Trabalhadores

Rurais Sem Terra deste País, que oferece a todos nós um exemplo de dignidade, um exemplo de como devemos proceder, um exemplo de coragem e de obstinação. E o que está por trás disso tudo, Sr. Presidente, é que eles acreditam, genuinamente, que a estrada que eles trilham e os objetivos que eles perseguem constituem, seguramente, uma das soluções necessárias e indispensáveis para que continuemos construindo este País com justiça social.

Enchemos a boca para falar de democracia. Que democracia existe neste País? Democracia de miseráveis, Senador Paulo Paim! Toda uma população passa fome, necessidade. Os bancos enchem as burras de dinheiro, neste País, com vergonha, inclusive, de publicar seus balanços. Que democracia é essa, Senador Paulo Paim? As pessoas que querem um pedaço de chão, um pouco de crédito para plantar, são tratadas como quadrilheiras neste País. Quando se abrem os processos das lideranças do MST – muitos presos, inclusive –, encontramos a expressão “formação de quadrilha”. Formação de quadrilha! É brincadeira, Senador Paulo Paim, um negócio desse! Os líderes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra neste País, para serem contidos, para serem encostados na parede, recebem diariamente processos nos quais são enquadrados como quadrilheiros, formadores de quadrilha.

Essa é a realidade do nosso País, Senador Paulo Paim, que precisamos mudar, com coragem, de forma responsável. Precisamos mudar o foco da máquina pública, colocá-la à disposição do povo brasileiro, transformá-la num potente indutor do desenvolvimento justo e democrático deste País.

Eram essas as minhas palavras – repito – com a minha mais profunda e emocionada solidariedade ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cheguei a este plenário e pus-me a ouvir as palavras emocionadas do Senador e meu amigo de infância Geraldo Mesquita. S. Ex^a tece os elogios merecidos pelo Movimento dos Sem Terra e se aprofunda na condenação daqueles que o desprezam, dando-me a nítida impressão de que não estamos vivendo o Governo do PT e, sim, governos pretéritos, que eram pelo PT acusados de não praticar a reforma agrária e tantas outras ações sociais do mesmo gênero.

Não posso deixar de ter uma palavra de solidariedade ao epicentro do pensamento do Senador Geral-

do Mesquita, que é o da solidariedade também aos que sofrem. Sou também de uma origem humilde e tenho lutado para que os que sofrem, sofram cada vez menos. Contudo, se era importante que chegassem ao Poder um governo trazido pelos movimentos populares, chegamos a este momento, a este ponto. O Governo aqui se instalou pacificamente, com um belo movimento de povo, que é o Governo do PT. Tardam, porém, as ações do PT para debelar essa persistente crise no campo, tema prioritário desse partido no passado e que muito pesou, como capital político, para a sua vitória nas últimas eleições. No entanto, decorridos mais de 12 meses de Governo, não se vêem os sinais de soluções otimistas. E não estou falando isso como um oposicionista radical, que não sou. Tenho contribuído fortemente – esta Casa é testemunha disso – para que o Governo Lula se encaminhe na direção do bem social e do bem comum. Não lhe tem faltado o apoio de muitos, inclusive o meu, nos momentos de maior importância da vida pública. O meu amigo Geraldo Mesquita, no seu substancioso discurso, refere-se a uma reversão, relativamente à reforma agrária, expectativa que também é minha. Há de se dizer, porém, que poucos países do mundo fizeram tanta reforma agrária quanto o Brasil, e não no Governo do PT, que até agora não pôde realizá-la, embora tanto tenha falado sobre ela no passado.

Srs. Senadores, temos o vezgo, sobretudo no Parlamento, de falar e acusar, mas precisamos encontrar soluções objetivas que correspondam ao nosso pensamento e à nossa palavra, e não apenas lançar ao vento manifestações que não se concretizam na realidade dos fatos. Vamos lutar, sim, para que haja emprego neste País, vamos lutar para que aqueles desvalidos tenham um objetivo, uma vereda, um campo, um território onde possam ser anistiados desse sofrimento quase bíblico, que é o caso dos sem-terra.

Venho de uma região, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, onde se sofre muito. Quando nasci, na minha cidade não havia um médico, um dentista, uma professora sequer que pudesse ensinar aos que ali nasciam. Portanto, a mim ninguém dá lições de sofrimento. Eu sei o que é o sofrimento e, em razão disso, luto para que ele seja ao menos minorado. No entanto, não tenho esperança de que, num passe de mágica, apenas com ideologia, possamos chegar a algum resultado positivo. Ou trabalhamos objetivamente, sem preconceitos, para que essa situação se reverta, ou nunca chegaremos àquilo que todos nós desejamos: o bem-estar de todos.

Ouço o meu eminente Colega do Pará.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Edison Lobão, eu não poderia deixar de pedir um aparte a V. Ex^a, porque, além da importância do seu pronun-

ciamento, conheço e sei da sua vivência, da sua experiência não só com o Movimento dos Sem-Terra, mas também com os garimpeiros do Brasil. Em várias oportunidades, estive na região do sul do Pará, em especial em Marabá e em Serra Pelada, onde estão mais de quarenta mil garimpeiros, discutindo e disputando a indenização por suas perdas em Serra Pelada, num litígio com a Caixa Econômica Federal que já se arrasta por décadas, e sei do seu empenho, até pessoal – V. Ex^a esteve lá no garimpo várias vezes, dando apoio àqueles brasileiros. São também trabalhadores, com vontade de desenvolver o País, mas que têm uma dificuldade muito grande em ter apoio político para disputar junto com o Movimento dos Sem-Terra. V. Ex^a fala do Movimento dos Sem-Terra, assunto que conhece bastante, porque apoiou o Movimento nesta Casa. No seu Estado, o Estado do Maranhão, V. Ex^a tem sido um porta-voz dessa classe mais desprotegida da sociedade. Tenho certeza de que V. Ex^a continuará esse trabalho, mesmo fazendo uma observação ao Senador Geraldo Mesquita, que também representa a nossa região Amazônica, onde também importa considerar a questão dos garimpeiros. Por isso, faço essa intervenção, dando o meu testemunho do seu empenho, do seu trabalho e da sua dedicação aos menos favorecidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço, Senador Luiz Otávio, o testemunho de V. Ex^a. Em verdade, estive no garimpo de Serra Pelada por mais de dez vezes. E ali vi também o sofrimento intenso, Senador Geraldo Mesquita. Desassistidos os brasileiros que ali se encontram, passei a lutar por eles. Foram expulsos de Serra Pelada e, modéstia à parte, contribuí para que voltassem para lá, sendo autor de um decreto-legislativo que devolveu aos garimpeiros o território da Serra Pelada.

Tenho estado com vários governos seguidamente, inclusive com o atual, pedindo por eles, garimpeiros. E sei também do seu amor a esta causa, tendo por ela também lutado e trabalhado. Mas é assim que, no meu entendimento, se pratica de fato a solidariedade àqueles que mais necessitam.

O Movimento dos Sem-Terra é, sem dúvida nenhuma, um movimento bonito, porque romântico. No meu entendimento, porém, ele não vai a parte alguma. Sem a ação efetiva do Governo, não há movimento de sem-terra que resolva o intrincado problema agrário brasileiro.

E, muitas vezes, vejo neste plenário Senadores usando até o nome da Igreja Católica de Cristo, construída por Pedro, por ordem de Jesus, enfatizando que a Igreja apóia as invasões de terras. Não é o que leio nas Encíclicas Papais e em outros documentos importantes.

Eu era Governador do Estado do Maranhão, em 1991, quando ali chegou, para honra nossa e nossa alegria, o Papa. E, na sua homilia sobre o Movimento dos Sem-Terra, Sua Santidade disse mais ou menos isso: que aqueles que têm muita terra deveriam apiedar-se dos que nenhuma terra têm e ceder a eles um pedaço, num movimento de solidariedade, mas invasão da propriedade alheia não, sob nenhuma circunstância. Foi isso que disse o Papa.

Como usar, então, o nome da Igreja tantas vezes, em vão, para promover invasão de terras?

Recentemente, li um documento que fazia alusão à reforma agrária pelo mundo. Mencionava os Estados Unidos, que, em determinado momento, haviam feito uma grande reforma agrária. Agora retrocedem, reunindo pequenos pedaços de terra - porque esses pequenos blocos de terra não têm condições de produzir sequer para bastar as próprias famílias que os possuem. É assim também em outros diversos países, mas o Brasil persiste em manter uma linha de ação considerada equivocada.

Srs. e Srs. Senadores, eu falo sobre reforma agrária, creio eu, com alguma autoridade - não diria toda a autoridade, mas alguma autoridade. E por que faço isso? Não sei quantos títulos de terra o Governo atual já distribuiu nos 8,5 milhões de quilômetros quadrados que compõem o território brasileiro, mas eu, quando fui Governador, sem ter nenhuma obrigação de fazer reforma agrária, distribuí 25 mil títulos de terras aos pequenos trabalhadores do meu Estado. Proporcionalmente, eu fiz mais reforma agrária no Maranhão do que o Governo fez através do Incra, e isso sem ter recebido um centavo sequer da administração federal. Mais do que a distribuição da terra, eu distribuía sementes selecionadas a todos os trabalhadores rurais do meu Estado - não apenas a 25 mil, mas a todos -, ferramentas agrícolas, assistência técnica e tudo o mais que era possível distribuir a eles.

Portanto, falo com alguma autoridade sobre o assunto, mas não sei aonde pode nos levar o regime de invasão indiscriminada de terras, nem se isso traz alguma coisa produtiva, senão desordem no campo e desestímulo àqueles que estão produzindo. Até os pequenos, que são aquinhoados com um pedaço de terra, estarão também sujeitos amanhã a violentas invasões.

Associo-me aos Senadores Geraldo Mesquita, Paulo Paim, Luiz Otávio e a todos os Senadores que desejam o bem do homem pobre do campo brasileiro, do campesino brasileiro. Vamos encontrar uma solução objetiva, positiva, para resolver o problema deles, mas não pela força, não pelo atentado à lei, porque a invasão da propriedade alheia é uma abusiva agressão às nossas mais caras instituições.

No instante em que se elegeu o Presidente Lula - e falo isso com a autoridade de quem também votou nele no primeiro e no segundo turno -, fiquei com esperança de que pontos cruciais como este seriam resolvidos. Foram? Não, não foram e não serão num mandato presidencial, porque um governo só, por mais vocacionado que seja nessa direção, por melhor que seja sua intenção de resolver tal problema, não será capaz de fazê-lo. Contudo, cabe-lhe demonstrar que a sua vontade e o seu discurso têm correspondência na realidade.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Governo no qual votei e que tem merecido o meu apoio em tantas questões do interesse público, embora o meu Partido seja de oposição, ensejou muitas esperanças. Na economia eu diria que vai indo bem, pois impediu que algo de trágico pudesse ter acontecido, mas o fato é que está fazendo muito daquilo que condenava no Governo passado, o que não é mau. Política econômica correta, mas sem muita criatividade. Mantém-se similar inclusive o critério em relação ao salário mínimo: antes, reivindicava-se um mínimo de US\$1,2 ou US\$1,5, e hoje se pratica um salário-mínimo de R\$240, tecnicamente avaliado como o possível, não o justo.

Nos dias correntes, o Presidente Lula seguramente está verificando que os seus propósitos nem sempre poderão ser efetivados, pois tudo se condiciona às possibilidades econômico-financeiras do País. Contudo, não me faltam as esperanças de que este Governo vai encontrar as grandes saídas para o salto brasileiro que todos nós ambicionamos.

O Fome Zero é um programa bonito, que mereceu elogios internacionais, inclusive da ONU, mas eu preferiria que, em lugar da distribuição do alimento, fossem incentivadas atividades intensivamente geradoras de emprego, de mão-de-obra, para que os brasileiros tivessem orgulho de viver à sua própria custa e não com o óbolo, uma esmola do poder central, que nem sempre chega às mãos a que é destinada.

A indústria canavieira, por exemplo, Senador Luiz Otávio, é altamente geradora de mão-de-obra e produz o álcool e o açúcar. Hoje, o mercado internacional é consumidor de álcool; o Japão deseja importar grande quantidade desse combustível do Brasil para ser misturado com a sua gasolina, e não consegue porque não produzimos o suficiente. Por que não estimular essa indústria geradora de mão-de-obra, que com pouco dinheiro seria capaz de produzir milhões de empregos para esses irmãos nossos que estão no campo e lá desejam permanecer, e nada fazem porque não têm o que fazer? Preferiu-se a grife do Fome Zero, que a rigor praticamente não deu resultados positivos até agora.

Minhas palavras devem ser recebidas não como críticas, mas como um alerta, pois desejo que o

governo acerte, mas não posso deixar de ver os seus equívocos. Fui governador e sei que todos estamos sujeitos a equívocos. Falo, portanto, no sentido do acerto e não da destruição, da corrosão da imagem deste Governo. Não é este o meu objetivo, a minha intenção. O que pretendo é que o Governo do Presidente Lula possa chegar ao seu final tendo cumprido, pelo menos em boa parte, aquilo que ao longo de décadas ele prometeu, levantando esperanças em nosso País.

Não se faz uma eleição difícil sem grandes esperanças, mas é necessário que essas esperanças não se frustrem para que no futuro os resultados não sejam o inverso daquilo a que se propôs.

Sr. Presidente, havia trazido um discurso escrito versando outro tema, mas via a angústia sincera do Senador Geraldo Mesquita. S. Ex^a é atormentado, como eu, pelas dificuldades da nossa gente e não pude deixar de me associar a ele nessas angústias, embora discordando de alguns pontos, na tentativa de que com este grito - dele, meu e de tantos - possamos, de algum modo, contribuir para que, amanhã, as famílias mais pobres deste País possam ter uma oportunidade melhor de vida.

Vejo muitos desabrigados neste País que não têm sequer onde morar, Senador Luiz Otávio. Durante a Constituinte, fui Presidente da Comissão de Reforma Agrária, reuni a Comissão neste Plenário e cheguei a propor que a Caixa Econômica financiasse também, Senador Geraldo Mesquita, a casa própria do trabalhador do campo. Por que nós, que estamos na cidade e somos de classe média, baixa ou elevada, temos o direito de ir à Caixa Econômica recolher um empréstimo para construir a nossa própria residência, da nossa família, dos nossos filhos, e o trabalhador rural não tem esse direito?

Propus isso aqui, com a autoridade de Presidente da Comissão de Reforma Agrária na Constituinte. Lastimavelmente, a Comissão aceitou, mas o Congresso Constituinte acabou não aprovando aquele item importante para o povo brasileiro.

Com isso, quero apenas dizer, e sem louvar a mim mesmo, do interesse que tenho, dos cuidados e da preocupação com os que tanto sofrem neste País. Mas haveremos de chegar um dia a um momento em que todos os brasileiros terão acesso aos benefícios do mundo moderno.

Esta é a minha esperança e estou convencido de que é também a esperança de todos aqueles que se elegeram neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio, por 20 minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Srs. Senadores, eu também tinha um discurso a fazer nesta manhã, mas já o iniciei com um aparte ao Senador Edison Lobão.

Verdadeira é a afirmativa do Senador Edison Lobão sobre a nossa discussão permanente – e não só preocupação – e o nosso trabalho conjunto com relação aos membros do Movimento dos Sem Terra e também, principalmente, dos garimpeiros no Brasil.

Hoje, Senador Edison Lobão, estamos às vésperas do Carnaval, e a população brasileira já está vivendo os momentos que antecedem os grandes dias de Carnaval. Ainda assim, penso que não podemos deixar de dar continuidade ao nosso trabalho, porque o Carnaval é passageiro, e já na Quarta-feira de Cinzas se encerram os festejos. Assim, na quinta-feira voltamos a ter todos os problemas do nosso dia-a-dia.

Portanto, Senador Edison Lobão, concordo inteiramente com V. Ex^a quando, ao encerrar o seu pronunciamento, disse que tem certeza de que podemos, toda a população brasileira, viver melhor no futuro. Para tanto, temos que utilizar todos os meios para alcançarmos esse objetivo. Diria até que temos uma saída imediata para esses problemas.

Na semana passada, o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, esteve no meu Estado do Pará, no meu querido Pará, para instalar uma câmara de mandioca. O Pará, entre outros, é o maior produtor de mandioca do Brasil, mas nós, que secularmente utilizamos a mandioca principalmente para o consumo das nossas iguarias, como o tucupi, farinhas de todos os tipos – a farinha do nosso dia-a-dia, a farinha d'água, a farinha de tapioca –, não tivemos a capacidade de perceber que a mandioca pode transformar não só o Pará, mas o Brasil inteiro num grande produtor de fécula, que é o derivado mais importante da mandioca.

A fécula, que é o pó da mandioca, é utilizada, no mundo inteiro, até em pesquisas de perfuração de petróleo. As sondas de petróleo precisam desse pó para que a liga e a perfuração das rochas, principalmente, que são por onde as sondas têm que ultrapassar, não quebrem esse equipamento tão caro.

Para V. Ex^as terem uma idéia, Senadores Edison Lobão e Geraldo Mesquita, estive recentemente num navio-sonda na costa do Pará, próximo ao Amapá do nosso querido Presidente José Sarney. Só existem três navios no mundo com esse equipamento, com essa capacidade tecnológica. Ele tem gastos diários de US\$1 milhão por dia.

Esse navio, onde foi feita a pesquisa de petróleo na costa do Pará e do Amapá, mostra bem que não devemos produzir a mandioca como produzimos até hoje, consumindo-a a um preço tão barato e vendendo no nosso mercado interno praticamente a preço de custo, porque nenhum produtor de mandioca, dos

quase duzentos mil somente do Pará, tem recurso para a sua subsistência.

Se conseguirmos essa tecnologia, que também não é difícil – temos que formar as cooperativas, trabalhar com as prefeituras, organizar o setor, ter um produto de alta qualidade –, poderemos dar um grande passo, que Estados como o Paraná já deram, pois é um grande produtor de fécula de mandioca. Esse pó serve não só para a pesquisa e a perfuração de petróleo, mas também para a manipulação de cosméticos e, principalmente, para a alimentação. A fécula pode ser o substituto do trigo na massa do pão.

Dessa forma, vamos realmente transformar a nossa comunidade numa população capaz de aumentar a sua renda familiar, aumentar a renda do Estado e, com isso, gerar empregos e melhores condições de vida. Isso, sim, é uma atitude do Governo Federal, do Presidente Lula, que merece o nosso reconhecimento e respeito. É uma atitude do Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que se associou ao Governador Simão Jatene, do PSDB, mas que tem dado provas cabais da sua competência e capacidade, inclusive, vindo a Brasília, por diversas oportunidades, colaborar com a reforma tributária.

Nosso Estado é eminentemente exportador, como demonstra a nossa balança comercial anual de US\$2,5 bilhões. Como importamos cerca de US\$300 milhões, somos superavitários em mais de US\$2 bilhões. Neste ano, já chegamos a US\$2,5 bilhões de superávit na balança comercial. Nos últimos 12 anos são mais de US\$30 bilhões positivos.

Devemos encontrar formas para resolver o problema do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, daqueles que podem utilizar a terra para seu sustento e para a melhoria de sua condição de vida. Temos milhares de quilômetros quadrados no nosso Estado – já que o Pará tem 1,250 milhão de quilômetros quadrados – de terras degradadas, que hoje não têm utilidade, mas podem ser recuperadas, se conseguirmos implantar projetos, como o da moedora de calcário que será inaugurada brevemente no sul do Pará, na Palestina, no nordeste do Pará, em Paragominas, e, futuramente, no Baixo Amazonas.

Senador Geraldo Mesquita, só no meu Estado, há terra para dar, vender, emprestar e sobrar. Há muita terra, mas precisamos estabelecer uma regra, como fizemos, por exemplo, com o gado. O agronegócio cresceu tanto no Pará que hoje ele é o segundo maior Estado produtor de carne do Brasil. Hoje, temos o segundo maior plantel do País. Esses são dados técnicos da Embrapa, da Secretaria de Agricultura, do próprio Governo do Estado, dos agricultores, dos produtores do nosso Estado. Em dez anos, o Pará será o maior produtor de carne do Brasil. O Pará terá o maior plantel do Brasil pela sua condição de ter-

ra, pelo seu clima e principalmente pela quantidade de brasileiros que lá chegam, a todo momento, para se juntarem aos paraenses e transformarem aquela área em uma região de produção agrícola, de agronegócio, mas que realmente precisa da tecnologia. Sem a tecnologia, continuariam a ser o maior produtor de mandioca do Brasil ou o maior produtor de mandioca do mundo, mas não teríamos a mesma renda, os mesmos recursos de quem tem tecnologia.

Podemos conjugar esses fatores, unindo os interesses da população brasileira por inteiro com os governo federal, estadual e municipal. Essa é a solução independente de condição ou de conotação política, ideológica ou partidária. No momento eleitoral, cada partido terá seu candidato, cada coligação apoiará o grupo político a que pertencem aqueles partidos. Encerrado o período eleitoral, isso tem de servir de exemplo.

O Pará tem sido um exemplo na relação com o Governo Federal, Presidente Lula, com o Governador Simão Jatene e com os prefeitos de todo o interior do Estado.

Recentemente, tivemos um episódio de disputa entre Estados com relação à Serra de Carajás, à Vale do Rio Doce, devido ao minério de ferro produzido no Pará. Temos uma reserva mineral para 450 anos. Mas a disputa entre o Pará e o Maranhão vai continuar. Nós, paraenses, vamos continuar defendendo o Pará. E o Maranhão vai continuar a defender os interesses do seu povo no Maranhão. Mas, hoje, há uma quantidade enorme de maranhenses dentro do Estado do Pará, que já são paraenses também. Eles se incorporaram à nossa população. Hoje, eles pertencem a uma classe trabalhadora igual a todo paraense que nasceu lá. Isso não podemos deixar de ver.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Luiz Otávio, não há dúvida alguma de que o Pará é uma das jóias da coroa. Todos temos encantamento pelo Estado por tudo quanto ele representa hoje e sobretudo pelo que vai significar amanhã. É um Estado de grande território e grandes riquezas. O Brasil precisa olhar o Pará com sentimento de contribuição no sentido de que se possa transformar o Estado em uma catapultada para o desenvolvimento nacional, tão grandes são as riquezas que se encontram naquela terra. O Maranhão não é adversário do Pará – muito pelo contrário –, são Estados irmãos. Já fomos um só corpo no passado, no Império, e haveremos de prosseguir juntos. As grandes riquezas de exportação do Pará – a que V. Ex^a se refere com toda a razão – são exportadas pelo Maranhão, que as recebe com muita alegria,

sabendo que está ajudando a si próprio sem dúvida, mas contribuindo também para o desenvolvimento do Pará. Juntos haveremos de prosseguir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Edison Lobão, o aparte. É acrescento: o que nós precisamos, na verdade, é priorizar, executar aquilo que já está planejado. O Governador do Pará, Simão Jatene, se dispõe agora, junto com a Ministra Marina Silva, a fazer o zoneamento econômico-ecológico do Estado do Pará, para acabarmos definitivamente com aquela história de que não se pode asfaltar a rodovia Santarém-Cuiabá porque haverá ataque ao meio ambiente, à ecologia da região; de que não se pode construir a hidrovia Araguaia-Tocantins porque também haverá impacto ambiental. Isso é natural. Ocorre no mundo todo. Mas o que se pode fazer para diminuir esse impacto ambiental? De que forma a tecnologia moderna pode construir até sem haver impacto ambiental?

O que não podemos permitir é que sejam prejudicados projetos estratégicos para a região e principalmente para o Brasil como a hidrovia Araguaia-Tocantins, que permitirá colocar nos mercados americano e europeu a nossa soja produzida no Centro-Oeste, no Sudeste e até mesmo na Amazônia, a preço mais barato do que a soja produzida por eles próprios. Precisamos apenas do meio de transporte, do corredor de exportação. Hoje, nós fazemos isso por meio das estradas, mas é muito caro. É caro manter as estradas, é caro adquirir os caminhões. Está aí o exemplo das rodovias Transamazônica e Santarém/Cuiabá, que se encontram intrafegáveis.

Toda época de chuvas é a mesma coisa, ligamos a televisão e o Jornal Nacional informa que a Transamazônica está interrompida, faltará energia, água, combustível em Altamira, em Itaituba, em Santarém.

O maior exemplo é que um quilômetro de metrô custa R\$300 milhões e para pavimentar os 1000 quilômetros da rodovia Santarém/Cuiabá custa a mesma coisa. Sinceramente, só a força econômica do povo americano para conseguir isso – e não sou antiamericano, pelo contrário, creio que devemos nos associar às grandes potências, sou favorável à Alca. Mas não consigo imaginar que não podemos pavimentar a rodovia Santarém/Cuiabá, para escoar toda essa produção e baratear em quase U\$50 a tonelada da soja.

Está comprovado. O atual Governador de Mato Grosso, nosso ex-colega aqui no Senado, Blairo Maggi, disse uma frase histórica: "Se nós não fizermos nada, a soja vai sozinha de Cuiabá até Santarém". E ela será exportada pelos portos do Norte, pela Amazônia, porque, é fácil, é claro, a distância é infinitamente menor, são 3 mil milhas, é só pegar o mapa. Em vez de embarcar pelo Sul ou pelo Sudeste, se em-

barcar pelo Norte, serão 3 mil milhas a menos, o que barateará muito o custo da produção e, principalmente, da exportação.

Portanto, Sr. Presidente, Paulo Paim, Senadores Edison Lobão e Geraldo Mesquita Júnior, tenho certeza de que o que discutimos nesta manhã continuaremos a discutir ao longo de nosso mandato, que nos foi conferido pela população de nossos Estados, pois representamos a Federação, representamos o nosso País, independentemente de tudo de ruim que vem ocorrendo, como os escândalos que aí estão, as questões políticas, as CPIs. Mesmo assim, este é um País que tem uma população trabalhadora, séria, que quer melhorar de vida e que pode melhorar de vida.

Temos que confiar no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em sua equipe, em seus Ministros. O próprio Ministro Anderson Adauto, que hoje entregou seu pedido de exoneração, porque vai concorrer à Prefeitura de Uberaba, em Minas Gerais, poderia ter feito mais por nossa região – não falo nem por meu Estado somente. Na verdade, para isso, não precisava e nem precisa de dinheiro. Mesmo sem recursos, pode-se fazer muito pela Amazônia, muito pelo Brasil. O maior exemplo está aí, na administração do Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, que, ao assumir, recebeu uma situação em que a Companhia Docas do Pará tinha um contrato de estadualização assinado, independentemente de quem fosse o Governador e de quem fosse o Presidente da República – isso foi assinado antes das eleições. Mas, até hoje, a situação continua emperrada; está paralisado o processo de estadualização do Porto do Estado do Pará. Mas tenho certeza de que, se o Presidente da República tiver conhecimento desse caso, da forma como está, não permitirá que se atrasse mais o desenvolvimento, que se atrasse mais a modernização, porque os portos do Pará são estratégicos para o Brasil inteiro, não só para o Pará.

Acredito que venceremos essas etapas e superaremos essas dificuldades, para realmente atingirmos o ponto de equilíbrio entre as forças políticas, com discernimento para investigar o que é necessário, mas respeitar também aqueles que, após serem investigados, ficam inocentados, não devem nada a ninguém. Esses devem ser reconhecidos e homenageados por toda a população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti e Eduardo Azeredo

encaminharam discurso à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º, ambos do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidas.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os noticiários de rádio, televisão e jornais desses últimos dias criticam o Congresso Nacional pela Convocação Extraordinária, com afirmações muito negativas para a imagem do Parlamento.

O *Jornal do Brasil on line* afirmou, dia 13 de fevereiro de 2004, que a *Convocação Extraordinária do Congresso, que termina hoje, em plena sexta-feira, custou aos cofres públicos cerca de R\$ 50 milhões, incluindo salários-extras de deputados e senadores, as gratificações dos servidores e os gastos com o custeio do Legislativo. Nos 24 dias de trabalho extra, a baixa produtividade nas duas Casas gerou uma relação custo-benefício salgada para o bolso do contribuinte: cada dia da convocação custou R\$ 2,08 milhões. E o retorno para a sociedade foi quase insignificante.*

Certamente, o Congresso Nacional, como todas as instituições, tem suas falhas e seus problemas, porém um Parlamento não pode ser analisado por uma relação custo-benefício como se fosse uma empresa comercial, em que cada deliberação, cada resolução, cada proposta analisada, cada idéia debatida fosse cotada por um preço de mercado.

Não estamos defendendo o desperdício nem a má aplicação de dinheiro público, mas não podemos aceitar a comparação do Congresso Nacional com uma empresa comercial.

Não se pode mensurar o valor de uma Constituição, nem de uma Reforma Tributária, de uma Reforma Previdenciária, de um Código Civil, do Estatuto do Idoso, do Estatuto do Adolescente, do Estatuto do Desarmamento, do Estatuto do Torcedor, da Lei dos Transgênicos e de outros dispositivos e normas legais que requerem o trabalho e a dedicação dos representantes do povo.

O Congresso Nacional representa o povo brasileiro, com todos os seus problemas, qualidades e defeitos, e nada fica a dever a outros Parlamentos do mundo inteiro, pois tem se modernizado, tem adotado técnicas modernas de comunicação.

O Senado Federal dispõe de um jornal, uma emissora de rádio, uma emissora de televisão e de

uma página na rede mundial de computadores, que contribuem para total transparência da instituição, mostrando todos os debates, discussões, votações, audiências públicas, entrevistas com autoridades e tudo mais que possa contribuir para enriquecer o processo de elaboração das leis e para o aprimoramento da democracia em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no ano de 2003, a Câmara dos Deputados aprovou 240 projetos, e o Senado Federal, 1.500, o que representa um dos períodos mais produtivos em 180 anos de Parlamento no Brasil, um trabalho notável em benefício da sociedade.

Hoje, a população tem condições de acompanhar, em tempo real, ao vivo, todas as atividades da Câmara e do Senado, por meio do rádio, da televisão e da Internet, sem depender da boa vontade da cobertura jornalística de outros veículos de comunicação.

O Senado ainda teve a iniciativa de criar a rede Interlegis, que integra os principais órgãos legislativos do País, dos Estados e dos Municípios, com a Câmara e Senado.

O trabalho meritório realizado pelo Congresso Nacional, nos últimos anos, na Constituinte, passando pelo impeachment do Presidente Collor, pelas Comissões Parlamentares de Inquérito que apuraram irregularidades no Orçamento da União, na emissão de Precatórios, no Futebol Brasileiro, no Judiciário e pela cassação do mandato de um Senador da República, tudo isso precisa ser destacado e considerado.

Não se pode analisar o Poder Legislativo por uma mera relação custo/benefício, considerando o pagamento de salários a parlamentares, pois a elaboração de normas não se presta a esse tipo de análise contábil comercial.

É com tristeza e indignação que, muitas vezes, verificamos alguns setores da imprensa tentando colocar a opinião pública contra o Congresso Nacional.

Essas pessoas desconhecem que tal tipo de atitude inconseqüente representa uma agressão à democracia e às liberdades individuais.

Muitas delas não passaram pelos regimes autoritários e ditatoriais, não viveram os dias de trevas da ausência dos direitos e garantias individuais e não sabem as consequências desse tipo de conduta.

Muitas dessas pessoas nem sabem que essa liberdade que têm de criticar o Congresso só existe porque o próprio Congresso elaborou uma Constituição Cidadã, que garante a todos a liberdade de pensamento e de opinião, que deveria ser exercida com responsabilidade por aqueles que dispõem do poder de informar e formar opinião.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não apenas voltaram uma grande quantidade de projetos, como ainda apresentaram grande velocidade na tramitação da maioria desses projetos.

Estudo realizado pela Consultoria Legislativa do Senado demonstra que o tempo médio de tramitação das proposições legislativas é de 8 meses e 23 dias no Senado, e de 2 anos e 29 dias na Câmara dos Deputados, o que se explica pelas características e peculiaridades das duas Casas do Parlamento.

Por todo o trabalho que o Congresso Nacional tem realizado nos últimos anos em benefício do povo brasileiro, em benefício da democracia, da transparência, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis, o Congresso Nacional merece um tratamento mais digno, mais respeitoso e mais coerente dos meios de comunicação.

Tenho plena convicção de que, se fosse feita, com seriedade, uma verdadeira análise dos benefícios sociais e econômicos dos Poderes da República, nenhum Poder ultrapassaria o Poder Legislativo em termos de compromisso com o interesse público, com a defesa da Constituição e do Direito e com o bem-estar de nossa população.

Certamente, o Congresso Nacional continuará a cumprir seu papel e sua missão constitucional de contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.
Sem apanhamento taquigráfico.) –

INVESTIGAÇÕES NO PLANALTO

Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar a matéria intitulada “PF investigará ações no Planalto”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 18 de fevereiro do corrente.

A matéria destaca que a Polícia Federal pedirá a quebra do sigilo telefônico de Waldomiro Diniz, funcionário do Palácio do Planalto, envolvido com o jogo do Bicho e financiamento de campanhas eleitorais de candidatos do PT.

O Governo alega que o ocorrido foi em 2002, mas a Polícia Federal vai investigar o funcionário corrupto em sua passagem pelo Planalto também.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CASO WALDOMIRO

Delegado responsável pelo inquérito diz que atuação do ex-assessor da Casa Civil no palácio também será apurada. César Nunes afirma ainda que pode até pedir a quebra do sigilo telefônico do funcionário

PF investigará ações no Planalto

LÚCIO VAZ
DA EQUIPE DO CORREIO

O delegado César Nunes, que investiga a ligação do ex-assessor do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz com bicheiros e donos de bingos, afirmou ontem que irá investigar a sua atuação como funcionário do governo federal se surgirem indícios de que ele praticou algum ato ilícito nesse período. A investigação poderá incluir a quebra de sigilo telefônico dos ramais ocupados por Diniz no Planalto.

"Se surgirem indícios de que houve conduta ilícita, nada impede a investigação. Deveremos investigar todo o período, para ver se ele, estando no governo federal, praticou algum crime em função da posição que ocupava", disse Nunes, quando questionado se investigaria os atos de Diniz já no governo Luiz Inácio Lula da Silva. Sobre a quebra de sigilo telefônico, respondeu: "Se for necessário, pediremos". Ele afirmou que tem total autonomia para trabalhar e recebeu orientação para fazer uma investigação ampla.

Questionado se poderia haver algum objetivo político na divulgação da fita que compromete Diniz, Nunes respondeu com ironia: "Fox! Ninguém é criança, para não entender que aquela imagem foi definitiva. Fica a pergunta: com que finalidade? É muito estranho. Por que e com que finalidade essas imagens só aparecem agora?"

O delegado afirmou que o ex-candidato ao governo do Distrito Federal Geraldo Magela (PT), ci-

tado por Diniz como beneficiário de R\$ 100 mil supostamente doados pelo bicheiro Carlos Cachoeira, poderá ser ouvido no inquérito: "Com certeza, pode. Se tiver que ser ouvido, será ouvido". Mas não demonstrou a mesma firmeza em relação à governadora Rosinha Garotinho e à ex-governadora Benedita da Silva, que também poderiam ter recebido dinheiro dos bicheiros: "Se tiverem indícios, sim. Mas não tem por que ouvi-las agora. Vamos ouvir os depoimentos primeiro".

Nunes informou que o inquérito foi aberto para investigar crime eleitoral e crime de corrupção ativa e passiva, mas poderá ser ampliado para a investigação de lavagem de dinheiro e outros crimes conexos. O seu primeiro passo será examinar os depoimentos já colhidos pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal e a fita de vídeo com a conversa entre Diniz e o bicheiro Carlos Cachoeira. Logo após, ele deverá marcar novos depoimentos, principalmente os de Diniz e de Cachoeira, e pedir à Justiça as quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico.

"Com certeza, se tiver necessidade, vamos pedir a quebra de sigilo dos envolvidos". O delegado afirmou que a investigação poderá se estender para outros estados se surgirem indícios de que os envolvidos atuavam em outras frentes. Em depoimento ao Ministério Público, o bicheiro Messias Ribeiro Neto afirmou que Cachoeira, que foi seu sócio, também tinha negócios no Rio Grande do Sul, na gestão de Olívio Dutra, na

ná, na gestão de Jayme Lerner, e em Minas Gerais, no governo Itamar Franco. "A nossa investigação é ampla. Se tiver conexo direto com a nossa investigação, será investigado aqui. Não tem por que dividir o inquérito", disse Nunes.

Ele descartou apenas a possibilidade de juntar o inquérito que investiga Diniz com outro já em andamento, que apura o envolvimento da máfia italiana: "Acho que, para facilitar a investigação, não é bom juntar tudo".

**POR QUE E COM
QUE FINALIDADE
ESSAS IMAGENS
SÓ APARECEM
AGORA?**

César Nunes, delegado da PF

Abin suspeita de gravação

Investigadores que trabalham na apuração do envolvimento de Waldomiro Diniz com propina e crime eleitoral, suspeitam que as gravações feitas no aeroporto de Brasília tenham sido providenciadas pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin) ou a Polícia Civil do Distrito Federal, em 2002, durante o período eleitoral. A PF já até admite que, além das fitas, existiam gramos telefônicos.

O inquérito aberto pela Polícia Federal para levantar as atividades de Diniz também vai direcionar o foco para esta direção. "Vamos ver como elas foram elaboradas", afirmou o delegado César Nunes, que preside o inquérito.

Provas

O período de três dias transcorrido entre a divul-

gação das denúncias e a apreensão de documentos nas residências de Diniz e do bicheiro Messias Ribeiro Neto pode ter sido aproveitado para a eliminação de provas.

O delegado César Nunes reconhece que houve tempo para isso, mas salienta que a limpeza dos apartamentos pode ter sido feita até mesmo antes, quando os bicheiros foram ouvidos pelo Ministério Público.

O delegado afirmou que a Polícia Federal recebeu o pedido de busca no domingo. "Eu não tinha conhecimento. O pedido de busca foi feito pelo Ministério Públíco e chegou no domingo à Polícia Federal", disse o delegado. Na verdade, o pedido de busca e apreensão chegou à PF às 20h52 de sábado. A busca não teria sido deflagrada no domingo porque não havia pessoal suficiente no plantão.

As duas buscas teriam de ser feitas simultaneamente. Nunes ficou surpreso por não ter sido informado pelo Ministério Públíco sobre as investigações que já estavam em andamento. "Acho estranho não terem informado a Polícia Federal desde o início".

Quando o caso foi divulgado pela revista, os procuradores solicitaram a busca e apreensão nos apartamentos dos envolvidos. Mas a decisão da Justiça só saiu no sábado, o que dificultou a execução dos mandados de busca. Os procuradores envolvidos na investigação, José Roberto Santoro, Mário Lúcio Avelar e Marcelo Serra Azul, negam que tenham vazado informações.

REAÇÃO DE FONTELES

A atuação do subprocurador-geral da República José Roberto Santoro no caso Waldomiro Diniz abriu uma crise interna no Ministério Públíco Federal e levou o procurador-geral da República, Claudio Fontelles, a pedir informações à representação do órgão em Brasília sobre o que foi apurado antes da remessa da investigação para o Rio de Janeiro. Após analisar o relatório, Fontelles poderá determinar, em tese, a abertura de um procedimento investigatório contra Santoro, para esclarecer se houve a quebra do princípio do promotor natural, pelo qual determinado fato deve ser apurado por procuradores do estado onde ele ocorreu. Santoro teria recebido do senador Antero Páes de Barros (PSDB-MT) as fitas de vídeo do caso Waldomiro e as repassado a procuradores que atuam na área penal em Brasília. O PT dividiu dessa versão e atribui a divulgação das fitas aos tucanos.

Fitas, agendas e cartuchos de pistola

Agendas telefônicas, fitas de vídeo, celulares, cartuchos de pistola 7.65 e até uma apólice de seguro de vida. Tudo isso foi encontrado pela Polícia Federal nos apartamentos do ex-assessor do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz do bicheiro Messias Ribeiro Neto. O material deverá ser periciado no Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal, num prazo de dez dias.

No apartamento de Diniz, na SQS 202, foram encontradas seis agendas telefônicas, 11 fitas cassete, cinco fitas de vídeo, cinco telefones celulares, um gravador digital e cópias da declaração de Imposto de Renda de Diniz e de Sandra, que pode ser sua mulher.

O material mais farto foi encontrado no apartamento de Messias, no Sudoeste. Ali havia um computador, duas fitas digitais, um CD, três fitas VHS, duas fitas microcassete, cópia da declaração de Imposto de Renda, contratos de compra e venda de imóveis, dez pastas suspensas, documentos da Caixa Econômica Federal, cheques do Banco do Brasil e do HSBC, uma pasta com a inscrição "Projetos de gestão", oito disquetes com a inscrição "Estrutura de dados do setor operacional", cartuchos não deflagrados de pistola 7.65 e uma apólice seguro de vida.

A Polícia Federal enviou ofício à Justiça Federal para perguntar se deve enviar todo o material

para o Rio de Janeiro, onde está aberto o inquérito, ou começar imediatamente a perícia em Brasília. Na segunda hipótese, seria enviadas cópias do material à Justiça. No mandado de busca e apreensão, a Justiça não deixa expresso para onde deve ser enviado o material.

O resultado da perícia será encaminhado ao delegado César Nunes e à procuradora federal Andréa Araújo. Nunes afirmou ontem que precisa do exame pericial para avaliar a autenticidade da fita que compromete Diniz. Em Brasília, o Ministério Público Federal designou o procurador Marcelo Serra Azul, que já participava das investigações, para acompanhar o trabalho da perícia.

O QUE FOI APREENDIDO

NO APARTAMENTO DE WALDOMIRO DINIZ

- 6 agendas telefônicas
- 11 fitas cassete
- 5 fitas de vídeo
- 5 celulares
- 1 gravador digital
- Cópia da declaração do IR de Waldomiro e Sandra

NO APARTAMENTO DE MESSIAS RIBEIRO NETO

- 1 computador
- 2 fitas digitais
- 1 CD
- 3 fitas VHS
- 2 fitas de microcassete
- Pasta com a inscrição: "Projeto de gestão"
- 8 disquetes com a inscrição "Estrutura de dados do setor operacional"

- Cheques do Banco do Brasil e do HSBC
- Documentos da CEF
- Cópia da declaração do IR
- Contratos de compra e venda de imóveis
- Notas fiscais
- 10 pastas suspensas
- Seguro de vida
- Cartuchos não deflagrados de pistola 7.65

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO (art. 201, §2º, do RISF), ORA SE PUBLICA.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, as datas inaugurais, são revestidas de grande conteúdo simbólico, geralmente, prestam-se à reflexão e, por que não dizer, a exercícios de futurologia.

Assistimos a isso de forma muito intensa por ocasião da virada do século e do milênio, sobretudo porque no Brasil, com a passagem do Segundo para o Terceiro Milênio da Era Cristã, iniciamos um novo século e marcou-se também os 500 anos de nosso descobrimento, ou, se quiserem, do encontro de culturas que se deu a partir da presença de Pedro Álvares Cabral em nosso território.

Muita gente se perguntava como seria o novo milênio, quais seriam suas marcas mais profundas, o que marcaria, de modo especial, o novo século XXI. André Malraux, pensador de reconhecida profundidade, afirmou, com muita propriedade, que o século XXI seria, em sua visão, o século religioso. E acrescentou: “Ou será religioso, ou não será”. Certamente, Malraux queria dizer que o século XXI seria marcado pela busca do transcendente, quem sabe, pela busca de valores éticos.

Gilles Lapouge, cito outro francês, afirmava que o século XXI seria o século das fronteiras, porque, segundo ele, a questão das fronteiras ainda era uma situação não resolvida em muitos países, sobretudo da África.

O Presidente Clinton, em fins da década de 1990, ao apresentar a mensagem sobre o Estado da União, por meio da qual o Presidente da República dos Estados Unidos anuncia o seu programa de trabalho, disse, não sem modéstia, que o século XXI seria “o século americano”.

Estou dando apenas alguns exemplos para mostrar, Sr. Presidente, que, ao iniciar um século, sempre há uma grande meditação sobre o que ele será, quais serão suas grandes marcas. E tenho presente, posso estar equivocado, que, certamente, uma

das características do século XXI, um dos grandes problemas que vão marcar o século XXI será a questão da água, que se converte, hoje, cada vez mais em um problema dramático; até estamos na iminência de conflitos bélicos por conta da água. De alguma forma, o conflito árabe-israelense é um pouco a expressão disso. Mas eu também poderia citar outros exemplos de conflitos que ocorrem no mundo, de forma aberta e latente, que se centram nessa questão da água. Aliás, a ONU tem demonstrado uma preocupação com esse tema, prova do que afirmo é o fato de ter feito seu grande último evento no século XX, se não me engano, 1998, em Lisboa, tendo como tema central a questão dos oceanos, da água.

De fato, sabemos que 70% da superfície do nosso Planeta é constituída de água, o que levou, com algum humor, Arthur Clarke, um escritor inglês, a afirmar que era inapropriado chamar de Terra a este Planeta. Em sua opinião, ele deveria ser chamado de oceano, tal a quantidade de massa líquida que havia em sua superfície. Os astronautas, ao realizarem a aventura de chegar à lua, observaram que o Planeta Terra era um planeta azul. É bom ter presente, em que pese 70% de sua superfície ser constituída de água, que a água doce corresponde a apenas 2,5% da massa líquida, valendo destacar que a maior parte dela está nas geleiras. Além disso, o consumo da água foi multiplicado por seis vezes no século passado, XX, enquanto a população apenas triplicou. Significa dizer que o consumo da água está aumentando em intensidade maior do que o crescimento da população, isto é, vamos ter cada vez mais problemas relativos à água, sobretudo de água potável.

O Brasil, sob esse aspecto, é um país privilegiado. Embora os números variem, admite-se que, das reservas de águas doce na Terra, detenhamos pelo menos 10%, o que não deixa de ser algo que nos coloca numa posição destacada em relação ao restante do mundo. É certo que o fato de termos muita água no Brasil não quer dizer, todavia, que essas águas estejam bem distribuídas. Nós sabemos que há uma concentração muito grande de águas na Região Norte, na Amazônia, enquanto que em praticamente 70% do Nordeste essas águas são muito escassas. Além disso há uma grande irregularidade pluviométrica na região, o que faz com que o Nordeste conviva freqüentemente com a seca. Este ano de 2004 está muito positivo sob esse aspecto, porque as chuvas foram abundantes. Mas, geralmente, as precipitações no sertão não ultrapassam 500 milímetros/ano. Há áreas que ficam muito aquém disso, sobretudo aquelas do chamado sertão, que se caracterizam por uma baixa e irregular precipitação pluviométrica. Isso é, às vezes, chove 300, 400 milímetros, mas concentrado apenas num mês, o que, freqüentemente, leva a população a sofrer com o flagelo da seca, que, na região nordestina, minha região, é um problema recorrente.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, para registrar que a CNBB resolveu considerar a questão da água, enquanto fonte da vida, em sua Campanha da Fraternidade deste ano. Como sabem V. Ex^as, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, este ano é a quadragésima vez que a CNBB realiza a sua Campanha da Fraternidade. Ela, a CNBB sempre escolhe um tema a respeito do qual se concentra e o deste ano, acertadamente a meu ver, trata da questão da água.

O Secretário-Geral da CNBB, Dom Odilo Scherer, diz que com este tema “Água, fonte de vida”:

(...) a CNBB quer chamar a atenção para o valor vital da água para os seres vivos, sua importância social e a necessidade da participação popular no gerenciamento da água no Brasil; quer também questionar o conceito mercantil da água e mostrar que, mais que um recurso, ela é um patrimônio e um bem necessário a toda a humanidade e a todos os seres vivos; nela, de fato, há um vasto conjunto de valores que dizem respeito às mais diversas dimensões da vida, como o econômico, o sagrado, o simbólico, o lúdico, entre outros.

A questão da água, no Brasil e no mundo inteiro, precisa ser vista a partir de enfoques novos e de acordo com critérios éticos baseados no valor da vida e no respeito aos direitos e à dignidade da pessoa humana.

Sr. Presidente, a partir de quarta-feira da próxima semana, iniciando a Campanha da Fraternidade, que coincide com o início da Quaresma, a Igreja vai privilegiar uma ampla reflexão, sobretudo para nós cristãos, mas para a comunidade como um todo, sobre a questão da água.

Este é um tema sobre o qual devemos também concentrar as nossas atenções, porque, em que pesem os esforços que estão sendo feitos em nosso País, o problema tem se agravado, até mesmo por falta de cuidado ambiental. Por exemplo, muitos rios do Nordeste já não são perenes. O poeta João Cabral de Melo Neto, em um de seus poemas, chamou os rios do Nordeste de “rios interinos”, querendo com isso dizer que eram intermitentes; rios que, como fala o matuto, só têm água durante alguns meses ao ano. Por isso, esta é uma matéria que merece a nossa reflexão.

Ouço o nobre Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Marco Maciel, quero cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade do tema, ao mesmo tempo em que cumprimento também a CNBB. A questão da água é sem dúvida fundamental. Quando houve o problema do racionamento de energia elétrica, o brasileiro descobriu que precisava poupar energia, e a imprensa e o Governo se incumbiram de realizar campanhas para o uso mais adequado da energia elétrica. Entretanto, o mesmo não aconteceu, até hoje, com a água. Felizmente, não tivemos racionamento de água em grande escala, mas apenas em alguns locais. É ne-

cessário que o brasileiro receba educação quanto ao tema água, para que possa usá-la de maneira mais adequada, de forma a que não venha a faltar. Os nossos rios, neste ano, felizmente, estão mais abastecidos pelas chuvas. Eu gostaria de aproveitar, nobre Senador, para falar a respeito do projeto de transposição do rio São Francisco, que foi trazido a esta Casa em uma exposição do Vice-Presidente José Alencar. Na oportunidade, falamos da importância da revitalização do rio São Francisco, não só para Minas Gerais, mas para todos os Estados banhados por ele. Até hoje, infelizmente, não há resultados práticos do trabalho prometido de revitalização do rio São Francisco, que é fundamental. No noroeste de Minas, há um pólo agrícola muito importante, que usa a água irrigada com bons resultados, mas é evidente que nessa mesma região precisamos de cuidados maiores para a preservação das nossas bacias, da água subterrânea inclusive. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade de trazer este tema tão importante à discussão do Senado.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Agradeço, nobre Senador Eduardo Azeredo, o seu aparte, sobre tudo por ser V. Ex^a quem é, uma pessoa com longa experiência, político atuante, ex-Governador de Minas, a quem me ligam laços de amizade, que vem por hereditariedade – fui colega do seu pai na Câmara dos Deputados –, e por ser de um Estado reconhecidamente privilegiado em recursos hídricos. Se não me engano, foi Guimarães Rosa quem afirmou, certa feita, que “Minas era a caixa d’água do Brasil”. No seu Estado nasce, na Serra da Canastra, o São Francisco.

No entanto, veja V. Ex^a como o São Francisco, que João Ribeiro disse ser o “rio da unidade nacional”, tem sofrido. Muitos dos seus afluentes, por falta de cuidado ambiental, estão desaparecendo. Seu leito vem sendo muito agredido, e apesar de as chuvas terem sido abundantes neste ano, na montante de Sobradinho, uma barragem que tem por objetivo fazer a regularização plurianual do rio, ainda não cheou o suficiente. Os últimos dados de que disponho indicavam que a barragem de Sobradinho ainda estava com menos de 35% da sua capacidade. Aliás, não foi por outra razão que o Presidente Fernando Henrique Cardoso houve por bem, com o apoio do Congresso Nacional, criar a Agência Nacional das Águas – ANA.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Concluindo a resposta ao aparte de V. Ex^a, quero dizer que precisamos trabalhar para melhorar o São Francisco, protegê-lo e pensar em um projeto de transposição que seja correto e adequadamente exercitado.

Ouço, agora, o nobre Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Sr. Senador, gostaria de me congratular com V. Ex^a pelo tema que escolheu. Para todos nós, do Nordeste, o tema da água é sempre o mais importante, mas acredito que, com o passar do tempo, será primordial no mundo inteiro. Nós, no Nordeste, temos muitos problemas com relação a energia, gás, falta de água; é uma região de difícil administração. Eu tenho me pronunciado – e o fiz inclusive quando o Vice-Presidente José Alencar esteve aqui – contrariamente à transposição das águas do rio São Francisco, porque esse projeto, de certa maneira, é megalomaníaco e não será realizado. V. Ex^a sabe do esforço que estamos fazendo, em Pernambuco, para a construção de duas adutoras. Existe a de Salgueiro e, parece-me, estão terminando a segunda, para Araripina, Ouricuri, mas foram necessários vários anos para se fazer isso. Como será feita essa transposição? Eu gostaria de me congratular com V. Ex^a e dizer que o tema, realmente, foi muito bem escolhido e nós, do Nordeste, temos que tratá-lo permanentemente. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador José Jorge, V. Ex^a fala com conhecimento de causa, posto que, engenheiro por formação profissional e tendo sido Ministro de Minas e Energia, conhece bem as questões relativas à água, inclusive as suas implicações no campo energético.

V. Ex^a lembra, como pernambucano que é, que nós temos, no nosso Estado, enormes carências, o que nos faz lembrar da necessidade de concluirmos as obras de adutoras, sobretudo a Adutora do Oeste, que vai permitir que chegue água de boa qualidade, do São Francisco, às regiões do alto sertão de Pernambuco.

Nobre Senador, cada vez mais me convenço de que a CNBB fez muito bem quando elegeu para a Campanha da Fraternidade deste ano o tema “Água, fonte de vida”.

Ouço o aparte do nobre Senador Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Senador Marco Maciel, eu queria aduzir à reflexão que V. Ex^a traz ao Plenário, sempre de forma muito oportuna, abrangente e, principalmente, revestida da preocupação que tem, dentre tantas outras elogiáveis, positivas e respeitáveis, a vida de V. Ex^a sempre vinculada às causas da CNBB, da Igreja. O Senador Eduardo Azeredo fez um importante aparte, observando que ainda não foi desencadeada uma grande campanha nacional sobre o uso múltiplo das águas, sobre a importância da preservação das nossas fontes, dos nossos mananciais. Veio, ao meu ver tardivamente, a questão da Agência Nacional de Águas. O Senador José Jorge observou que a ONU tem estudos que revelam que o homem pode enfrentar uma guerra, em meados deste século, por causa das

águas. Portanto, nós, que as temos em excesso, podemos dizer assim, ficamos lamentando a triste cena do nordestino que sofre pela seca e pela chuva. Toda a tecnologia do mundo está a serviço do homem, mas parece que ainda vivemos no mais profundo e absoluto atraso. Senador Marco Maciel, lá no Tocantins, onde existe um grande centro de riquezas em termos de água, não apenas para geração, mas para irrigação, pesca, turismo, existe um programa chamado Projeto Cacimbas, direcionado para a construção de barragens nas regiões mais secas e aproveitamento da água das chuvas. O Projeto Cacimbas coloca à disposição dos pequenos produtores essa tecnologia de preservar o que generosamente recebemos das chuvas, mas que certamente faltará na seca. Isso não acontece no Nordeste, por exemplo. V. Ex^a traz em boa hora essa reflexão. Espero que a CNBB tenha isso como tema. Mas uma vez, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento que traz à Casa.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, Segundo-Vice-Presidente da Mesa do Senado e filho de um grande líder, que foi meu colega na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, sem mais delongas, gostaria de, antes de encerrar a minha manifestação, dizer que a CNBB, ao considerar a questão da água como tema da Campanha da Fraternidade deste ano, chamou a atenção para o fato de que “a água é uma necessidade primária, portanto, direito e patrimônio de todos os seres vivos, não apenas da humanidade. A água é, por excelência, um bem de destinação universal. A primazia da vida se estabelece sobre todos os outros possíveis usos da água. Nenhum outro uso da água, nenhum interesse de ordem política, de mercado ou de poder, pode se sobrepor às leis básicas da vida. Nesse sentido, a ONU coloca a água para consumo humano no contexto do ‘direito humano à alimentação’.”

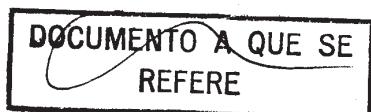
Sr. Presidente, elogio, portanto, a direção da CNBB, tendo à frente o Cardeal Dom Geraldo Magela Agnelo, pela iniciativa de tomar como tema da Campanha da Fraternidade deste ano a questão da água – “Água, fonte de vida” – e fazer votos para que a Campanha tenha pleno sucesso, porque a água é um bem essencial para a humanidade. Sem ela, não há vida. Pois, como disse Thiago de Melo, “é a água que dá à planta o milagre da flor”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Apresentação



Documento a que
se refere.
Marco maior

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) propõe a cada ano, através da Campanha da Fraternidade (CF), um itinerário evangelizador fortemente voltado para a conversão pessoal e comunitária, em preparação à Páscoa. Em 2004, a CF atinge um marco importante: é realizada pela 40ª vez!

Os objetivos gerais da CF são sempre os mesmos e decorrem da missão evangelizadora que a Igreja recebeu de Jesus Cristo: em vista do mandamento do amor fraterno, despertar e nutrir o espírito comunitário no meio do povo e a verdadeira solidariedade na busca do bem comum; educar para a vida fraterna, a partir da justiça e do amor, que são exigências centrais do Evangelho; renovar a consciência sobre a responsabilidade de todos na ação evangelizadora da Igreja, na promoção humana e na edificação de uma sociedade justa e solidária.

Durante esses quarenta anos, a CF passou por três fases distintas: no início, os temas eram mais relacionados com a renovação da Igreja (1964 e 1965) e a renovação pessoal do cristão (1966 a 1972). Na segunda fase (1973 a 1984), a preocupação era mais voltada para a realidade social mediante a denúncia do pecado social e a promoção da justiça (Gaudium et Spes, Medellín e Puebla). Na terceira fase (de 1985 até o presente), a Igreja no Brasil propõe temas de reflexão e conversão relativos às várias situações sociais e existenciais do povo brasileiro, que requerem maior fraternidade.

A CF-2004 aborda a questão da água e sua relação com a fraternidade, com o lema: "Água, fonte de vida". Com esta Campanha, a CNBB quer chamar a atenção para o valor vital da água para os seres vivos, sua importância social e a necessidade da

participação popular no gerenciamento da água no Brasil; quer também questionar o conceito mercantil da água e mostrar que, mais que um recurso, ela é um patrimônio e um bem necessário a toda a humanidade e a todos os seres vivos; nela, de fato, há um vasto conjunto de valores que dizem respeito às mais diversas dimensões da vida, como o econômico, o sagrado, o simbólico, o lúdico, entre outros.

A questão da água, no Brasil e no mundo inteiro, precisa ser vista a partir de enfoques novos e de acordo com critérios éticos baseados no valor da vida e no respeito aos direitos e à dignidade da pessoa humana, assim como no respeito à obra de Deus Criador.

Portanto, a CNBB convida todos os católicos e também os membros das demais Igrejas e organizações religiosas e não-religiosas, o Poder Público nas suas diversas instâncias e toda a sociedade civil a unirem suas forças para garantir que a água permaneça, de fato, fonte de vida abundante para todos e que ninguém fique excluído dela.

Fazemos votos que esta CF seja para todas as pessoas uma boa oportunidade para viver intensamente o tempo quaresmal, preparando a participação na Páscoa do Senhor, fonte abundante de esperança e de vida nova para a humanidade. Deus envie sua bênção e conceda frutos de vida e salvação a todos.

+ *Odilo P. Scherer*
Dom Odilo Pedro Scherer
Secretário-Geral da CNBB

Con. Carlos Toffoli
Cônego José Carlos Dias Toffoli
Secretário Executivo da Campanha da Fraternidade

Introdução

1. A Campanha da Fraternidade de 2004 tem como tema *Fraternidade e água* e como lema: *Água, fonte de vida*. O tema e o lema se justificam principalmente por causa dos gigantescos problemas que não só o Brasil, mas também toda a humanidade enfrentam diante dessa questão.

2. O objetivo geral da CF-2004 é conscientizar a sociedade de que a água é fonte da vida, uma necessidade de todos os seres vivos e um direito da pessoa humana, e mobilizá-la para que esse direito à água com qualidade seja efetivado para as gerações presentes e futuras.

3. Para atingir o objetivo geral, a CF propõe os seguintes objetivos específicos:

- conhecer a realidade hídrica do Brasil a partir da realidade local;
- desenvolver uma mística ecológica que resgate o valor da água nos seus fundamentos mais profundos;
- apoiar e valorizar as iniciativas já existentes no tocante ao cuidado com a água, preservação das águas, captação de água de chuva e recuperação de mananciais degradados;
- provocar e alimentar a solidariedade entre quem tem água e quem não tem;
- defender a participação popular na elaboração de uma política hídrica, para que a água seja, de fato, de domínio público, e seja gerenciada pelo poder público com participação da sociedade civil e da comunidade local.

Introdução

4. Quanta coisa mudou no mundo, desde quando, há oito séculos, Francisco de Assis louvou a humildade e castidade da água, no seu *Cântico das criaturas!*

Há quinhentos milhões de anos as águas do nosso planeta são as mesmas, fazendo seu ciclo natural de evaporação, chuva, infiltração no solo e formação de fontes, rios, lagos e lençóis subterrâneos. Depois de terem prestado enormes serviços a toda espécie de vida, elas novamente evaporam, recomeçando o seu ciclo.

Mas no último século as águas vieram perdendo sua pureza, atingidas pela poluição e por um aumento tão grande do consumo humano, que um dos principais desafios da humanidade no século XXI é a conservação das reservas de água da Terra.

5. Nós somos água; o corpo de um bebê é 90% água, o corpo de um adulto, 70%. Nossa planeta, à semelhança de nosso corpo, tem 70% de sua superfície coberta por água.¹ Nós nascemos numa bolha de água. No ventre materno passamos nove meses dentro de uma bolsa com o líquido amniótico. Ele contém todas as substâncias necessárias para crescemos até saltarmos para o mundo.

Podemos ficar várias semanas sem comer, mas se não ingerirmos líquidos, em dois dias começa o processo de falência múltipla dos órgãos, levando uma criança à morte em cinco dias, e em dez, um adulto. Todas as formas de vida dependem da água. Não existe vida onde não há água. Por isso, do ponto de vista biológico, água e vida não podem ser separadas.

6. A saúde depende da água. A maioria das doenças do planeta é causada pelo uso de água imprópria para o consumo humano. Hoje em dia, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), aproximadamente 1,2 bilhão de pessoas não têm água de qualidade para

¹ Roberto Malvezzi, “Texto da água”, CD *Pachamama: terra e água*, Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2000.

• beber e 2,4 bilhões não têm serviços sanitários adequados. A cada ano morrem dois milhões de crianças devido a doenças causadas por água contaminada.

Nos países mais pobres, uma em cada cinco crianças morre antes dos 5 anos de idade por doenças relacionadas à água. A metade dos leitos hospitalares do mundo está ocupada por pacientes afetados por enfermidades relacionadas à água.²

7. No Brasil, o direito à água está absolutamente comprometido. Segundo dados da Organização Pan-americana de Saúde (Opas), 20% da população brasileira não tem acesso à água potável, 40% da água das torneiras não tem confiabilidade, 50% das casas não têm coleta de esgotos e 80% do esgoto coletado é lançado diretamente nos rios, sem qualquer tipo de tratamento.³

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre saneamento se aproximam dos dados da Opas ao afirmar que 54,4% das crianças na faixa de zero a 6 anos vivem em residências sem saneamento adequado.⁴

8. Nos aspectos gerais, os dados do governo brasileiro são muito próximos aos dados da Opas, quando trata dos índices urbanos: 92,4% da população conta com serviço de água, 50,9% tem coleta de esgoto e 25,6% recebe tratamento de esgoto.⁵

9. No meio rural brasileiro a situação da água potável é ainda mais crítica. Segundo dados da Associação Brasileira da Reforma Agrária (Abra), 90% da população rural brasileira não tem acesso à água encanada. Obviamente água encanada não significa, necessariamente, água potável. Assim como não ter água encanada não significa

² Cf. documento do grupo WHEAD, distribuído na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+10, realizada entre agosto e setembro de 2002, em Johanesburgo, África do Sul (WHEAD = Water, Health, Energy, Agricultural e Diversity).

³ Cf. seminário “Água para todos” realizado dias 27 e 28 de janeiro de 2003, em Porto Alegre (RS), durante a programação do Fórum Social Mundial.

⁴ Cf. *Folha de S. Paulo*, “Saneamento ruim afeta 54% das crianças”. Especial A4, 30/11/2002.

⁵ Cf. site do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), “Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto - 2001”.

não ter água potável. Muitas fontes rurais que abastecem diretamente as famílias são potáveis.

Entretanto, mais uma vez os dados da Opas e do governo se aproximam. Somando-se a porcentagem rural com a urbana, aproximadamente 20% da população brasileira não tem acesso à água potável. Acrescentando os 40% que não têm água com confiabilidade, 60% da população brasileira (105 milhões de pessoas) vive em estado de insegurança quanto à água que consome.⁶

10. A ONU afirma que a situação vai piorar e vê um futuro assustador; em 2025, 40% da humanidade terá problemas de água. A poluição das águas compromete tanto a vida biológica quanto a psíquica do homem contemporâneo.⁷

11. Na região semi-árida do Brasil, embora haja uma pluviosidade média de 750 mm/ano e a disponibilidade de água atinja níveis regulares, segundo padrões da ONU, a ausência de água potável é uma das causas fundamentais da tragédia nordestina que perdura há séculos.

Mesmo em regiões brasileiras com abundância de água, como a Amazônia e o Pantanal, muitas pessoas não têm água de qualidade para beber. Vários centros urbanos brasileiros, em determinadas épocas do ano, apresentam problemas sérios de abastecimento para sua população.

12. Poluir as águas, danificar os rios e os lençóis subterrâneos, destruir nascentes e depredar mangues significa atentar contra todas as formas de vida. Nesse sentido, a água tem uma dimensão vital e ética que precisa ser cultivada e não podemos permitir que ela se perca. É da responsabilidade de toda pessoa, principalmente daquela que detém o poder e a decisão, zelar pela qualidade das águas e pelo acesso de todas as pessoas humanas e seres vivos a elas.⁸

⁶ Cf. Flávio Valente, "Projeto Relatores Nacionais DHESC: Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural". Versão Genebra, 2003. Internet.

⁷ Cf. Renato S. Queiroz, "Caminhos que andam: os rios e a cultura brasileira". In: Aldo C. Rebouças et al., *Águas doces no Brasil*. São Paulo, Escrituras, 1999, p. 673.

⁸ Cf. Cáritas/CPT, *Bendita água*. Goiânia, Terra, 2002.

Água, necessidade e direito de todos

13. A água é uma necessidade primária, portanto, direito e patrimônio de todos os seres vivos, não apenas da humanidade. A água é, por exceléncia, um bem de destinação universal. A primazia da vida se estabelece sobre todos os outros possíveis usos da água. Nenhum outro uso da água, nenhum interesse de ordem política, de mercado ou de poder, pode se sobrepor às leis básicas da vida.

Nesse sentido, a ONU coloca a água para consumo humano no contexto do “direito humano à alimentação”.⁹ Várias organizações não-governamentais lutam por essa dimensão da água em nível planetário.¹⁰ O Brasil é signatário da convenção dos direitos humanos.

14. Não são apenas os seres humanos os destinatários da água, mas todos os outros seres vivos. Precisam dela para viver, desde os animais até os vegetais. Essa consciência faz do ser humano um “ser entre outros”, parte da corrente da vida pela qual ele deve zelar.

15. Há uma forte afinidade entre a CF pela água e a luta para a superação da miséria e da fome. O alimento e a água são fontes primárias e indissociáveis de vida. Não haverá combate eficaz contra a fome se não houver garantia de acesso à água, nos seus vários usos.

A água é necessária para a produção de alimentos, para uma agricultura sustentável e para a defesa e a conservação do ambiente natural. Rios, lagoas e mares só poderão garantir peixe bom e abundante se forem preservados da poluição e do seu ação de território por interesses privados.

16. As mesmas exigências éticas requerem uma mudança de mentalidade para superarmos o egoísmo e a concentração dos bens e da renda em mãos de poucos e nos impelem a um uso solidário dos alimentos e dos recursos hídricos, em suas várias formas, evitando todo desperdício e construindo relações solidárias.

⁹ Cf. Roberto Malvezzi, “Direito humano à água como alimento”. Internet 2002.

¹⁰ Cf. Food First Information and Action Network (Fian), Fian and the human right to water. Internet, 2002.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 165, ADOTADA EM 11 FEVEREIRO DE 2004, E PUBLICADA EM 12 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE GESTÃO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA, NOS TERMOS DO ART. 51 DA LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Senador ÁLVARO DIAS	005, 009, 013, 017.
Deputado ANTÔNIO CARLOS M. THAME	001, 002, 004, 007, 008, 011, 014, 015, 018.
Deputado AROLDO CEDRAZ	003.
Senador REGINALDO DUARTE	016.
Deputado RODRIGO MAIA	006, 010, 012.

SACM

TOTAL: 18 EMENDAS

MPV - 165

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

00001

DATA 18/02/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 165/ 2004
--------------------	--

AUTOR ANTONIO CARLOS MENDES THAME	Nº FRONTUÁRIO 332
--------------------------------------	----------------------

TIPO				
<input type="checkbox"/> 1 () SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> 2 () SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 3 (X) MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4 () ADITIVA	<input type="checkbox"/> 5 () SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA 1/1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º NOS termos do disposto no art. 5º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a Agência Nacional de Águas – ANA – poderá firmar contratos de gestão com organizações civis de recursos hídricos que se enquadrem nas discriminações do art. 47 da mesma Lei, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, com vistas a gestão de recursos hídricos de domínio da União.

Parágrafo único. Instituída uma Agência de Água, esta assumirá de imediato as competências estabelecidas pelo art. 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, encerrando-se em consequência o contrato de gestão referente à sua área de atuação."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, não deixa claro os tipos de entidades com as quais poderá ser assinados os contratos de gestão. Essas entidades, por outro lado, estão claramente definidas no art. 47 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, do qual, inclusive, remete o art. 51.

É também necessário deixar claro que a atuação das organizações civis de recursos hídricos deve ser provisória, enquanto não forem instituídas as correspondentes Agências de Água. Outro entendimento estaria desvirtuando irremediavelmente um dos princípios básicos da Lei nº 9.433/1997, que a gestão descentralizada dos recursos hídricos, com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Também deve ficar claro o campo de atuação da ANA e das entidades delegatárias, que são os recursos hídricos de domínio da União, tendo em vista o "Pacto Federativo", pelo qual os Estados são sujeitos para administrar os bens cujo domínio a Constituição lhes designa.

ASSINATURA

18 / 2 / 04

2004_1352_Antonio Carlos Mendes Thame.112

MPV - 165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

data 17/02/2004	proposição Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004				
Autor Antonio Carlos Mendes Thame		nº do prontuário 332			
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva		
Página 01 de 01		Art. 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dê-se ao art. 1º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1.º Nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a Agência Nacional de Águas – ANA - poderá firmar contratos de gestão com organizações civis de recursos hídricos que se enquadrem nas discriminações do art. 47 da mesma Lei, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, com vistas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.

Parágrafo único. Instituída uma Agência de Água, esta assumirá de imediato as competências estabelecidas pelo art. 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, encerrando-se em consequência o contrato de gestão referente à sua área de atuação."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004 não deixa claro quais entidades com as quais poderão ser assinados os contratos de gestão. Essas entidades, por outro lado, estão claramente definidas no art. 47 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ao qual, inclusive, remete o art. 51.

É também necessário deixar claro que a atuação das organizações civis de recursos hídricos deve ser provisória, enquanto não forem instituídas as correspondentes Agências de Água. Outro entendimento estará desvirtuando irremediavelmente um dos princípios básicos da Lei nº 9.433/1997, que a gestão descentralizada das recursos hídricos, com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Também deve ficar claro o campo de atuação da ANA e das entidades delegatárias, que são os recursos hídricos de domínio da União, tendo em vista o "Pacto Federativo", pelo qual os Estados são soberanos para administrar os bens cujo domínio a Constituição lhes designa.

PARLAMENTAR



MPV - 165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

DATA 18/02/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 165, de 2004		
AUTOR Deputado AROLD CEDRAZ		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

"Art. 1º Mediante autorização do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a Agência Nacional de Águas – ANA – poderá firmar contratos de gestão com organizações civis de recursos hídricos que se enquadrem nas discriminações do art. 47 da mesma Lei, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, com vistas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.

Parágrafo único. Instituída uma Agência de Água, esta assumirá as competências estabelecidas pelo art. 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, encerrando-se, em consequência, o contrato de gestão referente à sua área de atuação."

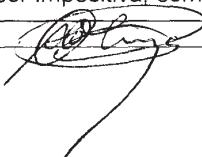
JUSTIFICAÇÃO

O art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, estabelece que "os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionados no art. 47 poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos." É, portanto, claro o objetivo da Lei em não substituir as Agências de Água, mas apenas prover uma forma provisória de gestão dos recursos hídricos, enquanto estas não forem constituídas. Deve-se notar, também, que a delegação depende de autorização do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, não podendo ficar à mercê da ANA, que tem atribuições apenas executivas e não deliberativas e de formulação de políticas.

A correção da redação da MPV 165/2004, nesses aspectos, é fundamental para que não se perca um dos princípios básicos da Lei nº 9.433/1997, que é a gestão descentralizada dos recursos hídricos, com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Também deve ficar claro o campo de atuação da ANA e das entidades delegatárias, que são os recursos hídricos de domínio da União, tendo em vista o "Pacto Federativo", pelo qual os Estados são soberanos para administrar os bens cujo domínio a Constituição lhes designa. A assinatura dos ^{ASSINATURA} contratos de gestão, por outro lado, depende da anuência de duas partes, não podendo ser impositiva, como o texto da MPV sugere.

AROLDO CEDRAZ_EMDMPV165



MPV - 165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

data 17/02/2004	proposição Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004			
autor Antonio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página 01 de 01	Art. 1.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se parágrafo único no art. 1.º da presente Medida Provisória com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput poderão também ser consideradas entidades delegatárias outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, conforme mencionado no inciso V do artigo 47 da Lei 9433."

JUSTIFICAÇÃO

As diferentes peculiaridades político-institucionais das bacias hidrográficas do país recomendam dar maior flexibilidade ao que foi previsto no artigo 51 da Lei 9433, pois é possível que em muitas situações a organização mais adequada para desempenhar essas funções não seja um consórcio ou uma associação intermunicipal.

A pré-qualificação dessas entidades depende do reconhecimento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, órgão superior de coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos e, por outro lado, a ação é temporária até criação das entidades definitivas, as Agências de Água, conforme disposto nos artigos 41 a 44 da Lei 9433.

PARLAMENTAR

MPV - 165**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

Data 19/02/2004	proposição Medida Provisória nº 165
--------------------	--

autor SENADOR ÁLVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

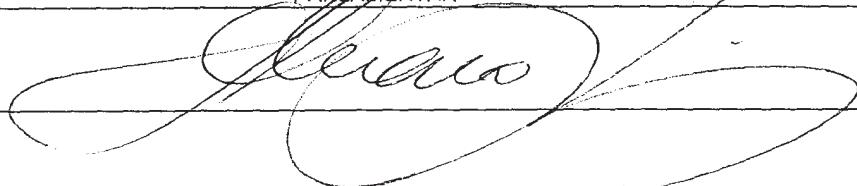
Suprime-se o parágrafo único do art. 2º, da Medida Provisória n.º 165, de 11 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende manter a observância do princípio da autonomia administrativa da Agência Nacional de Águas (ANA), prevista no art. 3º da Lei 9.984/2000 e reafirmará a permanência dos marcos regulatórios instituídos na criação das entidades reguladoras dos serviços e dos usos de bens públicos. A proposta não pode ser confundida com nenhuma desconsideração ou posicionamento de rebeldia mas, especificamente, o reforço do ideário que aqui registramos e a permanência do poder de decisão dos respectivos Comitês no âmbito de suas atribuições.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

Data	proposição Medida Provisória nº 165/04					nº do prontuário
	Deputado	Autor	1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva
Página	RODRIGO MAIA - PFL - RJ	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 165, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 2º O contrato de gestão, elaborado de acordo com as regras estabelecidas nesta Medida Provisória, discriminará as atribuições, direitos, responsabilidades e obrigações dos dirigentes.”

Justificativa

Pretende-se, com a presente Emenda, adequar o texto da MP à Constituição Federal, que no § 8º do art. 37 estabelece que “*a lei deverá dispor sobre os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes*”.

Desta forma, os direitos das partes não podem ficar de fora dos termos do contrato firmado.

Já a outra alteração sugerida deve-se ao fato de que, nem sempre as partes signatárias são as responsáveis pelo contrato. Delegações para assinatura de termos contratuais são amplamente permitidas no âmbito da Administração Pública. Colocando-se os dirigentes dos órgãos, assim como prescreve a Constituição Federal e sugere esta Emenda, estaremos realmente vinculando os responsáveis legais aos termos do contrato firmado.

PARLAMENTAR

MPV - 165

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/02/2004proposição
Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004Autor
Antonio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 01	Art. 1º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único do art. 2.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 2.º

Parágrafo único. O termo de contrato deve ser submetido, após manifestação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, aos Ministros de Estado do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão, para sua aprovação."

JUSTIFICAÇÃO

A anuênciia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é fundamental por ser sua atribuição dispor sobre as regras de licitação, patrimônio público e funcionalismo público.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/02/2004proposição
Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004Autor
Antonio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332 1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01 de 01

Art. 2.º

Parágrafo único

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 2.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

"Parágrafo único. O termo de contrato deve ser submetido, após manifestação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica e das unidades da federação que tenham território na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, para sua aprovação."

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º da Lei 9433 estabelece que "a União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum". Considerando que a ação da entidade delegatária será exercida sobre o território da bacia hidrográfica, onde necessariamente haverá cursos d' água de domínio estadual, é recomendável que os Estados sejam previamente ouvidos sobre as ações previstas no contrato de gestão de forma a propiciar adequada articulação dos respectivos planejamentos.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
19/02/2004proposição
Medida Provisória nº 165autor
SENADOR ÁLVARO DIAS

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso III do artigo 3º, da Medida Provisória n.º 165, de 11 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

“Art. 3º

III – a obrigação da entidade delegatária de apresentar à ANA e ao respectivos ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independentemente das previsões mencionadas no inciso II;”

JUSTIFICATIVA

É desnecessária a inserção da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, porquanto se trata de ente estranho ao próprio contrato. Nenhuma providência poderia resultar da remessa dos documentos à referida Secretaria que, não poderá acolher ou negar a prestação de contas, reconhecer ou não a justeza dos serviços prestados e do cumprimento das metas, atribuições de exclusiva competência da Agência Nacional de Águas (a contratante). Além disso, não é saudável a conjunção de órgão/entidades no processo de acompanhamento ou fiscalização do contrato.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

Alvaro Dias
PARLAMENTAR

MPV - 165

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 165/04				nº do prontuário
Deputado	Autor			nº do prontuário	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso V do art. 3º da Medida Provisória nº 165, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
V - o prazo de vigência do contrato, com periodicidade mínima de um ano, e as condições para sua suspensão, rescisão e renovação;

.....”

Justificativa

Ao disciplinar contratos de gestão para as agências executivas, a Lei nº 9.649/98 em seu art. 52, § 1º, os fez para que durassem, no mínimo, por um ano.

Com a alteração que ora se sugere estar-se-á se cumprindo o texto da Lei acima citada, que já traz regulamentação para os contratos de gestão em geral, bem como assegurar-se-á ao contratado tempo mínimo de retorno para demonstrar o cumprimento das metas propostas pela ANA

PARLAMENTAR

MPV - 165

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/2/2004

proposição

Medida Provisória nº 165/04

autor

Antônio Carlos Mendes Thame

nº do prontuário
332

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da MP 165/04 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos VII e VIII:

“art. 3º
 VII – forma de relacionamento com o respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
 VIII – forma de relacionamento e cooperação com as entidades estaduais diretamente relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos.”

JUSTIFICAÇÃO

A entidade delegatária irá exercer as funções da Agência de Água, entidade essa, que deverá exercer, além da secretaria executiva, outras atividades que dependem diretamente de diretrizes e decisões do respectivo ou respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme disposto nos artigos 41, 42 e 44 da Lei 9433.

A execução do contrato de gestão estará, por força contratual, atrelada à Agência Nacional de Águas, entretanto, é necessário que o Comitê possa ter algum tipo de ação para conciliar eventuais divergências com suas Deliberações. Nesse sentido, a explicitação da forma de relacionamento que a emenda propõe tende a eliminar ou minimizar eventuais conflitos entre a ANA e os Comitês de Bacias Hidrográficas.

A entidade será delegatária da execução de competência da União e, portanto, será partícipe da execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, assim é necessário garantir a aplicação do disposto no Artigo 4º da Lei 9433 que estabelece a articulação com os Estados para o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

O estabelecimento de forma de relacionamento e cooperação com entidades estaduais diretamente relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos elimina ou minimiza potenciais conflitos institucionais entre os Estados e a União.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 165/04					nº do prontuário
	Autor		5. Substitutivo global			
Deputado	Rodrigo Maia	- PFL / RJ	1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso			alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º da Medida Provisória nº 165, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal, cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos.”

Justificativa

A redação conforme proposta pelo texto original da MP dá abertura a qualquer órgão da Administração Federal para participar das comissões de avaliação de que trata o art. 4º, *caput*.

A própria Lei que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/97 - quando trata da participação de órgãos da Administração, autoriza-a para aqueles que tenham suas competências relacionadas com recursos hídricos, como, a título de exemplo, o que dispõe o inciso IV do art. 33.

Desta forma, apresentamos a presente emenda como forma de limitar a participação de órgãos e entidades do Governo Federal somente àqueles que tenham competências relacionadas com a gestão de recursos hídricos.

PARLAMENTAR

MPV - 165

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
19/02/2004proposição
Medida Provisória nº 165autor
SENADOR ÁLVARO DIAS

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 1º do artigo 7º, da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

“Art. 7º

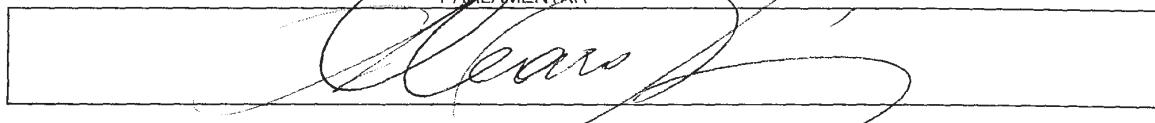
§1º – São assegurados à entidade delegatária as transferências da ANA, provenientes dos créditos previstos no orçamento e de receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, não sendo objeto da limitação de despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa emenda é excluir a possibilidade de que as transferências da ANA para a entidade delegatária alcancem também a atividade prevista no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.433, de 1997. Além disso, permite que as transferências também englobem aquelas provenientes dos créditos previstos no orçamento. Para que a entidade delegatária efetivamente venha a auferir receita, de modo a não comprometer o desempenho de suas atividades, sugere-se, ainda, que estas receitas não sejam objeto da limitação prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2001.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/02/2004proposição
Medida Provisória nº 165/04autor
Antônio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º da MP 165/04 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 2º, renumerando-se os demais:

“art. 7º
 § 1º
 § 2º - a quota parte que couber à sua área de atuação, conforme constar de plano a ser submetido anualmente pelo Ministério do Meio Ambiente à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, referente à aplicação dos setenta e cinco centésimos por cento do valor da energia produzida pelo aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, conforme estabelecido pelos incisos II do § 1º e § 2º do art. 28 da Lei 9.984, de 2000, que alterou o art. 17 da Lei 9.648, de 1998.”
 § 3º

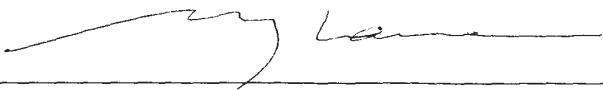
JUSTIFICAÇÃO

Ao prever a elaboração de um plano de aplicação a ser submetido à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, a emenda visa dar consequência prática ao disposto no artigo 22 da Lei 9433 de 1997, que estabelece que os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água serão aplicados preferencialmente na bacia em que foram arrecadados.

Nessa mesma direção, consta do § 2º do artigo 28 da Lei 9984 o mandamento de que os recursos arrecadados com a cobrança dos setenta e cinco centésimos por cento do valor da energia produzida pelo aproveitamento dos potenciais hidrelétricos (inciso II do § 1º do artigo 28 da Lei 9984, de 2000) refere-se à cobrança pelo uso dos recursos hídricos e devem ser aplicados em consonância com o disposto no artigo 22 da Lei 9433 de 1997.

Embora a cobrança efetiva da energia elétrica produzida possa ocorrer em outra bacia hidrográfica, devido à transmissão da energia a longas distâncias, o certo é que foi gerada em função da disponibilidade hídrica de determinadas bacias hidrográficas, portanto é justo que ao menos em parte tais bacias sejam beneficiadas com os recursos arrecadados, evitando-se a aplicações aleatórias em todo território nacional.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

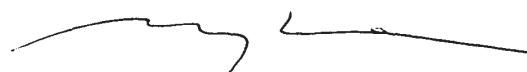
data 17/02/2004	proposição Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004			
autor Antonio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332			
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01 de 01	Art. 8.º	§§ 1.º e 2.º	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o *caput* do art. 8.º, e seus parágrafos, da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo contraria o art. 37 da Constituição Federal e o art. 93 da Lei nº 8.112 – Estatuto do Servidor Público.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/02/2004Proposição
Medida Provisória nº 165, de 2004Autor
Senador Reginaldo Duarte

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 2º, do artigo 8º da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

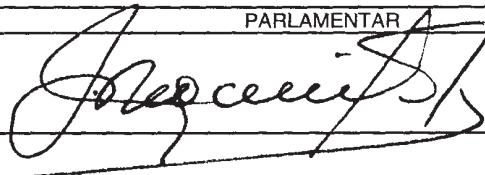
.....
§ 2º *O servidor designado fará jus apenas à remuneração na origem.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que, o parágrafo a que se pretende dar nova redação estabelece aumento de despesa, com a previsão de ajuda de custo para deslocamento e auxílio-moradia, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 165

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
19/02/2004proposição
Medida Provisória nº 165autor
SENADOR ÁLVARO DIAS

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 3º ao artigo 9º da Medida Provisória n.º 165, de 11 de fevereiro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 9º

§3º – *No caso da rescisão prevista no caput deste artigo, a ANA dará continuidade às atividades como secretaria-executiva do respectivo ou dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, até a formalização de novo contrato de gestão com outra entidade delegatária ou até a criação da Agência de Água.”*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo evitar a interrupção das atividades previstas no programa de trabalho proposto, até que seja firmado novo contrato de gestão com outra entidade. É que, rescindido o contrato de gestão, por descumprimento de suas disposições, a situação, que neste ambiente já estarão críticas, poderá se agravar ainda mais caso se discuta uma eventual retomada da responsabilidade da ANA ao exercício de suas competências originárias.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

Álvaro Dias
PARLAMENTAR

MPV - 165

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00018

data 17/02/2004	proposição Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004
--------------------	--

Autor Antonio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332
--------------------------------------	-------------------------

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 01	Art. 10	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 10 da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Não cabe à ANA – Agência Nacional de Águas definir regras para a contratação de pessoal em organizações civis, de caráter privado.

Cabe, sim, à organização, cumprir o contrato de gestão que deverá incluir todas as regras necessárias ao bom e transparente cumprimento do uso de recursos e bens públicos.

PARLAMENTAR



PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
N.º33 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o disposto na Lei nº 8.730, de 10.11.93, a respeito da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Bens e Rendas para a investidura em cargo, emprego e função no âmbito dos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando que o inciso II, do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 8.730/93 c/c o disposto na Instrução Normativa nº 005/94, do Tribunal de Contas da União, conferem ao Controle Interno a responsabilidade pela verificação da legalidade e da legitimidade das rendas e dos bens declarados à Receita Federal por servidores e autoridades federais;

Considerando que os trabalhos da Comissão de Recepção instituída pela Portaria nº 27/2003 não puderam ser concluídos até o dia 31/12/2003, em razão do expressivo aumento do número de servidores comissionados e do exíguo prazo para a verificação das denominadas declarações de isento, cujo prazo junto à Receita Federal estendeu-se até o dia 28/11/2003;

Considerando, ainda, que mesmo tendo prolongado seus trabalhos por todo o mês de janeiro/2004, a Comissão todavia não concluiu as verificações com relação às declarações do ano-calendário 2002;

RESOLVE:

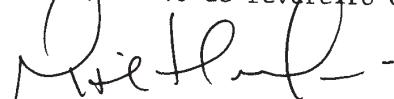
Art. 1º - Restabelecer a Comissão Permanente instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 27, de 2003, com as alterações introduzidas pelas Portarias nºs 39/2003 e 121/2003, para receber e processar, anualmente, com a finalidade de verificar a compatibilidade da variação patrimonial com a renda declarada, as declarações de ajuste anual do imposto de renda e as declarações de isento entregues pelos senadores e pelos servidores do Senado à Secretaria da Receita Federal, consoante as orientações e as determinações do Tribunal de Contas da União..

Art. 2º - A Comissão de que trata este Ato será presidida pelo Diretor-Adjunto da Secretaria de Controle Interno, que designará os demais membros de acordo com os critérios e limites atualmente em vigor.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente indicar o seu substituto dentre os representantes da Secretaria de Controle Interno na Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 034 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 320, do Regulamento Administrativo, conforme a redação dada pela Resolução nº 9, de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir Comissão Especial destinada elaborar estudos e rotinas necessárias à implementação de edição semanal do Jornal do Senado, inclusive, com a finalidade de atender aos assinantes do citado Informativo em outros Estados da Federação, além do atendimento à demanda de novos assinantes.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão Especial os servidores **Maria da Conceição Lima Alves**, matrícula 5420 - SF, **Antonio Caraballo Barreira**, matrícula 5172 - SF, **José Farias Maranhão**, mat. 0741 – SEEP, **Paulo César Guimarães Silva**, mat. 2628 – SEEP, **Sebastião da Silva Azevedo**, mat. 0945 – SEEP e **José Eduardo Cruz Leão**, mat. 5522 - SF.

Art 3º – Designar a servidora **Maria da Conceição Lima Alves** para presidir os trabalhos da referida Comissão e o servidor **Antonio Caraballo Barreira** para substituí-la em seus afastamentos e/ou impedimentos.

Art. 3º – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 035 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 320, do regulamento Administrativo, conforme a redação dada pela resolução nº 9, de 1997,

Considerando que a política de modernização implementada pela Alta Administração do Senado Federal, tem o objetivo precípua de tornar as atividades parlamentares mais visíveis e transparentes;

Considerando a possibilidade de disponibilizar para os senhores parlamentares recursos que facilitem a sua apresentação pessoal e que forneçam, conjuntamente, informações relevantes sobre o funcionamento da Casa, além daquelas de caráter político-administrativo;

Considerando a possibilidade de apresentação do Palácio do Congresso Nacional, através de mídias compactadas, produzidas com recursos técnicos e humanos do próprio Senado Federal;

Considerando o projeto-piloto, institucional, e a versão 2003 do cartão de apresentação em formato CD-Card do Exmo. Sr. Presidente, Senador José Sarney, ambos entregues e aprovados;

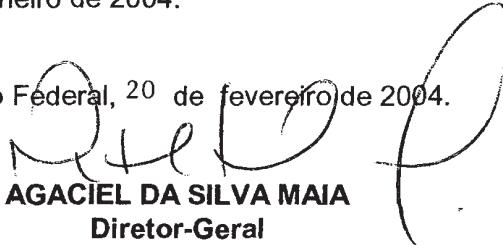
Considerando que a Comissão nº 99/2003 que estava desenvolvendo este trabalho foi extinta em decorrência da mudança de exercício 2003/2004, nos termos da Portaria nº 113, de 2003 – DGER,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial destinada a promover projeto e produção de “CD CARD” (Cartão de visitas eletrônico), com o objetivo de instrumentalizar os senhores Senadores com métodos modernos de apresentação, conjugados com fotografias, textos, imagens, áudios, conforme roteiro padronizado em alta tecnologia, com informações que cada parlamentar desejar.

Art 2º - Fixar o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 262, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002244/04-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **HELVANA PERRONE GUERREIRO**, matrícula n.º 32.076, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 263, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002247/04-6,

R E S O L V E exonerar **KELLEY GIOVANNA AMBROSIO**, matrícula n.º 35.231, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Álvaro Dias e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 2004.

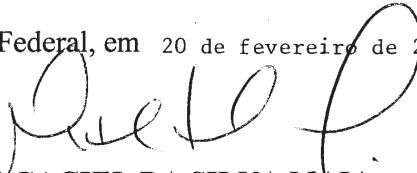

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 264 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002298/04-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 265 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002264/04-8,

RESOLVE dispensar o servidor SANDRO MASANORI TUTIDA, matrícula 4721, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, a partir de 17 de fevereiro de 2004, e lotá-lo no Serviço de Protocolo Administrativo a partir da mesma data.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 266 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 002252/04-0,

RESOLVE dispensar a servidora REGINA CÉLIA SIMPLICIO, matrícula 5200, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Cristovam Buarque, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 17 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 267 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 108, de 2003, e tendo em vista o constante no Processo nº 2251/04.3,

RESOLVE dispensar o servidor MARCINO MARTINS DE PAULA, matrícula 5270, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Cristovam Buarque, a partir de 17 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 268 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 002184/04-4,

RESOLVE dispensar o servidor CÁSSIO MURILO ROCHA, matrícula 5220, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Liderança do PT, a partir de 16 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 269 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 002202/04-2,

RESOLVE dispensar a servidora ADRIANA DANTAS DE MARIZ, matrícula 3481, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Liderança do PT, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 16 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 270 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002185/04-0,

RESOLVE dispensar o servidor SIMÃO PEREIRA DA CRUZ, matrícula 4276, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 16 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 271 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002267/04-7,

RESOLVE dispensar o servidor KLEBER ALCOFORADO LACERDA, matrícula 1752, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 17 de fevereiro de 2004, e lotá-lo na Subsecretaria de Expediente a partir da mesma data.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 272 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002268/04-3,

RESOLVE designar o servidor ROBERTO JUREMA ESTEVES, matrícula 3714, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 17 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 273 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002102/04-8,

RESOLVE dispensar o servidor OSVALDO NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 2667, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Multimeios da Subsecretaria de Biblioteca, a partir de 01 de março de 2004, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



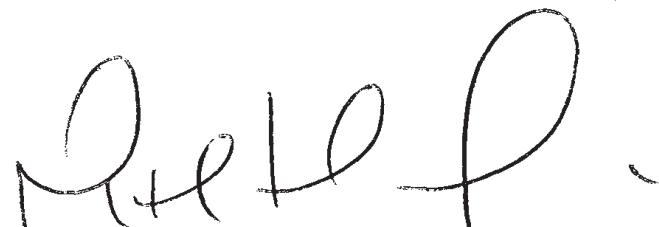
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 274 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002206/04-8,

RESOLVE designar a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, matrícula 4910, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Multimeios da Subsecretaria de Biblioteca, a partir de 01 de março de 2004.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

		BAHIA		
PFL	Rodolpho Tourinho		PFL	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães		PMDB	Mão Santa
PFL	César Borges		PTB	RIO GRANDE DO NORTE
		RIO DE JANEIRO	PMDB	Fernando Bezerra
PT	Roberto Saturnino		PFL	Garibaldi Alves Filho
PL	Marcelo Crivella		PFL	José Agripino
PMDB	Sérgio Cabral		PFL	SANTA CATARINA
		MARANHÃO	PT	Jorge Bornhausen
PMDB	João Alberto Souza		PSDB	Ideli Salvatti
PFL	Edison Lobão			Leonel Pavan
PFL	Roseana Sarney			ALAGOAS
		PARÁ		Heloísa Helena
PMDB	Luiz Otávio		PMDB	Renan Calheiros
PT	Ana Júlia Carepa		PSDB	Teotônio Vilela Filho
PTB	Duciomar Costa		PFL	SERGIPE
		PERNAMBUCO	PDT	Maria do Carmo Alves
PFL	José Jorge		PSB	Almeida Lima
PFL	Marco Maciel			Antonio Carlos Valadares
PSDB	Sérgio Guerra		PMDB	AMAZONAS
		SÃO PAULO	PSDB	Gilberto Mestrinho
PT	Eduardo Suplicy		PDT	Arthur Virgílio
PT	Aloizio Mercadante			Jefferson Peres
PFL	Romeu Tuma		PSDB	PARANÁ
		MINAS GERAIS	PT	Alvaro Dias
PL	Aelton Freitas		PDT	Flávio Arns
PSDB	Eduardo Azeredo			Osmar Dias
PMDB	Hélio Costa		PT	ACRE
		GOIÁS	PSB	Tião Viana
PMDB	Maguito Vilela		PT	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Demóstenes Torres		PDT	Sibá Machado
PSDB	Lúcia Vânia			MATO GROSSO DO SUL
		MATO GROSSO	PDT	Juvêncio da Fonseca
PSDB	Antero Paes de Barros		PMDB	Delcídio Amaral
PFL	Jonas Pinheiro			Ramez Tebet
PT	Serys Slhessarenko		PMDB	DISTRITO FEDERAL
		RIO GRANDE DO SUL	PT	Valmir Amaral
PMDB	Pedro Simon		PFL	Cristovam Buarque
PT	Paulo Paim			Paulo Octávio
PTB	Sérgio Zambiasi		PSDB	TOCANTINS
		CEARÁ	PFL	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Reginaldo Duarte		PFL	João Ribeiro
PPS	Patrícia Saboya Gomes			Leomar Quintanilha
PSDB	Tasso Jereissati		PMDB	AMAPÁ
		PARAÍBA	PSB	José Sarney
PMDB	Ney Suassuna		PMDB	João Capiberibe
PFL	Efraim Morais			Papaléo Paes
PMDB	José Maranhão		PMDB	RONDÔNIA
		ESPÍRITO SANTO	PT	- Paulo Elifas
PPS	João Batista Motta		PMDB	- Fátima Cleide
PMDB	Gerson Camata			- Valdir Raupp
PL	Magno Malta		PPS	RORAIMA
		PIAUÍ	PDT	- Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Alberto Silva		PMDB	- Augusto Botelho
				- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1º Eleição Geral: 19.04.1995
2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001
4º Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	DA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
Heloisa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁶	DF	2283	3. Eduardo Suplicy ¹³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PFL, PPL					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº 20/93					
Senador Roemeu Tuma (PFL/SP)					
2051					

(atualizada em 29.01.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1^ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Ceraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador Juvêncio da Fonseca foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador Flávio Arns (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador Eurípedes Camargo (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador Reinaldo Santana (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora Maria do Carmo Alves (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que renunciou ao cargo em 25.04.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIOPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

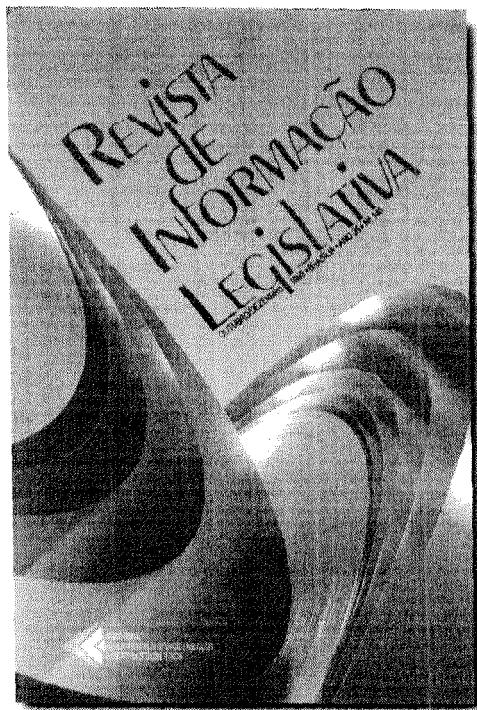
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 170 PÁGINAS